# OFFICIAL

# ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVI - 9º DA REPUBLICA - N. 107

DIARIO OFFICIAL

QUARTA-FEIRA 21 DE ABRIL DE 1897

Por ser hoje dia de festa nacional, não se publicará amanhã o «Diario Official»

# SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 2.496, que autorisa a construcção de esta-ções na Estrada de Forro de Santos a Jundiahy.

Coes na Estrada de Forro de Santos à Jundiany.

Decreto n. 2.499, que publica a decisão tomada pelos governos da Austria e da Hungria de accederem á União para a protecção da Propriedade Industrial.

Decreto n. 2.500, que approva plantas e orçamentos para a construcção de um armazem na Estrada de Perro

de Santos a Jundiahy.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos

de 19 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas —

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas —
Decretos de 10 do corrento.

Secretarias de Estado:
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 19 do corrento, das Directorias da Justiça,
Instrucção, Contabilidade e Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Relatorio do director das
Rendas Publicas — Expediente de 29 do mez findo
e de 8 do corrento, da Directoria da Contabilidade — Expediente de 5 do correr e requerimentos despa-che ios, da Directoria das Rendas Publicas — Fupe-

chr ios, da Directoria das, Rendas Publicas — Freddiente de 13 corrente, da Directoria do Cordencioso. Ministerio da Marinha — Requerimento despachado. Ministerio da Guerra — Requerimento despachado. Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Requerimentos despachados, da Directoria Geral de Contabilidado — Expediente de 20 do corrente, da Directoria Geral da Industria — Portarias de 19 e expediente de 20 do corrente, da Directoria Geral da Viação — Portaria e expediente de 20 do corrente, da Directoria Geral da Viação — Portaria e expediente de 20 do corrente, da Directoria Geral de Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral de Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral dos Correios. Ministerio das Relações Exteriores — Requerimentos

despachados - Relatorio do Consulado Geral dos Es-

tados Unidos do Brazil em Hamburgo.

CONGRESSO NACIONAL. TRIBUNAL DI: CONTAS.

PREPETURA DO DISTRICTO FEDERAL — Actos do Poder L'gislativo — Actos do Poder Executivo — Expediente das Directorias do Interior e Estatistica e de Hygiene e Assistencia Publica.

SECÇÃO JUDICIARIA — S. SSÃO do Supremo Tribunal Federal — Sessão (a Camara Criminal da Côrte de Appellação.

RENDAS PUBLICAS -- Rendimentos da Alfandera do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal, e da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro e da do Estado de Minas.

NOTICIARIO. MARCAS REGISTRADAS, EDITARS B AVISOS. PARTE COMMERCIAL.

ANNUNCIOS.

# ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2.496 - DE 14 DE ABRIL DE 1897

Autorisa a construcção de duas estações nos logares denominados Mobera e Lapar da Estrada de Ferro de Santos a Jundiahy.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a S. Paulo Railway Company, Limited, de-

Art. 1.º Fica autorisada a construcção, por conta do capital, de duas estações nos lo-gares denominados Mosca e Lapa da Estrada de Ferro de Santos a Jundiahy, iguaes a que está projectada para Ribeirão Piros, appro-vada pelo decreto n. 2.338, de 3 de setembro de 1896; e segundo os orgamentos que com este baixam rubricados pelo director goral da Directoria de Viação da Secretaria de Estado dos Negocios da Industria Viação e Obras Publicas.

Art. 2.º E' supprimida a construcção do I strucção de um armazem provisorio e os nearmazem de cargas projectado na estação do Pilar e comprehendido no citalo decreto n. 2.338, de 3 de setembro de 1896.

Capital Federal, 14 de abril de 1897, 9° da Republica.

> PRUDENTE J. DE MORAES BARROS. Joaquim D. Murtinho.

DECRETO N. 2.499-DE 19 DE ABRIL DE 1897

Publica a decisão tomada pelos Governos da Austria o da Hungria de accederem à União para a protecção da Propriedade Indusgrial

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil faz publica a decisão to-mada pelos Governos da Austria e da Hun-gria, de accederem á União para a protecção da Propriedade Industrial, segundo a com-municação do Conselho Federal Suisso, de 16 de março deste anno, ao Ministerio das Rela-ções Exteriores, cuja traducção official este acompanha.

Capital Federal, 19 de abril de 1897, 9° da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS. Dionysio E. de Castro Cerqueira

Traducção - Berna 16 de marco de 1897 -Sr. Ministro — Temos a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que, por nota datada de 2 deste mez, a Legação da Austria-Hungria, em Berna, nos notificou a decisão tomada pelo Governo da Austria e pelo da Hungria, de accederem a União para protecção da Propriedade Industrial.

Esta accessão comprehen le a adhesão á convenção principal de 20 de março de 1883, ao protocollo II de Madrid, de 14 de abril de 1891, relativo ao registro internacional das marcas de fabrica ou de commercio e ao protocollo III de Madrid, de 15 de abril de 1891, concernente à dotação da Secretaria Internacional. Os dous Governos austriaco e hungaro determinarão ulteriormente a época em que terá logar a entrada effectiva das duas partes da monarchia, depois que os seus parlamentos approvarem a decisão dos respectivos Governos.

Ulteriormente, portanto, communicaremos a V. Ex. a data que for fixada para a accessão, assim como a classe em que a Austria e a Hungria respectivamente devem ser classificadas quanto á repartição das despezas da Secretaria Internacional.

Aproveitamos esta occasião, Sr. Ministro, para renovar-vos as seguranças de nossa alta consideração.

Em nome do Conselho Federal Suisso. - O Presidente da Confederação, Deucher. — O Chanceller da Confederação, Ruigier. — A S. Ex. o Sr. Ministro dos Negocios Estrungeiros dos Estados Unidos do Brazil, no Rio de Janeiro.

DECRETO N. 2.500-DE 19 DE ABRIL DE 1897

Approva as plantas e orgamentos, para construcção de um a mazem provisorio e os necessarios desvos no Alto da Sorra, da Esteada de Ferro do Santos a Jundiahy

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a S. Paulo Railway Company Limitet, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados as plantas e orçament is que com este baixam, rubrica-dos pelo director geral da Directoria de Viaca) da Secretaria de Estado dos Negacios da Industria, Viação e Obras Publicas, para con-

cessarios desvios no Alto da Serra, da Estrada de Ferro de Santos a Jundiahy.

Capital Federal, 19 de abril de 1897, 9º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS. Joaquim D. Murtinho.

# Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

#### Directoria da Instrucção

Por decreto de 19 do corrente mez, foi nomeado, attendendo-se ao merecimento e habilitações que mostrou em concurso, o bacharel Candido Nazianzono Nogueira da Motta para o logar de substituto da 5ª secção da Faculdade de Direito de S. Paulo.

Por outros da mesma data foram concodidos os seguintes accrescimos de vencimen-

tos:
De 5 % ao Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires, lento cathedratico da Escola de Mi-

De 10 %, ao Dr. Nuno de Andrade, lente cathedratico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, e de 20 % ao Dr. Oscar Adolpho Bulhões Ribeiro, lente cathedratico de recorda Recordadores da referida Esculdade.

# Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por decretos de 10 do corrente :

Concederam-so privilegios de invenção, por 15 annos, resalvando o Governo o direito do terceiros e a sua responsabilidade quanto a novidade e utilidade da invenção:

Pela patente n. 2.225, a Delbert Johnston Reynolds, americano, capitalista, morador no Estado de Minesota (Estados Unidos da America do Norte), por seu propurador Adolpho Bailly, brazileiro, agente de privilezios, morador nesta Capital, para sua invenção de « um gerador e reservatorio de gaz ace-

Pela patente n. 2.226, a David White o Thomas Moore Simpson, inglozes, engo-nheiros, moradores na Colonia da Victoria (Australia), pelo mesmo procurador, para sua invenção de « um methodo e apparelho para a extracção de metaes preciosos da lama ou outra materia dividida muito

miuda contendo os mesmos»;
Pela patente n. 2.220, a Walter Levy Mason, american), industrial, morador era Red Bank, Estado de Nava Jersey (Estados Unidos da America do Norte), pelo mezro precurador, para sua invenção de « porcellana separavel para obras de dentes e dentaduras (crown and bridge work). »

#### SECRETARIAS ESTADO DE

# Ministerio da Justica e Negorios Interiores

Expediente de 19 de abril de 1897

DIRECTORIA DA JUSTICA

Autorisou-se ao coronel commandante da brigada policial:

A admittir:
Como interno do respectivo hospital, nes
termos do art. 246 do regulamento annexo ao decreto n. 1.263 A, de 10 de fevereiro de

1823, o interno extranumerario Raymundo Theophilo de Moura Pereira;

Come internos extranumerarios do mesmo hospital, sem direito ás vantagens conferidas pelo referido art. 246, os alumnos da 4º e 5º séries da Faculdade de Melicina, Ricardo Moreira da Cruz e Joaquim Pinto da Fonseca;

A dar baixa do serviço ao soldado João Mendes Martins, visto ter sido submettido a inspecção de saude e julgado incapaz do serviço das armas.

—Communicou-se ao mesmo coronel commandante, para os fins convenientes, que nesta data é deferido o requerimento em que o alfores Augusto Cesar Alvão pediu para ser archivada a petição em que solicitára sua reforma, visto ter sido pela junta sanitaria do exercito julgado poder continuar no serviço em que se acha.

#### -Concederam-se:

#### As seguintes licenças:

Do dous mezes, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 25 do regulamento annexo ao decreto n. 1.263 A, de 10 de fevereiro de 18/3, ao tenente da brigada policial Antonio da Costa Valgueredo, para trutar de negocios de seu interesse;

De 60 dias, com os vencimentos aque tiver direito, nos termos do art. 35 do referido regulamento, ao soldado da mesma brigada Joaquim Pereira Cavalcanti, para tratar de sua saude.

—Dispensa do lapso de tempo decorrido para solicitar a respectiva patente ao tenentecoronel commandante da guarda nacional da comarca de Juiz de Fóra, Estado de Minas Goraes, Vicente de Leon Annibal.

#### -Transmittiram-se:

Ao general commandante superior da guarda nacional desta capital, para informar, o requerimento em que Antonio Victorino da Salva pade o pagamento de vencimentos que altega ter deixado de perceber no periodo de la 16 de janeiro de 1894, em que serviu como tenente a ldi lo ao 2º batalhão do infantaria:

Ao prisidento do Supremo Tribunal Militar o pricesso instaurado contra o soldado da brigada policial, Francisco Felippo do Lima, afim de ser julgado em superior e ultima instancia;

Com as portarias de exequatur, das quaes deverão ser pagos os sellos competentes, afim de terem o devido cumprimento, sendo opportunamente devolvidas;

Ao juiz federal neste districto a carta rogatoria expedida pelo juizo de direito da comarca da Feira, em Portugal, ás justiças de ta capital, para citação de Domingos da Silva Marques e sua mulher;

A) juiz federal na secção de S. Paulo a carta regatoria expedida pelo juizo de direito da comarca de Famalicão, em Portugal, ás justicas de Mogyguas ú, naquelle Estado, para citação de José Rodriques de Freiras Magalhães e D. Joaquina Esmenia do Nascimentos.

Ao juiz federal na secção do Pará a carta regitaria expedida pelo juizo de direito da comarca de Abjó, em Portugal, às justiças aquede Estado, para citação de Anthero da Veiga, no interesse do processo orphamadico, a que se procede por fallecimento de seu pae Adriano da Veiga.

#### DIRECTORIA DA INSTRUCÇÃO

Por portaria de 19 do corronte mez, foram concedidos ao lente substituto da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Dr. Bernardo Alves Pereira, tres mezes de licença com ordenado na forma da lei, para tratamento de saude.

#### DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem, afim de que se paguem as contas:

De 2:074\$135, de obras feitas no predio em que funcciona a 11ª estação policial, em Catumby;

De 3:029\$135, do material fornecido á repartição da policia desta Capital, em janeiro ultimo.

—Requisitaram-se do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas as necessarias providencias, afim de que pela Repartição Geral dos Telegraphos seja estabelecida uma linha telephonica, ligando a Secretaria da Policia á Casa de Detenção dosta Capital.

—Remetteram-se á Prefeitura do Districto Federal, para os fins convenientes, as demonstrações na importancia de 1:4495'00, de despezas feitas no primeiro trimestre deste anno com o tratamento de doentes recolhidos ao Hospicio Nacional de Alienados, mediante requisição da policia desta Capital.

Declarou-se ao director do Hospicio de Alienados ficar este ministerio inteirado do haver o contador daquelle estabelecimento recolhido ao Thesouro Federal, em 25 do corrente mez, a quantia de 12:760\$740, por elle arrecadada na extincta Secretaria da Assistencia, proveniente de contribuições pagas pelo Ministerio da Guerra o da renda correspondente ao mez do janeiro ultimo, relativa ao hospicio o as colonias do alienados.

#### DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

#### Communicou-se:

Ao coronel commandante do Arsenal de Guerra que o director do Lazareto da Ilha Grande declarou, por telegramma a esta directoria, haver fallecido de beriberi no dia 14, a bordo do Republica, o marinheiro daquelle arsenal, Henrique Agostinho da Silva.

Ao agente da Compagnie des Messageries Maritimes, J. Montoux, que es esclarecimentos pedidos em sua carta, sob n. 62, de 17 do corrente, acham-se no n. 4 do art. 31 do Regulamento desta Directoria Geral, de 10 de fevereiro ultimo;

Ao director do Hospital Maritimo de Santa Isabei que as centas dos fornecimentos feitos áquelle estabelecimento deverão ser remettidas, com a maior brevidade, a esta s ceretaria. (Identico ao director do Lazareto da Ilha Grande.)

Ao director do Laboratorio Bacteriologico que ascontas dos fornecimentos feitos aquelle laboratorio devem vir acompanhadas dos respectivos pedidos, rubricádos pelo director geral.

#### -Remetteu-se :

Ao chefe do Laboratorio Bacteriologico a relação dos objectos e apparelhos pertencentes ao extincto Instituto Nacional de Hygiene e entreguas ao Laboratorio de Bacteriologia do extincto Instituto Sanivario Federal:

Ao director do Hospital Maritimo de Santa Isabel, afim de ser submettida ao devido processo, a conta de Belmiro Rofrigues & Comp., na importancia total de 90000;

Ao director do Lazareto da Ilha Grande, para identico fim, as contas de Belmiro Rodrigues & Comp., Quirino R. Dias e Cesar Gomes, nas importancias de 1:8308, 5445480, 1708 e 728, de fornecimentos foitos á pelle estabelecimento em março ultimo;

Ao director geral de contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e N gecios Interiores as contas de B-lmiro Rodrigues & Comp., e Charles Hue, nas importancies de 9608, 1518 e 12\$, dos fornecimentos por elles feitos ás lanchas das visitas sanitarias internas e externas do porto e a esta Directoria Geral no mez de fevereiro ultimo.

# Ministerio da Fazenda

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Circular n. 26 — Rio de Janeiro, 19 de abril de 1897.

Declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e fins convenientes, que as bebidas constantes do n. 126 da classe 9 da tarifa. a que se refere a tabella annexa ao regulamento n. 2,421, de 31 de dezembro do anno passado, são todos os licores communs ou doces de qualquer qualida le, para uso de mesa ou não, como os de banana, laranja, baunilha e semelhantes, a americana, o aniz, a herva-doce, a hesperidina, o kümmel e outros que se lhes assemelham, exceptuados apenas os licores medic naes classificados no n. 237 da mesma tarifa; e que as do n. 127 da classe 94 tam-bem referidas na dita tabella são: o abysintho, a aguardente de França, da Jamaica, do Rheno, a aguardente do Reino, o brandy, o cognac, o eucaulypsinthio, a genebra, a laranginha, o kirsch, o rhum, o whisky e outros semelhantes, excepto o alcool e a aguardente fabricados no paiz. — Bernardino de Campos.

RELATORIO APRESENTADO AO EXM. SR. MINIS-TRO DA FAZENDA PELO DIRECTOR DAS RENDAS PUBLICAS DO THESOURO FEDERAL

#### (Continuação)

Exm. Sr. Ministro da Fazenda — Parece incrivel que, durante tão longo periodo de muitos annos, se exercitasse nesta Alfandega tão largo desvio das rendas publicas, na mais condomna el impunidade, e em um serviço da mais comesinha fiscalisação em qualquer outra repartição aduaneira do paiz e tão bem acautelado em portaria especial de um dos ex-inspectores desta Alfandega, que é a seguinte:

« Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de maio de 1890.

N. 84 — O inspector da Alfandega, no intuito de melhorar o serviço no armazem das bagagens e fueilitar a retirada das mesmas por seus donos, determina:

1º, que o Sr. guarda-mór, em cumprimento do n. 3 do art. 351 da Nova Consolidação, exija dos capitães dos navios a lista dos passageiros e dos volumes de suas bagagens, com a declaração summaria escripta o assignada por cada um delles, da qual conste o numero, marca de seus volumes e todas as especificações necessarias para os distinguir:

guir;
2', que a la secção, logo que receber da guarda-moria os papeis dos navios, remetta ao tiel de armazem das bagagens a referida lista:

3°, que nos domingos e dias feriados seja esta lista enviada directamente ao dito fiel pelo Sr. guarda-mór;

4°, que o fiel de armazem das bagagens entregue, pelas mosmas listas, as bagagens, depois de conferidas, aos respectivos donos, que lhe passarão recibo;

5°, que, quando for encontrada na bagagem de qualquer passageiro mercadoria sujaita a direitos, o conferente, independente de intervenção de despachante e de maior formalidade, fará o edeulo dos direitos a pagar em nota extrahida de um talão, que terá iguaes dizeres da nota, a qual deverá mencionar o nome do navio, a data da entrada, o nome do passageiro, a marca, o numero dos volumes, a qualidade das mercadorias, e a importanea dos direitos, data e assignatura do conferente. Esta nota será entregue ao fiel do armazem para effectuar a cobrança dos direitos, os quaes serão recolhidos á thesouraria da alfandega no mesmo dia do recebimento, ou, o mais tardar, atá ás 10 horas do dia util immediato, passando o thesouroiro quitação ao fiel na referida nota, que deve ter sido previamente conferidacom o talão pela 2ª secção;

6°, que, quando for encontrada na baga-1 gem de qualquer passageiro grande quanti-dade de mercadoria sujeita a direito, ou quando se levantar duvida ou contestação na conferencia de qualquer volume, será em um ou outro caso ratirado o volume ou volumes do armazem das bagagens, e recolhido ajoutro armazem da alfan lega, afim de se proceder aos exames necessarios e ao processo de despacho commum de importação. — Antonio Joaquim de Sousa Botafuyo.

Como se vê dessa portaria a arrecadação da receita proveniente de talorigem obedece às disposições regulamentares (art. 387, da Consolulação) e estabelece regras fiscaes para a sua entrada e escripturação na 2 secção, em face dos decumentos probatorios, e a falta de observancia de taes preceitos determinou esse

desvio tão consideravel.

As circumstancias especiaes dessa fraule não cocitada, devo declarar a V. Ex. desviaram desde logo de meu espirito a idéa de co-participação ou connivencia dos empregados, conferentes ou escripturarios, que nesse armazem semanalmente se revezavem, e o desenvolvimento da fraude dá a justeza do escrupulo com que se verificava a haza-gem dos viajantes, como é facil de se exemplificar deste modo.

Si o conference era exigente ou escrupuloso, a renda a arrecadar crescia, como o provam os talões e despachos, principalmente quando, nessa semana, também corcorriam o movimento de passageiros e a classe social a que pertenciam.

Si o conferente era condescendente ou si, darante a sua e a a, o movimento era reduzido, a renda por sua vez diminuia.

Resta saber, porém, como em taes condições fraude se avolumava, a ponto de attingir tão fabulosa somma E' o que vamos ver.
O processo de verificação da bagagem segue

as mesmas normas de verificação e arrecadacão dos direitos, conforme as clausulas da tarifa a que pertencem os objectos ou mercadorias er contradas nas malas ou volumes de passagairos, e tudo isso aquella portaria acaute ira.

A arrecadação dos direitos, como nos despachos de consumo, depende de calculo e averbação, que cumpre à parte interessada ou so

despachante effectivo.

Ao conferente cabe, nos termos dessa portaria e terminante dispusição dos arts. 397 e 398 da Consolidação, tudo fiscalisar, de modo a ser garantido o devido recolhimento dos direitos, para que possa ter logar a entrega ou desembaraço da bagagem.

Mesmo em dia feriado, depositada em mão do fiel, provisoriamente, a importancia, ao conferente cumpre tornar effectiva a fiscalisação dessa receita e sua entrega á thesouraria no dia seguinte, tal a recommentação legal que aquella portaria bem determina.

A' 2º secção, por onde corre esse expediente da receita, cumpria, por sua vez, não olvidar a fiel observancia de tão salutares preceitos.

Assim, porém, não succedia, porquanto o fiel de armazem José Christovão dos Santos. deixando-so annullar pelo prestigio tradicio-nal de que gosava na Alfandega o servente ou subalterno das capitazias João Mandel Soares da Rocha, bam ou mal adquirido, confiava-lhe, inteira e desidios mente, o exercicio pleno de todas as funcções de seu cargo, como o recebimento das quantias a entregar á thesouraria, as cautelas ou bilhetes de talão. etc., que a 2ª receão se limitava a recober nessas raras occasiões, promovendo, junto do conferente, elle Rocha, uma solicitude o zelo fiscal dignos de nota, apontando mesmo aquelle funccionado, como estou informado, os pas-ageiros suspitos, contra a bagagem dos quaes a tarifa se fazia sentir em proveito

Elle mesmo cobrava as importancias diariamente, que recolhia cautelosamente, dissimulando uma fiel e prompta entrega à thesouraria da Alfandega, e o conferente, na melhor boa fe, não obstante os imperiosos deveres que a responsibilidade prescripta estatue, confante nas tralições do solicito servente, muitas vezes aturdido pela afluencia do serviço, que, como se sabe, é nesse armazom

quasi inv noivel, jamais se lembrava da arreculação de dia anterior, jamais verificava o recolhimento feito à thesouraria da Alfan-

A bou la le ou distincção com que Rocha era tratulo, e consta dos depoimentos de fls. l a 14, cra mais um elemento de conceito aos conferentes de bagagem.

Como se vô na relação sob lettra A. entra os conferentes e os escripturarios envolvidos nessa enorme fraude de 721:400\$172 não poucos são os que gosam da mais bem firmada reputação, como probidosos, intelligentes e habeis ou aptos no exercicio de taes funcções e com importantes commissões, e por isso, como disse, a exemplo dos que eu bem conheço, nessas circumstancias, não me é dado admittir a co-participação ou confuio na fraude.

Mas que houve descuido no cumprimento dos deveres, alias restrictos, dessa funcção do cargo no armazem da bagagem, não ha a menor duvida, porquanto assim dispõe a legislação em vigor:

« Nos dias feriados e quando houver urgencia da entrega dos volumes, o pagamento dos direitos será feito ao fiel do armazem, que lançará no despacho a respectiva verba de pagamento, fiscalisando o conferente o recebimento o a remessa ao thespureiro da Alfandega no dia immediato, impreterivelmen'e, para o que ficará o conferente com uma das vias do despacho, que remetterá, sob protocollo, ao mesmo thesoureiro, logo que se abra a repartição.»—Citado art. 397, da Consolidação § 5°, 2º parte.

#### A defesa dis conferentes da bigagem

Ouvidos sobre estes factos, cuja gravidade dispensa mais detida ponderação, conforme consta do questionario inserto na portaria de 3 de agosto ultimo, publicada á pa-gina n. 8 do Boletim n. 15, promraram jus-tificar-se, collectivamente, uns, e outros em separado, por mejo de razões de toda ordem, mas que, devo dizer, não annullam a responsabilidade que os preceitos regula-mentares tão clara e positivamente presereveram.

Entre todas essas razões, uma unica eu não vejo que possa nullificir inteiramente a responsabilidade de taes e npregados, ante tão claras disposições requiamentores, que lhes cumpria observar e ahi ficiram tran-

scriptas. E' sabido, porém, que a Alfandega do Rio de Juneiro, aban lonada des le longa data dos recursos materiaes e do pessoal que o desenvolvimento do serviço a seu cargo impunha, conforme os algarismos de sua estatis-tica aqui registra los e constantes do Boletim n. 15, impossibilitada, portanto, de fazer cumprir flelmente os preceitos regulamentares, sabia e pravident mente estatuid s, e, o que é mais, sob a pressão da sympathica causi dos intereses particulares, que sobrepujam quasi sempre os direitos e a supremacia da administração publica entre nos, como agora mesmo está succedendo contra actos de imprescindivel fiscalisação que eu tenho praticado — havia de chagar futalmente à situação em que a encontrei, e este relatorio vae provar de sobojo para completa desillusão do Governo e convicção dos que tentam defender menos licitos interesses.

Desprezados os reclamos incessantes de distinctos inspectores que a dirigiram em outras épocas, avolumando o serviço de importação internacional, aggravados es im-postos de molo digno de nota e reluzindo enda vez mais o seu pess al, a fistalisação do armazem do bugazem, como o dos trani-Analisaça. do armazem do bigagem, como ches alfundegados, havis

fiado a serventes d observa e consta de eu expuz em so souro a 15 de impressa reg anàrchisad· diente ir

Onan bein c

gem, e à responsabilidade do chofe da 2º secção, de escripturação e contabilidade, a quem cumpria exercer, nos termos do art. 92 da Consolidação, art. 112 do Regulamento de 1870, e da citada portaria de 29 de maio de 1890, como à de to los os outros, es deveres que es reaulamentos prescrevem e a mesma portaria bem accentgou, an Governo, na mais profunda conviccão das conveniencias do poder publico entre nos e da boa a recadação da receita na principal Alfandega do Brazil, tal qual con-signa o aviso que me dirigiu a 15 de julho ultimo, em parte acima transcripto, cabo ra-solver, evitando a reproducção destes factos.

Temos, pois, até h je, liquidado no defraudamento de receita proveniente de bagagens de passageiros, que pagaram ao infiel depositario da Alfandega, a somma de 721:400/s172.

Nesse periodo são, em numero de 50, os empregados compromettidos, a saber:

Um chefe de secção (o da 2ª);

Trinta e um escripturarios e emprogados diversos addidos.

Um fiel de armazem e mais un servente

de capatozias.

A indemnisação se deve fazer nos termos do art. 120 da Consolidação ou por outros meios, sobre os quies cabe ao Governo re-solver, por desconto de vencimento ou por acção regularmente intentada no juizo competente, ou finalmente, por qualquer outro modo que o direito da Fazenda reclama.

Dos conferentes e escripturarios envolvidos nessa enorme fraude só não foram ouvidos os que se acham ausentes da Alfandega, aposentados uns, e em commissões especiaes outros, ou em funcções políticas que gosam de immunidades, sendo para notar que, nessa fraude, só haja e-capado o conferente Leopello Leonel de Alenear, pris fôra integralmente reco-lhida a importancia des direites verificados durante a sua esta la no armazem das bagagens e os documentos o provam.

(Continue)

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 29 de março de 1897

Expediente do Sr. Ministro:

Ao Ministerio da Guerra, perguntando si Rufino Evangelista da Silva, capitão do lo regimento de artilharia de campunha, falleceu quite das contribuições para o monte-

#### Dia 8 de abril de 1897

Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

Declarando não ter competencia para revogar o art. 33 de lei n. 423 de 10 de dezembro do anno passa lo, contra a execução do qual reclama a Directoria Geral dos Correios. fundon lo se em motivo que não procede ;

Remettendo, para que sejam reunidos aos que la se acham, e depois dirigidos ao Tri-bunal de Contas, os papeis referentes á ges-tão do ex-pagador da Estrada do Ferra Central do Brazil, Augusto Portunato Saldanho da Gima;

Pedindo remetta a certidão do tomo de serviço do aposentado (elegraphis: iscuete da Repartição Geral dos Telegraphos, Pelho Ro-drigues Soores, e o termo da inspecção de saude.

- A' Caixa de Ambrtização:

Remetterrio faloss de applices de divida publica, dedas a D. Maria Gomes Velloso, Eugenio Gomes do Araujo Lesta e Felippo José de Almeila, em sabsti nição dos que so extraviara a

Recommendands que remetta 25:0005 em none de priparos valores à Ahablega do leito Sinto.

Dia 9

Sr. director:

il di 24 vala do ter-liado osela comenos gira dam en jas foi recolhido o capital de 4:618\$360, para que possa ser attendida a sua requisição de 23 de março ultimo, a favor da orpha Antonia, filha do finado capitão Antonio Ribeiro do Rosario.

Quarta-feira 21

-A's Alfandegas:

Do Rio de Janeiro, pedindo informe si o official de descarga extincto da mesma repar-tição, Pedro Midosi dos Anjos Espozel, falleceu quite da joia o contribuições para o mon-

Do Macahé, autorisando-a, a adoptar a providencia requisitada em officio de 11 de janeiro ultimo, n. 10, quanto á diaria dos trabalhadores das capatazias e patrão dos escaleros, respeitado, porém, o credito distribuido.

Do Ccará:

Confirmando os seguintes telegrammas:

De 17 de março ultimo, pelo qual foi con-cedido, por conta da verba—Aposentados—do orçamento de 1896, o credito de 2:606\$014;

De 22 do mesmo mez, com que foi-lhe con-cedido o credito de 21:011\$088, para pagamento de despezas das seguintes verbas do Ministerio da Guerra e do orçamento de 1896: — Arsenaes — compra de materia prima, 10:090\(\frac{3}{2}38\); — Praças de pret — pessoal, 279\(\frac{5}{8}80\); — Despezas de corpos e quarteis—utensilios, agua. etc., 9:4988; carretos, fretes, etc., 750\(\frac{5}{2}10\); — Diversus despezas e eventes, etc., 750\(\frac{5}{2}10\); — Diversus despezas e eventes, etc. tuaes—despezas com telegrapho e telephone, 3925660;

Communicando que o Sr. Ministro da Fazenda resolveu approvar a gratificação de 200\$ mensaes, arbitrada ao engenheiro Henrique de Alencastro Autran, como fiscal das obras do edificio da mesma Alfandega.

De Pernambuco:

Remettendo 6:734\$175 em moedas de ouro,

no paquete Alagôas.

Confirmando telegrammas de 31 de março ultimo, pelos quaes foram concedidos os cro-ditos de 2:200\$ e de 11:820\$648, o primeiro, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 2.474, de 13 do mesmo mez, para a compra de cangalhas, destinadas ao serviço das forças de cangalhas, destinadas ao serviço das forças em operações na Bahia, e o segundo, por conta das seguintes verbas do Ministerio da Marinha e orçamento de 1896—Corpo de Marinheiros Nacionaes—5:825\$214;—Hospitaes, medicamentos, 3:000\$;—fretes, tratamento de praças, etc., 2:160\$;—Eventuaes—passagens autorisadas por lei, 841\$434.

Da Bahia, declarando que ao 2º escripturario João Audiface da Silva Freire compete, além de seus vencimentos, uma gratificação extraordinaria equivalente à differença entre

além de seus vencimentos, uma gratificação extraordinaria equivalente à differença entre elles e os do logar de thesoureiro, para que foi designado no impedimento do effectivo; e no 3º escripturario Helvecio José de Araujo uma gratificação extraordinaria de 800\$ annuaes, por servir interinamente de fiel.

De S. Paulo, declarando, em confirmação do telegramma de 25 de março ultimo, que fica concedido o credito de 5:600\$ nor conta

fica concedido o credito de 5:600\$ por conta da verba-Diversus despezus e eventuaes-do Ministerio da Guerra e orgamento de 1896, para pagamento do aluguel da casa da enfermaria militar

De Santa Catharina:

Remettendo os titulos declaratorios das pensões de montepio e meio soldo, que com-petem á viuva e filho menor do alferes do exercito Antonio da Sava Poixolo;

exercito Antonio da Sava Polxoto; Communicado que mandou pagar pelo Thesouro, por conta da verba—Exercicios findos—do organisado de 1897, a quantia de 1208970, de que é cretor o ex juiz substituto desse Estado, bachar l'Augusto Netto de Mendones Mendones.

Confirmando os seguintes telegrammas:

De 22 de março in los pelo qual foi concedido o credito de 17:230 230 para pagamento das despezas das verbas, abaixo mencionadas. do Ministerio da Guerra e o gamento de 18 -Hospitaes e enformation-2:586830

pezas de corpos a quartets -15:27: De 25 do mesmo menque concede 8:03, por conta da verba — Dir e e contaba-do efendo m merti aramento embarque co 7" batalhad

De Porto Alegre:

Remettendo os titulos declaratorios das pensões que competem a D. Izidra da Rocha Barreto, viuva do capitão reformado do exercito, Francisco Xavier Barreto, e as menores Percilia e Palmyra, filhas de D. Dolores Bi-bernat Pedra, viuva do coronel Aureliano Augusto de Azevedo Pedra; Confirmando o telegramma de 11 de março

findo, em virtude do qual foi concedido, por conta do credito aberto pelo decreto n.1.923, de 24 de dezembro de 1894,o de 1.074:893\$020, para pagamento de despezas feitas, no exer-

cicio de 1893.

-A's Delegacias Fiscaes:

Da Bahia:

Remettendo 39:289\$ em moedas de ouro

pelo paquete Alagôas;

Confirmando os telegrammas de 17, 25 e 31 de março findo, pelos quaes foram concedidos, por conta do Ministerio da Murinha, os creditos de 5:442\$; 21:639\$200 e 45:599\$950, o primeiro pela verba—Fretes, tratamento de praças, etc —o segundo, pel s verbas—Corpo da Armada e Classes Annexas—Pessoal, 6:686\$, e—Força Naval—Pessoal, 14:953\$200, e o terceiro, pela verba—Material de con-strucção naval— todos relativos ao exercicio de 1896, bem como o credito de 24:000\$, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 1.923, de 24 de dezembro de 1894, para pagamento de despezas com\_alfaiates do Arsenal de Guerra do mesmo Estado.

De Goyaz:

Enviando os titulos declaratorios das pensões do montepio de D. Ambrosia da Costa Brandão e D. Rita Brandão, filhas do D. Etel-vina Aurora da Costa Brandão; Confirmando o telegramma de 12 de março

ultimo, com o qual se concedeu o credito de 63\$, por conta da consignação—Pessoal—da verba-instrucção militar-do Ministerio da Guerra, exercicio de 1896.

De Cuyabá:

Remettendo o titulo declaratorio da pensão de meio-soldo que compete a D. Rosa Viegas de Magalhães Miranda, viuva do capitão re-formado do exercito, Luiz Pinto de Miranda.

#### Directoria das Rendas Publicas

Requerimentos despachados

Dia 13 do abril de 1897

Pelo Sr. ministro:

Companhia Rio de Janeiro City Improvements, pedindo isenção de direitos para 754 volumes de barras e chapas de ferro, neces-

sarias às suas obras de esgoto. — Indeferido.
João Feliciano P. da Costa Ferreira, solicitando licença para despachar para Cachoeiro
do Itapemirim 50 caixas de dynamite. — Dirija se ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro.

Dia 14

Engenheiro Henrique Marques Lisboa, solicitando reconsideração do despacho exarado em sua petição de 30 de junho de 1896.— Aguarde resolução do Congresso sobre o assnmpto.

Joaquim Rodrigues das Cotias, pedindo licença para frequentar o Laboratorio Nacional de Analyse.—Como requer, nos termos da informação do director do Laboratorio Nacional de Analyses.

Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, pediudo que se autorise á Alfandega do Maranha), por telegramma, a fazer o despant es de rodas e accesso-es o visto consular.

parecer. Sacramento da □ reconside~ requeri-imo, no 30 cai-Justi. Dia 19

Do Sr. director:
João Carlos de Almeida Santos, pedindo
expedição de titulos de marinhas.—Satisfaça a exigencia do Dr. zelador.

Expediente de 5 de abril de 1897

Do Sr. ministro:

Ao presidente do Rio de Janeiro:

Roga que solicite da Camara Municipal de Nictheroy informações sobre o requerimento de João Fernandes Ribeiro, relativo ás marinhas fronteiras ao terreno onde se acha situado o predio n. 103 da rua Visconde do Rio Branco, naquella cidade, marinhas, cujo aforamento fôra feito a Guilherme Maria Pinto de Vasconcellos e depois annullado.

Do Sr. director:

A' Alfandega da Bahia:

Declara que o Sr. Ministro da Fazenda resolveu conce ler i-enção de direitos para cinco carros tanques e cem toneladas e trilhos destinados à Estrada de Ferro de Santo Amaro.

Ao Dr. director da secretaria da Camara

dos Srs. Deputados:

Transmitte para ser presente na proxima sessão as petições da Companhia Luz Stearica, sobre restituição de direitos.

A' Prefeitura do Districto Federal: Devolve o processo relativo á concessão de aforamento de terranos de marinhas, reque-rida por Antonio da Rocha Passos, sitos no logar—Praia Pequena—freguezia do Engenho Novo, afim de que essa Prefeitura complete suas informações com outras que se tornam

- A' Superintendencia da Quinta da Boa Vista:

Recommen la que informe sobre o officio do Sr. director do Museu Nacional, do qual consta não ter recebido essa superintendencia ordens no sentido de effectuar a entrega dos terrenos e casas annexas á mesma Quinta ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

#### Directoria do Contencioso

Dia 13 de abril de 1897

Expediente do Sr. ministro:

N. 108-Sr. Dr. procurador seccional da Republica no Districto Federal-Tendo terminado no dia 26 de fevereiro ultimo o prazo marcado pela Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal aos commerciantes desta praça Sutto Maior & Comp. e Veiga Pinto & Comp., para retirarem das lojas dos predios ns. 10 e 12 da rua Conselheiro Saraiva, de que são locatarios, as mercadorias alli depositadas, afim de serem os ditos pavimentos aproveitados pelo Ministerio da Marinha, abrindo mais espaço á Bibliotheca e ao Museu que funccionam na parte superior, rogo-vos digneis de promover contra os mesmos commerciantes a competente acção de despejo, visto tratar-se de proprios nacionaes e não ter sido attendida a intimação feita, conforme consta do aviso daquelle ministerio n. 353, de 15 do supradito mez.

A este acompanham todos os documentos referentes ao assumpto e que deverão ser devolvidos ao Thesouro, depois de produzidos seus effeitos

Saude o fraternidade. - Bernardino de

Dia 17

N. 110-Em resposta à consulta, que me fizestes em officio de 19 de março ultimo, sob n. 72, referente à distribuição das quotas de beneficio aos Estados pelas loterias nesta Capital, de accordo com a lei n. 428, de 10 de dezembro do anno passado, tenho a di-

lo, que ao beneficio, de que se trata, teem direit somente os Estados que se conforma-ram, por declaração expressa, com as disposições da citada lei;

2º, que essa declaração torna-se sufficiente, por si só, independente de outra prova, por ser de caracter official;

3', que a distribuição das referi las quotas deve ser faita trimensalmente pela directoria da contabilidade, ou pelas repartições de Fa-

zenda, que esta designar.

Não tendo, porém, a lei n. 428, nem o decreto n. 2.418, de 10 e 29 de dezembro do anno findo, estabelecido prazo fatal para a alludida declaração por parte dos Estados, de forma a poder ser restrictamente cumprido o disposto nos SS 3 e 5 do art. 24 da predita lei, a admissão de cada um delles à percepção da quota respectiva dependerá das informações, que este ministerio obtiver das autoridades fe leraes alli residentes e da resolução a que as mesmas informações possam dar logar.

Saude e fraternidade. - Bernardino de Campos-Sr. Dr. fiscal das loterias.

#### Dia 10

Expediente do Sr. director: N. 26—Tendo o Exm. Sr. Ministro da Fazenda, em data de 21 de fevereiro ultimo, deferido o vosso requerimento de 9 de outubro do anno passado, arbitrando em 3:000\$ a flança em garantia da responsabilidade do cargo de collector das rendas federaes dos municipios de Nitheroy e S. Gonçalo, cuja arrecadação vos está incumbida, cumpre que empregueis todo o empenho posssivel para, dentro do prazo de 15 dias, ser effectuada nesta directoria a prestação da referida flança, sem a qual não vos é permittido exercer as funcções do dito cargo.
Saude e fraternidade. — Servindo de di-

rector, o sub-director, Carlos Augusto Naylor, -Sr. collector dos municipios de Nitheroy

e S. Gonçalo.

N. 27—Sr. Dr. procurador seccional da Republica no Districto Federal—Transmittovos 347 certidões, na importancia total de 65:484\$328, afim de que promova's a cobrança executiva, sendo: 332 de ns. 4.281 a 4.617— C. R.—de receita eventual na importancia de 17:920\$250; 11, de ns. 4.618 a 4.628-C. R. -do imposto de fumo na de 34:564\$078; e 4, de ns. 4.020 a 4.632—C. R —na de 13.000\$ do imposto sobre corridas de animaes.

Saude e fraternidade. - Servindo de director, o sub-director, Carlos Augusto Naylor.

#### Dia 14

N. 28-Sr. inspector da Caixa da Amortização—Communico-vos, para os devidos effeitos, que em virtude do despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 13 de março ultimo, foi entregue a Augusto Cypriano de Oliveira, como cabeça de casal, a apolice da divida publica do valor nominal de 1:000\$, n. 42.616, que fora depositada no Thesouro, em 11 de que fora depositara no inesouro, em 11 de outubro de 1866, pelo ex-pharmaceutico do Hospital de Marinha, Albino Gonçalves de Carvalho, como garantia da responsabilidade no exercicio do dito cargo, a qual coube em partilha á sua mulher D. Carolina Augusta de Carvalho e Oliveira.

Saude a fraternidada — Servindo de directornidada — Ser

Saude e fraternidade. - Servindo de director, o sub-director, Carlos Augusto Naylor.

#### Dia 17

N. 29 — Sr. Dr. procurador seccional da Republica no Districto Federal—Envio-vos as inclusas certidões de ns. 4.633 a 4.742—C. R.—da licença do imposto do fumo portancia de 2:800\$, e as de ns. 4.743 a 4.875—C. R.—de multas por infração do re 4.875-C. R.-de multas por infracção do regulam nto do dito imposto, na de 17:180\$, afim de promoverdes a cobrança executiva das supraditas importancias.

Saude e fraternidade.—Servindo de director, o sub-director Carlos Augusto Naylor.

# Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Real, na importancia de 50:0003, em garantia da sua flança.—Este ministerio só acceita a flança em dinheiro e apolices da divida publica da União. Quanto ao precatorio junto responda-se ao juiz nos termos de parecer fiscal.

Abaixo assignado dos empregados da Caixa Economica do Estado do Parana, pedindo para serem pagos os seus vencimentos, de accordo com a tabella ultimamente mandada por em execução eainda alli não cumprida. - Ouça-se o conselho fiscal da Caixa Economica do Estado do Paraná.

Feliciano José Neves Gonzaga, representando contra o facto da directoria do Banco dos Funccionarios Publicos pretender receber do Thesouro, em pagamento de uma sua divida ja extincta, a gratificação do logar de official de gabinete da Presidencia da Republica, que actualmente exerce.—Não cabe a este ministerio, mas ao Poder Judiciario, resolver sobre o assumpto do requerimento do supplicante.

# Ministerio da Marinha

Requerimento despachado

Dia 20 de abril de 1897

George Gracie. - Indeferido, à vista da informação.

# Ministerio da Guerra

Requerimento despachado

M. Buarque de Macedo & Comp. - Não tem logar, em vista das informações.

# Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Requerimentos despuchados

Dia 20 de abril de 1897

D. Maria Guilhermina de Pinho Borges, requerendo os favores ao montepio por fal-lecimento de seu marido José de Pinho Borges, auxiliar de 2ª classe da Estrada de Ferro Central de Pernambuco.— Prove a existencia de sua filha Maria José, mediante justificação produzida pelo juiz seccional res-

Alfredo Rodrigues Damasceno Salgado e Vicente Ferreira de Castro e Silva. — Compa-

recam nesta Directoria.

Ernesto Octacilio Gomes, pedindo para con-tinuar como contribuinte.— Nada ha que deferir.

Americo Valentim de Figueiró, idem, idem idem. - Deferido.

#### Directoria Geral da Iniustria

Expedients de 20 de abril de 1897

A' Directoria Geral dos Correios, remettendo cópia do officio do fiscal da linha fluvial de Matto Grosso, relativo ao serviço postal do mez de fevereiro proximo passado.

### Requerimento despachado

João Manoel da Silva Machado, ex feitor das mattas dos Pinheiros (Hospedaria de Immigrantes de Pinheiros), pedindo o pagamento do seu ordenado até 24 de dezembro do anno passado.—Deferido, com o aviso n. 783, de 17 do corrente, dirigido ao Minis-terio da Fazenda.

# Directoria Geral de Viação

Por portaria de 19 do corrente, foi exonerado o engenheiro Benedicto Façanha Sidow, do cargo de chefe do trafego da Estrada de Manoel Cosme Pinto, corretor de fundos Ferro de Baturité, sendo, por igual acto da publicos, offerecendo lettras hypothecarias do mesma data, nomendo para o referido cargo Banco União Agricola do Brazil e Credito o engenheiro Augusto Pestana.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas-Directoria Geral de Viação-1" secção - N. 9 - Rio de Janeiro, 1 de abril de 1897.

Junto achareis, por cópia e para os devidos esseitos, as instrucções que nesta data expeço para o bom desempenho da commissão que vos é confiada, afim de proceder ao pagamento dos sub-empreiteiros e operarios de Drummon 1 & Passos, empreiteiros da construcção da Estrada de Ferro de Porto Alegro a Uruguayana.

Saude e fraternidade. - Joaquim Murtinho. Sr. engenheiro Jorge Benedicto Ottoni.

Instrucções a que se refere o aviso n. 9 desta data

A commissão de liquidação das contas dos sub-empreiteiros e operarios da emprezá Drummond & Passos, empreiteiros da Estrada do Ferro de Porto Alegre a Uruguayana, compõe se de um engenheiro chefe, um thesoureiro pagador e um escripturario; ven-cendo o primeiro a diaria de 48\$, o segundo a de 18\$500 e o terceiro a de 10\$000.

П Uma vez realizado nesta Capital o paga-mento dos sub-empreiteiros que aqui se acham, proceder-se-ha no Rio Grande do Sul aos pagamentos que restam fazer, de accordo e mediante as condições estabelecidas no termo de rescisão, firmado na Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas aos 30 dias do mez de março ultimo.

III

Os pagamentos aos operarios só poderão ser feitos á vista de vales passados polos empreiteiros ou sub-empreiteiros, segundo pertencerem a estes ou áquelles, observadas as soguintes formalidades:

a) os vales passados pelos empreiteiros devem ser além disso, visados e approvados por estes ou por seu representante e serão pagos mediante recibo assignado pelo credor, ou a seu rogo, com duas testemunhas, caso não saiba escrever;

b) os vales passados pelos sub-empreitoi-ros serão pagos na presença destes, com a sua approvação, e mediante quitação que só elles poderão passar.

Dada a ausencia do sub-empreiteiro ou sou representante, os vales dos respectivos operarios não poderão ser pagos e ficarão retidas as suas importancias até liquidação final ou logo que forem cumpridas as formalidades estipuladas.

Tambem não serão pagos os vales de operarios e empregados não incluidos no quadro de credores dos empreiteiros, excepto si estes por si ou seu representante reconhecerem a divila e autorisarem o pagamento.

No caso de discordancia entre os credores e os empreiteiros, ficará o pagamento addiado até que as duvidas sejam resolvidas.

A procuração para quitação só poderá ser acceita com poderes definidos e limitados. VIII

Os pagamentos devem ser feitos nas antigas sédes das secções, não voltando a com-missão a ellas, uma vez findos os respectivos trabalhos.

O chefe da commissão requisitará a transferencia para a Alfandega de Porto Alegre do credito necessario à liquidação das contas naquelle Estado e do preciso para o pagamento do pessoal da mesma commissão.

Outrosim requisitarà do director da Estrada de Porto Alegre a Uruguayana os im-pressos e objectos de escripta e outros per-tencentes ao escriptorio central da construcção no Rio Grande, e assim também as passagens necessarias.

No caso de extrema necessidade o chefe da commissão poderá pedir ao presidente do Estado o auxilio da força para manutenção da ordem.

#### XII

Quarta-feira 21

Concluidos os pagamentos, a commissão prestara contas a este ministerio, demonstrando o saldo que pertencerá aos empreiteiros nos termos do contracto de rescisão.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, 1 de abril de 1897.—Joaquim Murtinho.

#### Requerimentos despachados

Companhia Estrada de Ferro Oeste de Mi nas.—Compareça na Directoria Geral de Viação para receber guia para satisfazer o sello devido por um decreto.

Companhia Re ife ao S. Francisco.—Compareça na Directoria Geral de Viação para receber guia para pagar o sello devido por um decreto.

#### Directoria Geral de Obras Publicas

Por portarias de 20 do corrente, for im concedidos :

Ao telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Antonio Feliciano de Castilho, 60 di s de licença, com vencimenio, na forma da lei, para tratar de sua saudo onde the convier;

Ao telegraphista de 4º classe da Repartição Geral dos Telegraphos João Luiz de Miran la e Silva, 60 dias de licença, com vencimentos, na fórma da lei, para tratir de sua saude lhe convier.

#### Requerimento despachado.

Viuva Bernardina Gonçalves Mair ou seu promador Minoel Gonçalves Maia, solicitando a entrega de documentos juntos á petição anterior.—Compareça da Directoria Geral das Obras Publicas.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portaria de 20 do corrente, foi nomeado praticante, o praticante supplente Emilio da Silva Simas.

Thesouraria, 19 de abril de 1897 Ditos nacionaes pagos..... 10:554\$500

# Ministerio das Relações Exteriores

Requerimentos despachados Dia 20 de abril de 1897

Coronel Gregorio Thaumaturgo de Azevedo. - Opportunamente serà informado. Tito Barreto Galvão .- Sim.

Hamburgo, Consulado Geral do Brazil, 24 de fevereiro de 1897.

Ao Sr. General de Brigada Dr. Dionysio Evangelista de Castro Cerqueira, ministro de Estado das Relações Exteriores na Capital Federal.

Sr. ministro de Estado—Em cumprimento ao disposto na circular de 10 de dezembro de 1868 tenho a honra de vos transmittir os incluses oito mappas, tratando do movimento maritimo e commercial, havido, durante o 4 trimestre do anno proximo passado, entre o Brazil e este districto consular.

Segundo o mappa n. l entraram no porto de Hamburgo, procedentes do Brazil, 30 embarcações, todas estrangeiras, sendo 26 vapores e quatro navios a vela, com 49.135 toneladas e 1.166 pessoas de e jui pagem.

Sahiram daqui pira o Brazil 55 navios, dos quaes 30 eram vaporos e 25 nivios a vela todos de nacionalidade estrangeira com
excepção de um dos navios a vela, que sahiu com bandeira nacional,
arqueando ao todo 52.986 toneladas e tripulados por 1.392 homens.
A quantidade dos generos importados da Republica foi, como demonstra o mappa n. 2, de 40.693.250 kilogrammas e a das merca-

dorias exportadas sommou, conforme o mappa n. 3, 31.293.000 kilogrammas.

O mappa n. 4 contém as cotações do cambio, taxa de descontos e

fretamento de navios deste mercado.

No porto de Bremen, como se vê do mappa n. 5, entraram durante o mesmo periodo, vindos do Brazil, cinco vapores allemães, arqueando 6 705 toneladas, com 186 tripulantes; sahiram do mesmo

porto com destino aos da União sete vapores dos quaes seis allemães e um com bandeira nacional, da lotação de 8.362 toneladas ao todo e equipagem de 253 homens.

O mappa n. 6 refere-se á importação em Bremen de generos de origem brazileira, cuja quantidade não poude averiguar o nosso vice-consul naquella cidade, por falta de dados tanto officiaes como particulars. particulares.

A exportação dalli para o Brazil attingiu, conforme o mappa n. 7, 2.339.354 kilogrammas.

No mappa n. 8, finalmente, enconfrareis as taxas do cambio e

descontos, assim como os preços do frete dos navios do mercado de Bremen durante o referido 4º trimestre de 1896.

Comparando es respectivos mappas do 4º trimestre de 1895 com os que hoja tenho a honra de vos apresentar, nota-se que o numero dos navios sahidos daqui para portos brazileiros foi menor em igual portos de 1893 (55 contre 65)

dos navios sahidos daqui para portos brazileiros foi menor em igual periodo de 1893 (55 contra 67).

Este facto é devido a uma greve geral que fizeram, tanto aqui como em Bremen, os trabalhadores dos caes e docas e marinheiros, a qual começou em 21 de novembro ultimo, acabando sómente em principios do mez corrente, perdendo os grevistas.

Por este motivo diminuiu tambem sensivelmente a exportação durante o ultimo trimestre de 1896; 31.293 010 kilogrammas contra 49.829.250 kilogrammas exportados no ultimo quartel de 1895.

O prejuizo que esta grêve causou ao commercio allemão foi enorme, faltam ainda os dados estatisticos: espero, porém, poder em breve

faltam ainda os dados estatisticos; espero, porém, poder em breve tratar do assumpto em officio separado.

Saude e fraternidade. - Arthur F. de Macedo, Consul Geral.

Mappa n. 1 - Movimento da navegação entre o Brazil e o porto de Humburgo, no 4º trimestre do anno de 1896

#### ENTRADA **E**MBARCAÇÕES EQUIPAGEM VALOR IMPORTADO NUMERO TONELADAS Brazileiras..... Estrangeiras: sendo, vapores..... 26 48,252 desconhecido » navios ε vela..... 833 30 Total...... 49.135 1.166 SAHIDA **EMBARCAÇÕES** NUMERO TONELADAS EQUIPAGEM VALOR EXPORTADO Brazileiras: navio á vela..... 44.266 desconhecido Estrangeiras: sendo vapores ..... navios á vela ..... 24 8.496 218 52.986 1.392 Total..... 55

Mappa n. 2— Preço corrente e quantidade dos generos importados do Brazil na praça de Hamburgo durante o 4º trimestre do anno de 1896

	PESO OU			PREÇO				
GENEROS	MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE IMPORTADA	Outubro		Novembro	Dezembro	
						Marks, por 1/2 kilogramma		
Borracha	kilogrammas	Livre	61.570	Para fina	3°5 a 3°0 3°5 a 3°0 2°0 a 2°0 1°40 a 1°5 1°5 a 1°5	l 40 a. 173	3" a 3" 3" a 3" 2" a 2" 1" a 1" 1" a 1"	
Cacio	*	M. 35—por 100 kilos	709.000	Bahia preparada » natural Pará	44 a 45 — —	Pfennigs. por 1/2 kilogramma	42 a 45 41 a 43	
Café	*	M. 40—por 100 kilos		Rio superior	54 a 61 45 a 53 25 a 45 52 a 68 33 a 55 24 a 33 53 a 68 44 a 51 25 a 44 51 a 53 48 a 60	26 a 44 53 a 68 33 a 55 24 a 33 53 a 68 44 a 51 26 a 44 51 50 a 52 46 a 49 44 a 45	69 a 67 55 a 60 43 a 52 25 a 42 55 a 67 32 a 54 23 a 32 52 a 67 43 a 50 25 a 42 50 a 42 51 a 48 45 a 44	
Cera	*	M. 15-por 100 kilos	90.600	10 4 10		Pfennigs. por 1/2 kilogramma 45 a 75 Marks. por 100 chifres	45 <b>a. 7</b> 5	
Chifres	»	***************************************	149.200	Rio Grande, de boi  » » de vacca Rio de Janeiro, de boi » » de vacca Salgados seccos:	20 a 22 55 a 80	20 a 22 · 55 a 80 16 a 18	50 a 60 20 a 22 55 a 80 16 a 18	
Couros,	*	Livre	1.881.400	Ceará, pozados  Noves loves Aracaty de Mossoró. Pernambuco Bahia Maranhão Verdes :	50 55 55 44 a 45	Pfennigs. por 1/2 kilogram na 56 a 58 51 a 52 55 a 56 15 42	56 a 58 51 a 52 55 55 a 56 45 42	
				Rio de Janeiro Rio Grande Bahia Seccos: Rio Grande, leves.  » » pezados Bahia	40 a 44 34 71	42 a 43 35 a 36 75	27 a 33 42 a 43 36 76 72 55	
						Pfennigs. por 1/2 kilogramma		
Fumo em folha		M. 85—por 100 kilos	480.780	S. Felix, pat  » flor  » 1°  » 3°  Cachoeira, pat  » 1°  » 2°  » 3° de ref.  Rio Grande, 1°  » 2°  » 2°	65 a 100 55 a 65 45 a 55 35 a 45 15 a 35 70 a 75 50 a 60 40 a 50 15 a 30 40 a 50 20 a 25	70 a 75 50 a 60 40 a 50 15 a 30 40 a 50	65 a 100 55 a 65 45 a 55 35 a 45 15 a 35 70 a 60 40 a 50 15 a 30 40 a 50 20 a 25	
Jacarandá	kilogrammas	Livre	82.300	Bahia, bom	12 a 20	Marks. por 50 kilogrammas		
	G=			» superior Rio, bom » superior	42 a 52 18 a 24			
Mangoesl	»	M. 180-por 100 kilos.	101.400	-		Pfennigs. por 1/2 kilogramma 45 a 60	45 a 60	
Piassava	>>	Livre	24.000	Pará	35 a 42	Marks. por 50 kilogrammas 35 a 42	35 a 42	
Diversos	»		22.000	Bahia	· 25 a 60	25 a 60	25 & 60	
Total	kilogrammas		40.690.250					

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazal em Hamburgo, 24 de fevereiro de 1897.—Arthur T. de Macedo, consul geral.

Mappa n. 3— Preço corrente e quantidade dos generos exportados do porto de Hamburgo para o Brazil, durante o 4º trimestre do anno de 1896

					11119/100	
GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE AL FANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	Outubro	PREÇOS   Novembro	Dezembro
A gua minaral					-	
Agua mineral		]	206.240			1
Alcatrão	» »	ļ	2.590 71.090 \$5			
Arame	,		810.020			
Armas	»		: 18.060			
Arroz	»	<b>,</b> , ,	1.420.110	•		
Assucar	»		42.910			
Bacalháo	» »	1	235.440		ĺ	
Bebidas alcoolicas	,		1.289.080 192.040			
Bringuedos	»		62.070			ļ
Cabellos	l »		16.850			
Calçado	»		21.460		Ì	ļ
Capim	»		200		ļ	
Carros	» »		$\begin{array}{c c} 32.230 \\ 441.580 \end{array}$			
Cera		1	1.440			
Ce veja	l »	1	667.350			
Cevada grelada	»		1.965.760			
Chá	<b>»</b>		13.190			
Chapéos	» »		22.490			
Cimento			160.170 4.706.940		j .	
Colle	»	ļ	16.970			
Conservas e comestiveis	»	]	429.710			
Cordoalha	<b>&gt;</b>	j ł	145.680		1	
Couro e sues obres	»	j	58.260		ļ	
Couro e suas obras	) »		56.380 608.970		1	
Dynamite	,	8	20.660			
Enxofre	<b>)</b>	Não h <b>a</b> direitos de exp <b>ort</b> ação.	26.320		1	
Especiarias	<b>»</b>	, §	71.050			
Estopa	<b>»</b>	l k	3.310			
EstrumeFarinha.	<b>»</b>	l ĕ	50.280			
Fazenc'as de borracha	,	p <sub>s</sub>	29.880 24.430			
Ditas de palha		it l	4.680		]	
Ferragens	>	ire	1.696.410			
Ferro em barra		j ë	1.460.980		Ì	
Fio de madeira	» »	l pa	176.370		1	
Generos inflammaveis	," »	ုင္တ	27.030 217.790			
Gommas	»	Ž	49.200			
Greda e gesso	>>		58,930		1	
Impressos e livros	»		29,570			
Instrumentos de musica	»		82.040			•
Idem diversos	• »		730			
Louça e porcellana		ļ	29.720 876.030			
Lupulo	<b>&gt;&gt;</b>		93.440		i	
Machinas de costura	≫		360.280			
Idem e suas partes	»		672.860			
Manteiga	» »		115.010			
Idem artificial (margarina)	»		3.40 <sup>()</sup> 50.480			
Material para estradas de ferro	»	†	186.980		i i	
Idem para a fabricação de phosphoros	»		63.660			
Idem rodante e trilhos para bonds eletricos	<b>»</b>	Ì	76.990			
Mercadorias diversas	<b>»</b>		103,160			
Obras de madeira	»		154.140 523.570			
Idem de motal	»		111.580			
Idem de ouro e prata	»		1.400			
Idem de vidro	» »		2.736.760			
Papel, papelão	»		2.280.070 17.850			
Parafina è stearina	<b>*</b>		81.830			
Podras	<b>»</b>	ĺ	185.840			
Perfumes e sabão	»	1	8.430			
Prograda arama	* *		44.550			
Pregos de arame	» »	ļ <b>1</b>	390.830 696.370			
Sal	»		829.920			
Salitre	<b>»</b>	İ	1.119.380	:		
Semontes e cereaes	»		22.050			
Taboado	» »		396.750			•
Tecidos de algodão	» »	1	1.256 300 125.360		]	
Idem de linho	»	İ	28.920		]	
Idem de seda	<b>»</b>	İ	7.510			
Idem de juta	»		446.860			
Tintas	.>	,	217.150			
VelasVime e suas obras	» »		96.280 21.670			
Vinho.	»	Ì	114.660			
·		-		i		
Total	Kilogrammas		31.293.010		ļ	
Conculado Goral dos Vetados Unidos do Br				., ., ., .,		

Mappa n. 4—Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamentos das embarcações no mercado de Hamburgo, correspondente ao 4º trimestre do anno de 1896

	correspondente ao 4º	trimestre do anno de 1896	
		CAMBIO	
DESTINO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO .
BrazilLondres por libra esterlina. Pariz por 100 francos	Arbitrario	Arbitrario	Arbitrario à vista M. 20 36 a M. 20 39 3 mezes M. 20 16 a M. 20 20 à vista M. 80 87 a M. 81 30 3 mezes M. 80 10 a M 80 30
	TAXA D	E DESCONTOS	
ORIGEM	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Praça	4°/° a 4 1/2°/°	4 3/4 a 5 %	4 3/4 a 5°/.
<del></del>	<u>'</u>	FRETES	
DESTINO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Vapores :			
Recife, Santos, Rio de Janeiro.  Bahia. Paranaguá e Rio Grande do Sul. Porto Alegre. Perá. Ceara. Maranhão. Maceió.  Navios á vela:  Recife. Bahia. Rio de Janeiro. Santos. Pará. Porto Alegre.	Marks 25 a 50  » 25 a 40  » 35 a 50  » 20 a 50  » 25 a 55 e 10%, do primagem  » 20 a 50  » 25 a 40  20 sh. e 15 % de primagem  22 » 6 d.  15 » a 17 sh. 6 d.  23 » 6 d. a 25 sh.	Os mesmos fretes	Os mesmos fretes

Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Hamburgo, 24 de fevereiro de 1807.-Arthur T. de Macedo, consul geral.

Mappa n. 5-Do movimento da navegação entre o Brazil e o porto de Bremen, durante o 4º trimestre do anno de 1896

ENTRADA							
EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO			
Brazileiras	0 5	6.705	0 186	0			
Total	5	6.705	186	0			
	SA	HIDA					
embarcações	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO			
BrazileirasEstrangeiras	1 6	230 8.162	15 238	. 0			
Total	7	8.392	253	0			

# CONGRESSO NACIONAL

#### Senado Federal

3ª SESSÃO PREPARATORIA EM 20 de ABRIL

Presidencia do Sr. Manoel Victorino

Ao meio-dia abre-se a sessão, estando presentes os Srs. Senadores Joaquim Sarmento, Domingos Vicente, Francisco Machado, Pires Ferreira, José Bernardo, Abdon Milanez, Almeida Barreto, Joaquim Pernambuco, Rego Mello, Leandro Maciel, Rosa Junior, Seve-rino Vieira, Virgilio Damasio, Eugenio Amorim, Q. Bocayuva e Julio Frota.

E' lida e posta em discussão a acta da

sessão anterior.

O Sr. Eugenio Amorim (sobre a acta)—Sr. Presidente, com grande surpresa minha, vi publicado no Diario Official um officio do Presidente da Junta Apuradora, na capital do Espirito Santo, remettendo a authentica da aparação feita na eleição realizada a 30 de dezembro ultimo, authentica essa que serviu de diploma ao bacharel Luiz Siqueira Lima.

Ora, tendo eu, na primeira sessão preparatoria, enviado á Mesa o diploma do Sr. Henrique da Silva Coutinho, assignado não só pelo Presidente da Junta Apuradora, como por todos os membros della, até mesmo os adversarios, acredito que se trata simplesmente de um engano, e por isso peço a V. Ex. que se digne de mandar rectifical-o. O Sr. Presidente — Far-se-ha a

rectificação pedida pelo nobre Senador. Não havendo mais reclamações, dá-se a

acta por approvada.

O Sr. 3º Secretario, servindo de 2º, dá conta do seguinte

## EXPEDIENTE

Do Dr. Feliciano Augusto de Oliveira Penna, de 18 do corrente mez, remottendo o diploma de Senador eleito na eleição a que se procedeu no dia 30 de dezembro do anno findo, no Estado de Minas Geraes, e que lhe foi expedido pela respectiva Junta Apuradora. - A' Commissão respectiva;

radora,—A' Commissao respectiva;

Do Coronel Manoel Presciliano de Oliveira Valla lão, de 18 do corrente mez, remettendo o diploma de Sonador efeito na eleição a que se procedeu, no dia 30 de dezembro do anno passado, e que, de conformidade com o art. 2º da lei n. 426, de 7 de dezembro de 1876, lhe foi expedido pela respectiva. Junta Anuadora de Commissão. spectiva Junta Apuradora. -A' Commissão respectiva.

Diplomas de Senadores cleitos na elcição a que se procedeu no dia 30 de dezem-bro do anno passado, nos Estados de Ser-gipe, Santa Catharina e Rio de Janeiro, e que foram expedidos pelas respectivas Juntas Apuradoras aos Srs. Dr. José Luiz Coelho e Campos, Antonio Justiniano Esteves Junior e Dr. José Thomaz da Porciuncula.—A' Commissão respectiva.

Noventa e sete authenticas das actas das apuração parcial da eleição a que, no di 130 de dezembro ultimo, se procedeu nas diversas secções do Estado do Espirito Santo.—A' Commissão respectiva.

Trinta e seis authenticas das actas da apuração parcial da eleição a que se procedeu, no dia 30 de dezembro ultimo, em diversas secções do Estado de Sergipe.—A' Commissão respectiva.

O Sr. Domingos Vicente, servindo de 2º secretario, lê, e vão a imprimir para entrarem na ordem dos trabalhos, os **seguintes** 

### PARECERES

#### N.3 - 1897

A Commissão de Constituição, Poleres e Diplomacia, examinando as actas da eleição a que se procedeu no Estado de Pernambuco, no dia 3º de dezembro do anno proximo findo, ara a renovação pelo terço da representação daquelle Estado no Senado Federal, verificou

não terem sido remettidas á Secretaria do Senado até ao presente as actas das seguintes secções: — da 5ª, 10¹, 14ª, 16¹, 26³, 28³, 32¹, 34ª, 42ª, 43⁴, 44ª e 45¹ do municipio da capital;—da 4ª secção do municipio de S. Lourenço da Matta; da 4ª e 6ª secções do Nazarenço da matta; da 4º 6 o secções do Nezereth; da 6º de 3om-Jardim; da 3º de Itambà; da 1º, 2º e 3º do Brejo; da 7º do município da Victoria; da 1º do Cobo; da 1º, 2º, 3º e 5º da Gloria de Goitú; da 3º do município da Pedra; da 3º do Altinho; da 5º de S. Bento; da 5º de Palmeira; das diversas secções do municipio de Ipoju a ; das 2°, 3° e 4° de Serinhaem ; da 1°, 2° e 3° do Rio Formoso ; da 1° e 5º de Guarauhuns; de todas as secções do municipio de Goyana; da 1º de Pao d'Alho; da 2º de Gravatá; da 6º, 7º e 8º de Caruarú; da 5º de Bonito; de todas as secções do municipio de Panellas e Barreiros; da 5ª, 6¹ e 7¹ de Bom Cons-lho, e de todas as secções dos municipios de Belmonte e Exú.

A apuração das actas apresentadas produziu

o seguinte resultado:

Dr. Antonio Gonçalves Ferreira, 22.238 otos e 30 em separado ;

Dr. João Barbalho Uchôa Cavalcanti, 7.348 votos e 145 em separado;

Diversos, 104 votos e 16 em separado;

Cedulas em branco, 69.

A apuração feita pela Junta competente na Capital do Estado deu o seguinte resultado:

Dr. Antonio Gonçalves Ferreira, 22.434 votes;

Dr. João Barbalho Uchoa Cavalcanti, 7.060 votos,e outros menos votados, não tendo sido computados os votos em separado.

Qualquer que seja o resultado que se tome em consideração, e aliás é insignificante a differença entre ambos, não pode ser alterado pela apuração das actas não apresentadas, dado mesmo que se procedesse à eleição em todas as secções acima apontadas.

Não houve em relação ao diploma expedido ao Dr. Gonçalves Ferreira contestação nom protesto algum, pelo que é a Commissão de pirecer que sojam approvadas as eleições a que, para o fim em principio indicado, se proce leu no dia 30 de dezembro de 1896 no Estado de Pernambuco, salvo as das secções que não foram examinadas pela Commissão, conforme ficou mencionado, e que seja reco-

nhecido e proclamado Senador por aquelle Estado o Dr. Antonio Gonçalves Ferreira. Sala das Commissões, 19 de abril de 1897.

—Q. Bocayuva.—Abdon Milanez.—Severino Vieira.

# N. 4-1897

A' Commissão de Constituição, Poderes o Diplomacia examinou as actas que lhe foram apresentadas relativas a eleição a que se procedeu na dia 30 de dezembro do anno findo, no Estado do Parana, para o preenchimento da sua representação no Senado Federal.

Não foram remettidas ao Senado as actas das seguintes secções eleitoraes: 2º, 9º, 12º e 13º da Capital; 3º e 4º de Guaratiba; 4º de An--13° da Capital; 3° e 4° de Guaratida; 4° de Antonia; 4° de Campina Grande; 2°, 3° e 4° do Assunguy de Cima; 4°, 5°, 6° e 7° de S. José dos Pinhaes; 3° e 4° de Araucaria; 1° do Rio Negro; 4° e 5° de Campo Largo; 2°, 3° e 4° do Triumpho; 2°, 3° e 4° de Conchas; 3° e 4° de Palmas; 2°, 3° e 4° de Manguelrinhas; 3° e 4° de Ypiranga; 1°, 2°, 3° e 4° de Ambrosios; 1°, 2°, 3° e 4° de Espirito Santo de Itararó. Não consta de Commissão que se bouyesso proceso. consta à Commissão que se houvesse procedido à eleição nessas diversas secções, mas, ainda quando assim não fosse, a totalidade dos votos dos eleitores inscriptos não alteraria o resultado conhecido da mesma eleição, de cuja apuração resulta que obtiveram votos os seguintes cidadãos:

Padre Alberto José Gonçalves..... 6.943 Joaquim de Lacerda.....

A Commissão não encontra nullidades ou irregularidades substanciaes nas actas eleitoraes de que teve conhecimento, pelo que é

de parecer:
1º, que seja approvada a eleição a que se procedeu no Estado do Paraná para preonchimento da sua representação no Senado Federal nas differentes secções, cujas actas estão archivadas no Senado;

2º, que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo referido Estado o cidadãos padre Alberto José Gonçalves.

Sala das Commissões, 19 de abril de 1897.-Bocayuva. - Abdon Milanez. - Severino Vicira.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente convida os Srs. Sonadores presentes para se reunirem depois de amanhã, ás horas do costume, afim de proseguirem os trabalhos preparatorios.

Levanta-se a sessão a 1 1/2 hora da tarde.

### Camara dos Deputados

Commissões de verificação de poderes

A la Commissão reune-se hoje ao meio-dia para encetar os seus trabalhos, relativos aos Estados do Amazonas, Pará, Maranhão, Piauhy, Ceará e Rio Grande do Norte.

A 2ª Commissão reuniu-se hontem e elegeu para presidir os trabalhos o Sr. José Murtinho, e para secretario o Sr. Pandiá Calogeras. Pelo Sr. Presidente foi distribuido o trabalho pela seguinte forma:

Eleição da Parahyba - ao Sr. Olegario Ma-

Da de Pernambuco - ao Sr. Rodrigues Fernandes.

Da de Alagôas - ao Sr. Castro Rebello. Da de Sergipo - ao Sr. Pandiá Calo-

A mesma Commissão reune-se hoje à 1 hora da tarde para tratar da eleição do Estado da Parahyba, e convida os interessados para comparecerem ou se fazerem representar por seus procuradores.

A 3ª Commissão rouniu-se hontem e elegeu para presidir os trabalhos o Sr. Cornelio da Fonseca, que designou para secretario o Sr. Thomaz Accioly. As diversas eloições foram assim distribuidas:

Bahia - ao Sr. João de Siqueira.

Espirito Santo - ao Sr. Eduardo de Ber-

Rio de Janeiro - ao Sr. Thomaz Accioly. Districto Federal - ao Sr. Guedelha Mourão.

A mesma Commissão reune-se hoje à I hora da tarde para tratar das seguintes eleições: Bahia, 1º e 3º districtos; Rio de Janeiro, 1º e 4º districtos; Districto Federal, Iº e 2º districtos.

São convidados os interessados nas referidas eleições a comparecerem ou a se fazerem representar por seus procuradores.

A 4ª Commissão reuniu-se hontem e elegeu para seu presidente o Sr. Paranhos Montenegro, que fez a seguinte distribuição:

S. Paulo — do 1º ao 4º districto, ao Sr. Seabra e do 5º ao 7º ao Sr. Bernardes Dias.

Matto Grosso e Goyaz - ao Sr. Gustavo Veras.

Paraná e Santa Catharina - ao Sr. Eduardo Ramos.

A mesma Commissão reune-se diariamente ao meio-dia para ouvir os interessados, que, na forma do art. 7º do Regimento interno, são convidados a comparecer ou a se fazerem representar por seus[procuradores, para allegar os seus direitos perante a Commissão.

3ª SESSÃO PREPARATORIA EM 20 DE ABRIL DE 1897

#### Presidencia do Sr. Mello Rego

Ao meio-dia comparecem os Srs. Mello Rego, Angelo Netto, Irineu Machado, Thomaz Accioly, Elias Martins, Tolentino dos Santos, Ildefonso Alvim, Austricliano de Carvalho, Aristides de Queiroz, Cornelio da Fonseca, Francisco Glicerio, Belisario de Souza, Tei-xeira de Sa, João de Siqueira, Eduardo de Berrêdo, Rodrigues Fernandes, Necesio Tavares, Galdino Loreto, Almeida Gomes, Rodolpho da Paixão, Seabra, Neiva, Arthur dolpho da Paixão, Seabra, Neiva, Arthur Peixoto, Urbano de Gouvêa, Pereira dos Santos, José Murtinho, Lamounier Godofre lo, Arthur Rios, João Vieira, Paranhos Montenegro, Barbosa Lima, Alfredo Pinto, Nilo Peçanha, Oliveira Braga, Carvalho Mourão, José Peregrino, Mourão, Moreira Alves, Ermirio Coutinho, Sebastião Landuloho, Callogeras, Heredia de Sá, José Mariano, Manoel Caetano, Figueira, Rull Barroso, Marques de Aranjo, Augusto Severo, Ivo do ques de Araujo, Augusto Severo, Ivo do Prado, Sylvio Romero, Gouvêa Lima, Henrique Valladares, Juvencio de Aguiar, Olegario Maciel, Gustavo Veras, Timotheo da Costa, Martins Junior, Telles de Menezes, Paulino de Souza Junior, Castro Rebello, Lauro Müller, Pinheiro Junior, Mayrinck, Lauro Müller, Pinheiro Junior, Mayrinek, Luiz Domingues. Leovigildo Filgueiras, An-thero Botelho, Bernardes Dias, Herculano Bendeira, Silva Castro, Nery, Monjardim, Luiz Adolpho, Carlos Marcellino, Anisio de Abreu, Arthur Torres, Serejo, Torquato Mo-reira, Julio de Mello, Pe lro Borges, Riva-davia Corrêa, Geminiano Brazil, Oscur Godoy, Direc Ferreira, Urbano Santos e Lamenha Pires Ferreira, Urbano Santos e Lamenha Lins.

Abre-se a sessão. E' lida e posta em discussão a acta.

O Sr. José Mariano — Peço a pilavra. O Sr. Presidente — V. Ex. quer fallar sobre a acta?

O Sr. José Mariano — Sim, senhor. O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. José Mariano.

O Sr. José Mariano ouviu, com religiosa attenção, a leitura da acta e notou que della não constam telegrammas que, do Estado da Bahia, foram passa los á Mesa da Camara pelos seus collegas os Srs. Drs. Lourenço de Sá e Gonçalves Maia. Esses telegrammas visavam contestar as eleições do 4º e 5º districtos do Estado de Pernambuco, e, apezar de terem sido remettidos à Commissão incumbida de separar os diplomas liquidos dos illiquidos, parece ao orador que deviam constar da acta que vem de ser lida.

O SR. PRESIDENTE- A Mesa so recebeu um telegramma de Pernambuco, que vae ser lido. Do Estado da Bahia não recebeu nenhum telegramma, nem do Sr. Dr. Lourenço de Sa nem do Sr. Gonçalves Maia.

Agora mesmo a Mesa acaba de receber outros telegrammas, que vão tambem ser lidos.

E' possivel que os telegrammas a que se refere o nobre Deputado, fossem endereçados à Secretaria; mas V. Ex. sabe que a acta so pode mencionar as communicações que são dirigidas directamente à Mesa.

O SR. José Mariano -- Observa que os telegrammas a que se referiu, foram passados no dia 18, e, como já disse, está informado de que foram entregues à propria Commissão nomeada pelo honrado Sr. Presidente.

Sabe, e pó le mesmo adeantar, que os te-legrammas foram lidos perante a Commissão, dos quaes tomou conhecimento; mas, como foram dirigidos á Mesa da Camara, o orador pede ao Sr. Presidente que, reclamando os, faça-os constar da acta.

O Sr. Arthur Rios-Deve dar al-

guns esclarecimentos em relação ao assumpto de que se occupou o honrado representante de Pernambuco.

Entregues em sua residencia os telegrammas a que so referiu o nobre Deputado, delles foi portador, e, de prompto, o orador os fez chegar á Mesa.

E' o que tinha a dizer.

O Sr. Presidente-A quem entregou o nobre Deputado os telegrammas?
O Sr. Arthur Rios mandou-os ontregar à Mesa por um dos continuos da Camara.

O Sr. José Mariano pede ao Sr. Presidente que mande buscar os tele-grammas e os faça constar da acta de hoje, sendo precisamente isto o que o orador desoja.

Sr. Presidente - Não carece mandar vir os telegrammas; basta constar da acta essa reclamação, visto como o nobre Deputado já expoz de que materia elles tra-

O SR. José MARIANO-Perfeitamente. O que pede ao Sr. Presidente é que os faça constar da acta de amanhã.

Em seguida é approvada a acta da sessão antecedente.

O SR. 1º SECRETARIO L'Ocede à leitura do seguinte

#### EXPEDIENTE

Dos Srs. Manoel Caetano de Oliveira Passos Joaquim Macedo de Castro Rebello, deputados eleitos pelos Iº e 3º districtos do Estado

da Bahia.—A' Commissão de Inquerito.

Do Sr. Geminiano Brazil de Oliveira Góes, deputado eleito pelo Estado de Sergipe. — A' 2ª Commissão.

Do Sr. Joaquim Pereira dos Santos, deputado eleito pelo 1º districto do Estado do Rio de Janeiro.—A' 3º Commissão. Do Sr. Victorino de Paula Ramos, depu-

tudo eleito pelo Estado de Santa Catharina A' 4' Commissão.

Dos Srs. João Galeão Curvalhal, Francisco de Assis de Oliveira Braga, Antonio José da Costa Junior e Adolpho Affonso da Silva Gordo, deputados eleitos pelos 1°, 3° e 4º districtos do Estado de S. Paulo. — A' mesma Commissão.

Telegrammas:

Bahia, 17 de abril de 1897 — Presidente Camara dos Deputados—Rio. — Contestei diploma Moreira Alves, renovo fins convenientes protesto feito parante Camara. — Lourenco de Sa.

Bahia, 17 de abril de 1807 — Presidente Camara dos Deputados—Rio.—Contestei perante junta apuradora eleição João Siqueira, 5º districto Pernambuco; renovo protesto perante Camara para ser considera la contestada eleição. - Gonçalves Maia.

Recife, 19 de abril de 1897 — Presidente Camara dos Deputados — Rio. — Protestei perante junta apuradora validade eleições le districto Pernambuco, excepto eleição José Mariano. Junta rejeitou inserir protesto acta. Fil-o tomar tabellião. Deputado José Mariano fará valer meus direitos perante Camara. Assim contesto eleições Affonso Costa, Ermirio Coutinho e Teixeira de Sá. - Arthur Orlando.

Natal, 19 de abril de 1897 - Ao Presidente da Camara dos Deputados-Rio. - Tenho a honra de communicar-vos que não sofferam contestação as eleições federaes procelidas a 30 de dezembro neste Estado e apuradas no prazo e termos da lei, tendo sido expedidos aos eleitos os competentes diplomas. Saudacões. - Governador

Ceará, 19 de abril de 1897 — Presidente Camara dos Deputados—Rio. — Sciente tele-gramma dahi não constar diplomas candidatos protesto apresentado Camara apuradora Capital contra eleições Ceara, publicado imprensa denunciando. Denunciamos mais esta prevaricação.—Redacção do Ceará.

Sr. Presidente - Acham-se sobre a mesa as duas listas organisadas pela Commissão de que trata o art. 5", em que se discriminam os diplomas contestados e os não contestados, e que devem ser submettidos á approvação da Camara.

O Regimento neste ponto é omisso; não diz si é ou não permittido submetter as mesmas

listas á discussão.

Todavia,como o mesmo parecer falla em parecer que os deva acompanhar, não acho conveniente privar a Camara de apreciar os motivos em que se tenha fundado a Commissão Francisco Teixeira de Sáctivos em que se tenha fundado a Commissão José Mariano Carneiro da Cunha.

na elaboração do seu trabalho. Por isso, darei a palavra aos Srs. Deputados que a queiram, pedindo, entretanto, que resumam as suas observações, afim de que possamos hoje mesmo proceder ao sorteio das Commissões de Inquerito, que é materia urgente.

As duas listas acham-se subordinadas ao parecer sob n.l. o qual vou submetter a approvação da Camara, depois de lido pelo Sr. 1º secretario.

Em seguida o Sr. l'secretario procede à leitura do seguinte.

#### PARECER

## N.1 - 1897

Considera liquidos os diplomas dos Deputados constantes da lista que apresenta e cuja eleição não soffreu contestação, e enumera os diplomas dos Deputados cuja eleição foi contestada

A Commissão abaixo assignada, em cum-primento do preceito regimental (art. 5°), apresenta as inclusas listas de deputados cujo diploma não soffreu contestação documentada e dos que tiveram seus diplomas contestados, com documentos e provas referentes aos protestos.

Sala das sessões, 20 de abril de 1897. — Belisario Augusto Soares de Souza — João Augusto Neiva. — Francisco Cornelio da Fonseca Lima. - J. do Padid Callogeras. - Rivadavia Corrêa.

LISTA DOS DEPUTADOS CUJOS DIPLOMAS NÃO SOFFRERAM CONTESTAÇÃO FUNDAMENTADA

#### Amazonas

Silverio José Nery. Joaquim de Albuquerque Serejo. Carlos Marcellino da Silva. Raymundo de Amorim Figueira.

> Pará 1º districto

Pedro Leite Chermont. Augusto Montenegro. Carlos Augusto Valente de Novaes. Enéas Martins.

2º districto

Theotonio Raymundo de Brito. Innocencio Serzedello Corrêa. José Teixeira da Matta Bacellar.

> Maranhão lo districto

Casemiro Dias Vieira Junior. Urbano Santos Costa Araujo. Luiz Antonio Domingues da Silva. José Rodrigues Fernandes.

## 2 districto

Monsenhor João Tolentino Guedelha Mourão. Gustavo Collago Fernandes Veras. Antonio Eduardo Berrêdo.

1º districto

Thomaz Pompeu Pinto Accioly. Petro Augusto Borges. Manoel Ambrosio da Silveira Torres Portugal. José Freire Bezerril Fontenelle.

2) districto

Ildefonso Corrêa Lima. Francisco de Sá. João Lopes Ferreira Filho.

Parahyba

José Peregrino de Araujo. Antonio da Trindade Antunes Meira Henriques. João Coelho Gançalves Lisboa.

Appolonio Zenaydes Peregrino de Albuquer-

Antonio Marques da Silva Mariz.

Pernambuco 1º districto

Ermirio Cesar Coutinho. Affinso Gonçalves Ferreira da Costa.

2º districto José Cupertino Coelho Cintra. Herculano Bandeira de Mello. João Vieira de Araujo. Antonio Alves Pereira de Lyra.
3º districto

Malaquias Antonio Gonçalves. Alexandre José Barbosa Lima. José Isidoro Martins Junior. 4º districto

Julio de Mello Filho. Francisco Cornelio da Fonseca Lima.

José Moreira Alves da Silva. 5º districto Miguel José de Almeida Pernambuco.

João Juvencio Ferreira de Aguiar. João de Siqueira Cavalcanti.

Alagöas

1º districto

Angelo José da Silva Netto. Arthur Vieira Peixoto. José da Rocha Cavalcanti. 2º districto

Manoel de Araujo Goes. Euclides Vieira Malta. Theophilo Fernandes dos Santos.

Rahia

1º districto

João Augusto Neiva. Jayme Lopes Villasboas. José Joaquim Seabra. Joaquim Macedo de Castro Rebello. 3º districto

Aristides Galvão de Queiroz.

Manoel Cactano de Oliveira Passos.

Eugenio Gonçalves Tourinho.

4º districto

Francisco de Paula de Oliveira Guimarães. Fedro Vergne de Abreu. Amphilophio Botelho Freire de Carvalho.

6º districto Antonio Rodrigues Lima. Nicolao Tolentino dos Santos. Eduardo Pires Ramos

7º districto

Arthur Cesar Rios.
Thomaz Garcez Paranhos Montenegro.
Marcolino Moura e Albuquerque.

Minas Geraes 1º districto

José Caetano da Silva Campolina. João Pandia Callogeras.
José Caetano de Almeida Gomes.
2º districto

Francisco Mendes Pimentel. João Luiz de Campos. José Martins de Carvalho Mourão.

3º districto Carlos Vaz de Mello. Luiz Eugenio Monteiro de Barros. Ildefonso Moreira de Faria Alvim.

4º districto Luiz Arthur Detzi. Joaquim Gonçalves Ramos. Antonio Jacob da Paixão.

5º districto Anthero de Andrade Botelho. Altredo Pinto Vieira de Mello. Francisco Luiz da Veiga.

6º districto Octaviano Ferreira de Brito. Alvaro Augusto de Andrade Botelho. Joaquim Leonel de Rezende Filho.

7º districto Antonio Affonso Lamounier Godofredo.

9º districto José Raymundo Telles de Menezes. Theotonio de Magalhães e Castro. João da Matta Machado.

José Carlos Ferreira Filho.

10º districto Manoel Fulgencio Alves Pereira. José Bento Nogueira. Arthur Ferreira Torres.

11º districto Lindolpho Caetano de Souza e Silva. Eduardo Augusto Pimentel Barbosa. Olegario Dias Maciel.

12º districto Rodolpho Gustavo da Paixão. Antonio de Padua Assis Rezende. Lamartine Ribeiro Guimarães.

Districto Federal

Iº districto José Antonio Murtinho. Arthur Ambrosino Heredia de Sá. Joaquim Xavier da Silveira Junior. 2º districto

Oscar Godoy. Irineu de Mello Machado. Alcindo Guanabara. Manoel Timotheo da Costa. 3º districto

Augusto de Vasconcellos. Raul Capello Barroso.

Rio de Janeiro

1º districto Belisario Augusto Soares de Souza. Joaquim Pereira dos Santos. Manoel Henrique da Fonseca Portella. Erico Marinho da Gama Coelho. 4º districto

Deocleciano Alves de Souza. José de Barros Franco Junior. Joaquim Bernardes Dias. 5° districto

Urbano Marcondes. Paulino José Soares de Souza Junior. Adolpho Pereira de Burgos Ponce de Léon.

S. Paulo

1º districto João Galeão Carvalhal.

José Luiz Flaquer. Firmiano de Moraes Pinto.

José Alvares Rubião. 2º districto Francisco Granadeiro Guimarães. Manoel Jacintho Domingues de Castro. Alfredo Casemiro da Rocha.

3º districto Antonio José da Costa Junior. Gustavo de Oliveira Godoy. Francisco do Assis de Oliveira Braga. 4º districto

Antonio Manoel Bueno de Andrada. Adolpho Affonso da Silva Gordo. Fernando Prestes. 5º districto

Cesario Gabriel de Freitas. Lucas Monteiro de Barros. Edmundo Goyanaz da Fonseca. 6º districto

Cesario Motta Junior. Alfredo Ellis. Paulino Carlos de Arruda Botelho.

7º districto

Francisco Glicerio. Arthur de Aguiar Diedericksen. Rodolpho Nogueira da Rocha Miranda.

Parand

Manoel de Alencar Guimarães. Brazilio Ferreira da Luz. Bento Jose L. Leoncio Corrêa.

Santa Catharina Bento José Lamenha Lins.

Lauro Severiano Müller. Victorino de Paula Ramos. Francisco Tolentino Vieira de Souza. Pedro Ferreira e Silva.

Rio Grande do Sul

1º districto Plinio de Castro Casado. José de Almeida Martins Costa Junior.
Marcal Pereira Escobar.
Francisco Alberto Guillon.
2º districto

Possidonio Mancio da Cunha Junior. Apparicio Mariense da Silva. Francisco de Paula Alencastro. 3º districto

Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro. Rivadavia Corrêa. Aureliano Pinto Barbosa.

4º districto Arthur Pinto da Rocha. Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e

Silva. João Py Crespo.

5º districto Manoel de Campos Cartier. Alexandre Cassiano do Nascimento. Antonio Candido de Azevedo Sodré.

Goyaz

Ovidio Abrantes. Urbano Coelho de Giuvêr. João Alves de Castro. Hermenegildo Lopes de Moraes Filho.

Sala das sessões, 20 de abril de 1897.— Belisario Augusto Soares de Souza.—Francisco Cornelio da Fonseca Lima.—João Augusto Neiva.—João Pandid Callogeras.—Rivadavia Corrĉa.

LISTA DOS DEPUTADOS CONTESTADOS

Piauhu

Anisio Auto de Abreu. Elias Firmino de Souza Martins. Henrique Valladares. Marcos Pereira de Araujo Coriolano de Carvalho e Silva. Joaquim de Lima Pires Ferreira. Francisco José de Sant'Anna. Clodoaldo de Freitas.

Sergipe

Olympo de Souza Campos. José Rodrigues da Costa Doria Geminiano Brazil de Oliveira Góes. Felisbello Firmo de Oliveira Freire. Gonçalo de Faro Rolemberg. João Alves de Gouvêa Lima. Sylvio Romero. lvo do Prado Montes Pires da Franca.

Bahia

5º districto

João dos Reis de Souza Dantas Filho. Austricliano Honorio de Carvalho. Manoel Adalberto Oliveira Guimarães. Leovigildo do Ypiranga Amorim Filgueiras. Flavio Guedes de Araujo.

Ceará

3º districto

Helvecio da Silva Monte. João Marinho de Andrade. Frederico Augusto Borges.

Espirito Santo

Galdino Teixeira Lins de Barros Loreto. José Gomes Pinheiro Junior. Jeronymo de Souza Monteiro. José Francisco Monjirdim.

Minas Geraes

7º districto

Necesio José Tavares.

Districto Federal

3, districto

Felippo Bazilio Cardoso Pires.

Rio de Janeiro

2º districto

Nilo Peçanha. João Antonio Alves de Brito. Leonel Lorette da Silva Lima. Luiz da Silva Castro.

Matto Grosso
Luiz Adolpho Corrêa da Costa.
Francisco Rafael de Mello Rego.
Joaquim Caracciolo Peixoto de Azevedo.

Joaquim Antonio Xavier do Valle. Sala das Commissões, 20 de abril de 1897. -Belisario Augusto Soares de Souza.-Francisco Cornelio da Fonseca Lima.-João Augusto Neiva.-João Pandid Callogeras.-Rivadavia Corrêa.

O SR. Luiz Adolpho—Peço a palavra.
O SR. Presidente—Nestas condições tem a palavra o Sr. Luiz Adolpho, a quem peço que restrinja o mais possivel as suas considerações, de modo que depois se possa proceder ao sorte das Commissões. ao sorteio das Commissões.

O Sr. Luiz Adolpho - Sr. Presidente, pedi a palavra para lavrar o meu protesto contra o modo por que a Commissão dos cinco desempenhou o mandato que V. Ex. lhe conflou.

🟲 O Regimento da Casa é claro: não admitte ( que a Commissão dos cinco entre na apreciação da contestação.

Todo o diploma contestado exclue o deputado de fazer parte da outra lista; entretanto a Commissão, tendo diversas contestações, declarou que umas podiam ser tomadas em consideração e outras não.

Como disse, o Regimento é claro; e peço per-

missão para lel·o:

«Installada a Mesa, o presidente, reuni os os diplomas, nomeara uma Commissão de cinco membros, que organisará, á vista dos diplomas, protestos, reclamações ou representações que forem presentes à Mesa ou à Commissão, duas listas, uma dos Deputados, eleitos quer pelo Districto Federal, quer pelos Estados, sobre cuja eleição não tenha havido duvida nem contestação, e outra daquelles cuja eleição for contestada por protesto ou denuncia contra a sua validade, apresentados d Camara ou insertos nas a tas das eleições,»

Ora, todos sabem que deputados que estão com os seus diplomas perfeitamento contestados por diversos documentos apresentados. acham se incluidos na outra lista, quan to o Regimento da Camara não permitte à Commissão dos cinco entrar na apreciação dos documendos, devendo dizer sómente quaes os deputaqos contestados e os que o não são. Accresce oue este procedimento da Commissão póde dar tegar a que um deputado com o diploma conrastado faça parte das Commissões verificadotas e seja juiz de outras, cujas eleições, perfeitamente liquidas, apresentem a menor contestação.

São estas as considerações que entendi de meu dever submetter à apreciação da Ca-mara, afim de que ella rejeite a lista apresenta la pela Commissão.

O Sr. Belisario de Souza-Não sei si o nobre Deputado que acaba de fallar esteve presente à sessão de hontem. Como viu, em nome da Commissão declarei que ella tinha resolvido uma preliminar, de accordo com o espirito da lei eleitoral e o art. 5°. Isto foi exposto à Camara e não houve um só deputado que naquelle momento levantasse a questão que o nobre Deputado acaba de agitar, ou estabelecesse alguma preliminar definindo o que fosse contestação, como em algum tempo se fez em relação aos diplomas.

O que a Commissão teve em vista, sem ossender nem perturbar direitos, porque perante ella todos os direitos são iguaes, soi, attendendo ao prestigio e decoro da Camara, impedir que se apresentassem, a ultima hora, contestações inteiramente desprovidas de provas; foi impedir, já não digo no presente, mas n'uma situação grave, n'uma imminencia revolucionaria, os representantes das opposições protestassem contra todas as eleições

havidas na Republica.

Mas este julgamento não offende direitos, nem cercea o processo da defesa na verificação de poderes. Exposto o pensamento da Commissão, a Camara pode ou não approvar as listas que lhe forem apresentadas.

Demais, o julgamento não é definitivo, porque a Camara póde approvar ou rejeitar as listas apresentadas pela Commissão. Si a Camara approvar as listas apresentadas pela Commissão, implicitamente tem sanccionado o procedimento da referida Commissão; si rejeitar esta — e não vejo razão para que a Commissão deixe de funccionar, ou outra Commissão poderá apresentar outras listas.

Mas. Sr. Presidente, qual o criterio que presidiu a deliberação da Commissão?

O criterio da commissão foi conhecer das contestações, mas das contestações que se baseassem em documentos.

O SR. José Mariano dá um aparte,

O SR. BELISARIO DE SOUZA — Sua competencia resulta dos termos da lei eleitoral, que marca os termos das contestações que se podem produzir.

Sr. Presidente, já houve aqui uma sessão famosa, altamente memoravel na historia parlamentar, em que definiu-se o que era diploma, pela impossibilidade que a Camara se viu em reconhecer os seus poderes.

si o arbitrio prudente, honesto e bem intenciona lo de submetter á consideração da Camara si devia conhecer das contestações documentadas unicamente, ou si tambem devia conhecer das contestações que se baseavam em meras allegações produzidas fora de tempo, em logar não competente. Assim, por exemplo, Sr. Presidente, ha um protesto na eleição do 7º districto do Estado de S. Paulo; isto é, ha uma contestação á eleição do Sr. general Francisco Glicerio. Mas esta contestação, Sr. Presidente, é produzida pelo directorio do partido, que apresentou listas completas para as eleições; trata-se, portanto, de um caso de economia interna de partidos, com o que a Camara na la tem que ver.

Aproveito, Sr. Presidente, esta opportuni-da le para repetir a V.Ex. e a Camara o que tive occasião de ponderar no seio da Commissão, na presença do Sr. general Francisco

Glicerio.

Declarei á Commissão encarregada de organisar as duas listas, que tinha acceitado essa nomeação porque ignorava que no meu diploma houvesse um protesto.

Peço a V. Ex. que mande vir o meu di-ploma. (O Sr. Presidente manda entregar o

diploma ao orador.)

Sr. Presidente, ao receber na Mesa da Commissão o meu diploma, que tinha sido presente a V. Ex., ain la lacrado, ignorava que houvesse esse protesto.

Para que V. Ex. e a Camara vejam a correcção do meu procedimento no seio dessa Commissão, lerei o que consta da acta geral

da apuração.

(O orador lê a acta da apureção, no topico relativo as protesto, pela nullida le da eleição de um collegio cujo resultado não influe no resultado geral.)

O protesto com que se contestava o meu diploma, não destruia as authenticas de Marica. Nesse protesto affirma o orador que o Gomes de Mattos confessava que essa nullidade não invalidava o diploma.

Eu pergunto...

O SR. José MARIANO-Isto é outra questão. (Ha apartes).

O SR. BELISARIO DE SOUZA-MAS também o Regimento não distingue o que é eleição contestada.

Pela doutrina larga do nobre Deputado, sobretudo a do honrado representante de Matto Grosso, que quer os termos restrictos do Regimento. a minha eleição era uma eleição contestada.

Pergunto eu: uma eleição sobre a qual ha um protesto que se refere á eleição de uma Mesa, é ou não uma eleição contestada? Creio que, havendo um pouco de boa vontade da parte dos nobres Deputados, poderemos chegar a um accordo satisfatorio. A Com-missão declarou liquidas todas as eleições, cujo resultado não affectava o resultado final da eleição; e em relação ás duplicatas, mesmo porque ellas não eram muitas, mas apenas em tres Estados-Bahia, Piauhy e Sergipe, a Commissão entendeu de considerar como não liquidas.

Não me julgo autorisado a crear neologismos. A Commissão considerou como protestadas e não liquidas as eleições desses Estados. A Commissão assim procedendo, não teve outro intuito sinão interpretar o Regimento de accordo com a lei eleitoral e os interesses superiores da administração publica nacional. Foi este o criterio da Commissão e qualquer que seja o voto da Camara, a Commissão declara desde já à Camara e ao paiz que não teve outro intuito sinão trabalhar no sentido de facilitar a prompta organisação dos poderes constitucionaes da Republica dos Estados Unidos do Brazil. (Muito bem.)

O Sr. José Mariano - Sr. Presidente, propondo-me a contestar o parecer da Commissão Especial, não venho de modo algum por em duvida as boas intenções de que ella se achou animada quando lavrou este parecer.

ções, e não precisava que o nobre deputado e "precedente.

Foi por isso que a Commissão tomou para I meu illustre amigo asitornasse patentes, porque bastava comprehender a missão de confiança de que foram revestidos os nobres Deputados, para não se poder duvidar do modo exemplar, por que elles procurariam desempenhar-se

Mas, Sr. Presidente, a boa vontade, a boa intenção não exclue o erro da apreciação, e eu, que reconheço a boa vontade e a boa intenção da Commissão Especial, peço licença ao meu illustrado amigo, relator da Commissão, e que foi aquelle que apresentou a preliminar à decisão da Camara, peço licença para contestar os fundamentos do seu pare-

O parecer, Sr. Presidente, é attentatorio do Regimento e, me permittam a expressão, sem que pretenda fazer a menor injuria aos membros da Commissão, não é decoroso para a Commissão.

E' attentatorio do Regimento, porque, em termos claros e precisos, o Regimento diz: (nem preciso ler o Regimento, porque foi lido pelos oradores que me precederam) que a denuncia, protesto ou contestação, apresentadas perante as juntas apuradoras ou perante a Camara, são motivos para se considerar contestado o diploma.

E de outro modo a Commissão não poderia proceder, deante das actas, deante dos diplomas que lhe foram apresentados, porque, a não ser assim, seria antecipar o trabalho da Commissão de Verificaçãs de Poderes.

Esta Commissão, Commissão Especial no-meada para separar o joio do trigo, os diplomas liquidos dos illiquidos, tem um traba-lho quasi material a fazer. Compete lhe simplesmente, ver quaes são os diplomas que não tiverem contestações, constantes do seu texto, nem apresentadas perante à Mesa, para considerar liquidos esses diplomas, e illiquidos todos os outros, contra os quaes tenham sido levantadas nas mesas eleitoraes, nas juntas apura loras ou perante a Camara as contestações autorisadas pelo Regimento.

Ora, no caso em questão, a Commissão diz que não pode tomar conhecimento de contestações que não vieram documentadas.

Mas como poderiam os contestantes apresentar seus documentos ? Como, si a Camara nas suas sessões preparatorias, si a Mesa quo organisar a Commissão Especial que tem de conhecer dos diplomas liquidos e illiquidos, não teem que entrar no merecimento da eleição, nem dos diplomas.

O SR. MARTINS JUNIOR - Isso è responder a

questão pela propria questão.

O SR. José Mariano — Mas o Regi-mento é o que determina, isto é, que sejam considerados illiquidos os diplomas que tiverem tido contestações.

Em que lei, em que artigo do Regimento, em que precedente baseou-se a Commissão para exigir que as contestações sejam estribadas em documento?

Peço a Commissão que informe em que precedente, quer das Camaras do extincto re-gimen, quer das da Republica, firmou-se para exigir que sejam documentadas as contesta-

Demais, V. Ex., Sr. Presidente, cujo nome acaba de ser inscripto no index, sabe que, bem felizes são os candidatos que podem conseguir, nestes tempos, que as suas contestações e protestos sejam acceltos pelas mesas apuradoras, para concordar que muito difficil será que as mesas apuradoras acceitem, além do seus protestos, os respectivos documentos.

Depois, que garantia poderão ter os Deputados contestantes, entregando os seus documentos ás juntas apuradoras?

O SR. MOREIRA ALVES-Elles podem guar-

dar as publicas formas.

O SR. José Mariano-Devo declarar a V. Ex. que este argumento não tem grande importancia; empreguei-o apenas para re-forçar os outros. O argumento capital é que a lei não exige que os protestos e contestações sejam documentados.

O SR. MOREIRA ALVES dá um aparte.

O SR. José Mariano-Já disso que a Com-Son o primeiro a reconhecer as boas inten- i missão não é capaz de a presentar nenhum

O SR. JOÃO DE SIQUEIRA-A lei eleitoral determina que sejam transcriptos os documentos apresentados, si bem que em resumo.

O Sr. José Mariano—Cita so o art.

§ 8º! Mas este artigo no caso não pode existir isolado; deve ser applicado de accordo com o Regimento.

Ora, si o Regimento não diz que as relamações apresentadas nesta primeira instan- 1 cia sejam documentadas, o § 8º do art. 41 da lei tambem não nol-o diz; diz que o resumo das reclamações deve ser apresentado.

Firmado neste artigo e no Regimento é que venho dizer que todos os diplomas, dos quaes constar a apresentação de protestos, recla-mações, com a declaração de motivos, todos esses diplomas devem sor considerados illiquidos e não liquidos.

O SR. MARTINS JUNIOR-Com a declaração de motivos, note bem.

O SR. José Mariano-Não são documentos. Uma cousa é declaração de motivos e outra cousa é demonstração com documentos.

Todos os diplomas, repito, dos quaes constar a apresentação de protestos, reclamações e contestações fundamentadas, porque será digna de ser despresada a contestação aérea que simplesmente venha dizer — contesto a eleição tal pelas nullidades que nella se deram (Ha apartes prolongados).

Ja que os nobres Deputados se interessam pela minha argunentação e dão-me a honra da sua attenção, peço que continuem a dispensal a para ver si podemos chegar a um accordo, que, não atacando o Regimento, ao mesmo tempo respeite os direitos dos contestantes nos termos do Regimento.

O SR. SEABRA-Nunca ficaram preteridos os contestantes.

O SR. José MARIANO-E' outro argumento; là chegaremos.

Eu poderia, Sr. Presidente, vir sustentar com muitos bons fundamentos a simples denuncia de que falla o Regimento; mas já chego ao ponto de concordar que a Commissão no empenho de desbastar o trabalho e de facilitar a organisação da Camara tivesse, applicando-se um pouco á leitura das actas, acceitado as contestações formuladas nos termos do Regimento e despresasse mesmo as contestações vagas e ácreas

Mas considerar liquidos diplomas em cujo texto estão exarados protestos e contestações por irregularidades e vicios nas eleições, V. Ex. comprehende que é alargar demais as attribuições da Commissão dos cinco e invadir as attribuições das Commissões verificadores que assim quasi nada teriam que

Argumenta-se que, a passar este precedente, nas futuras verificações de poderes o Poder Legislativo se verá embaraçado, impedido mesmo de funccionar. Ora, estou pumesmo de funccionar. Ora, estou pu-gnando pela execução da lei e do Regimento, o Regimento deve ser interpretado tal qual está escripto e felizmente para todos nó não se dá essa crise a que se referiram os nobres Deputados.

Si, porém, SS.EEx., prevendo o futuro, receiam que este prece lente de logar a com-plicações impossíveis de serem vencidas e resolvidas, então reforme-se o Regimento; mas reforme-se só para as eleições futuras e não para essas.

O SR. MOREIRA ALVES-Defina-se o que é contestação, como já se definiu o que é di-

O Sr. José Mariano - Perfeitamente, chegar-se-ha ao ponto de definir o que è di-contestação como já se definiu o que è di-ploma, para se resolver a crise que então possa apparecer e que hoje se antolha a al guns dos Deputados. Mas o que eu sustento e affirmo, é que perante o Regimento, a solução não é esta que a Commissão deu e que nem ao menos ha o perigo que SS. EEx. apontom, porque o numero de contestações não é tal que impeça o funccionamento regular das Commissões da Camara.

Perante o Regimento, de accordo com a lei eleitoral, não polem ser considerados liquidos diplomas dos quaes constem contestações ou protestos com declaração dos motivos em que se fun laram. A Commissão deve, por-

tanto, rever esses diplomas e excluir do numero dos liquidos aquelles de que constarem contestações e protestos. E, permitta-me o meu illustre collega, que está a minha direita e que me horra com os seus apartes, que eu comece por S. Ex. para dar-lhe assim uma prova do reconhecimento em que lhe fico pela distincção com que me tem honrado.

Consta do diploma do illustre candidato que soi contestado na junta apura lora e contestado com a declaração de motivos.

O SR. MOREIRA ALVES-Ahi é que não é verdade.

O Sr. José Mariano-Perdão, foi contestado ainda mais com a apresentação de documentes, que não podiam constar da acta, como por exemplo, a apresentação do boletim da secção de Canhotinho, onde o nobre Deputado não teve um voto e a acta posteriormente feita dà lhe votação total.

O SR. MOREIRA ALVES - O boletim é falso.

O Sr. José Mariano-Esse boletim tem as firmas reconhecidas por tabellião. O nobre Leputado foi votado em Barreiros, so con-stando tal votação da actada commissão verificadora.

Desde que é contestada a eleição por este fundamento, a Commissão não pode consideral a liquida.

O SR. MOREIRA ALVES-V. Ex. não esti relatando o que se passou alli. Peço-lhe que leia o protesto do Sr. Lourenço de Sá. O mais são allegações vagas de S. Ex. (Ha outros apartes).

O SR. PRESIDENTE - Peço ao nobre Deputado que resuma as considerações que tem a fazer.

O SR. José MARIANO-Não tenho o menor empenho em tomar tempo á Casa, mas espero da benevolencia da Mesa não ser tolhi lo no direito de ler o protesto, maxime quando é o nobre Deputado contestado quem pede a leitura (Lê)

Si não ha neste protesto um facto, si isto não é positivo, então nada ha que possa merecer este nome!

O SR. MOREIRA ALVES-Mas onde se deram estes factos? Isto é que é allegação de mo-

O Sr. José Mariano (continuando a ler)

—Por este pequeno trecho a Camara ve que
a Commissão não pode nivelar esses diplomas aos diplomas liquidos.

O SR. SEABRA-Não ha diplomas liquidos; todos os diplomas polem ser contestades perante a Commissão Verificadora.

O SR. José Mariano-Diz o nobre Deputado pelo le districto da Bahia que não ha di-plomas liquidos. Concordo ; todo o homem emquanto não é casado é solteiro. Mas a lei distingue diplomas liquidos de diplomas contestados. Diploma liquido é aquelle que da ao candidato o direito de julgar os seus pares, de julgar a validade da eleição dos seus pares!

Asseguro que não estou fallando levado pelo sentimento partidario; estou fil-lando porque desejo defender a verdade eleitoral o porque entendo que, neste re-gimen, no regimen presidencialista, em que as situações só se podem mudar pelas manifestações das urnas, os verdadeiros republi-canos devem ter o compromisso de fazer das eleições uma verdade, porque no dia em que os partidos se convencerem de que pelos meios regulares não conseguirão jamais tomar as redeas do governo, nesse dia elles lançarão mão das revoluções!

O SR. MARTINS JUNIOR-Em outra occasião doutrina seria boa; agora, porém, é que não tem razão de ser.

O SR. José Markano—Mas, diz o nobre Deputado pelo lº districto da Bahia que não são definitivos os diplomas, por isso mesmo que o reconhecimento não é definitivo. Pois bem, urge que a Commissão proceda com o maior escrupulo possivel, para que não assist mos ao espectaculo pouco edificante de ver Deputados, cujas eleições não estão liquidas, cujas eleições estão ja contestadas, votando no reconhecimento dos Deputados liquidos; e, mais do que isso, fazendo trans-

acções no voto que tenham de dar nas ques-

tões duvidosas, para angariar votos para a sua eleição (Apartes).

Este e o facto.

Póde um Deputado liquido no dia seguinte ser contestado e até ser depurado. Mas quando não ha suspeição sobre o voto do Deputado, porque elle veiu para a Camara sem contestação ao seu diploma... (.1partes)

Mas considerar liquidos, para o facto de reconhecer poderes, Deputados que estão já dependentes de apuração, é arriscar a apuração, é rebaixar mesmo a Camara dos Deputados na verificação dos poderes!

A Commissão pode ter um certo arbitrio. como já ha pouco disse. Para exemplo ha o caso do Sr. Belizario de Souza, porque a contestação não altera a eleição, e vem apenas elucidar uma questão de facto e não altera o resultado da eleição.

Neste caso, sim, porque o proprio contestante é que vem declarar que não contesta o diploma de Deputado, aproveita a occasião de levantar uma questão que deve ser apurada pela Camara. Mas quando o contestante apresenta o motivo, como é que a Commissão pode exigir, para considerar illiquidos os diplo:nas contestados, que sejam apresentados os documentos á Camara?

Depois, isto poderia sor uma cilada que estaria fora dos intuitos da illustre Com-

missão, como folga de reconhecer. Os Deputados contestados teem o dever de censultar os precedentes da Camara; e os precedentes da Camara, tanto no passado Regimen como no actual, dizem que os diploplomas contestados, nos termos do Regimento, tendo sido considerados illiquidos, não podem os contestantes anticipadamente apreentar documentos, não só porque a Commissão é incompetente para recebel-os, como porque o Regimento não obrigava o preenchimento desta formalidade.

Nestas condições, pediria á Commissão Especial que completasse a obra do seu patrimonio, do seu esforço, da sua boa vontade, modificando a classificação, acaba de apresentar á Camara dos Deputados, pediria à Commissão que relesso os diplomas apresentados e que considerasse illíquidos todos aquelles contra es quaes veem contes-tações com declaração de motivos na forma do Regimento, de accordo com o art. 44, § 8 da lei eleitoral.

No 6º districto da Bahia foi a eleição considerada liquida. No 4º districto de Pernambuco foi apresentada contestação à eleição do Sr. Julio de Mello, pela incompatibilidade de S. Ex., por ser o chefe da magistratura es-tadual. Entretanto, a Commissão julgou o seu diploma liquido.

O SR. JULIO DE MELLO - Não consta da

O SR. José MARIANO-Consta da acta que foi apresentado projesto que a junta não acceitou, primeiro porque quem o apresentou não levou procuração, depois porque a firma não estava reconhecida. Consta, porém, da acta que a junta autoritaria e arbitraria re-

jeitou o protesto. (Não apoiados). E' uma questão que a Camara tem de julgar; emquanto, poren, não julgar pode-se considerar liquida essa eleição?

Não queria referir-me ao lo districto do meu Estado, vou porém, fazel-o para que não se diga que sou parcial. O Sr. Arthur Orlando protestou contra taes e taes eleições. Permitta agora a Camara que estabeleça uma demonstração muito necessaria. A Cunara ou acceitara o protesto, para o fim de deduzir votos nullos e mandar dar diploma a quem subir na vota-ção, ou considerará inquinado de nullidade todo o processo eleitoral?

Declaro desde já que, si tivesse de pronunciar-me por um dos dous alvitres, votaria pela nullidade total di eleição, para não parecer que queria a immunidade para mim e o castigo para os meus companheiros.

A Camara, tendo de pronunciar-se para sa-tisfazer ao candidato contestante, terá de deduzir votes e annullar a cleição, o que me prejudica. E assim, outros o outros protestos que constam das actas.

Ora, pergunto: no Maranhão, por exemplo, ha ou não ha contestação, tanto no 1º como no 2º districtos?

O SR. EDUARDO BERREDO - Lá a oppo-

sição não teve majoria. (Ha outros apartes.) O Sr. José Mariano-Não posso nem devo entrar no merito destas eleicões. Estou citando factos de eleições contestadas.

A eleição do Sr. João de Siqueira está nas mesmas condições, tem protesto lavrado o

acceito pela junta apuradora.

Ora, contesto o parecer da Commissão sem me preoccupar absolutamente quem ficarà com a maioria nesta Casa, si o sul ou o norte, ao qual pertenço e por cujo progresso devo trabalhar, e que teve a infelicidade de ver grande numero de contestações apresentadas.

O Sr. João de Siqueira—Obedeceu a um

plano.

O SR. José Mariano - Plano de quem ? Meu não pode ser, porque não tenho que intervir nesta luta de norte e sul, quando ella tem de ser decidida pelos que governam.

Seria suspeitar da isenção dos meos illustres collegas admittir que os illustres representantes do sul, em maioria accidental na Commissão de Verificação de Poderes, fossem es-magar os direitos dos representantes do norte!

O Sr. Arthur Rios — A argumentação é falsa, porque a base é falsissima: não ha luta entre norte e sul (Appiado: geraes).

José Mariano - Estimo que não O SR. haja, por isto mesmo è que digo que, desde que não ha nem pode haver, porque seria uma injuria ao caracter dos nos os collegas, o grande numero de contestações feitas no norte não oboleceu a um plano da opposicão!

O SR. ARTHUR RIOS - Mas note que foi o nobre Deputado quem contestou a eleição inteira de Pernambuco.

O Sa. Nilo Peganiia — O Governo também contestou !

O SR. José Mariano-Mas não houve nom pode haver plano, como se acaba de dizer, porque as representações do sul certamento não abusação de sia força para supplantar os direitos das representações do norte.

Todo o meu emponho neste instante e

Todo o meu emponho neste instante è evitar que a Camara mão tenha occasião do assistir ao espectaculo de votar promiscuamente pelo reconhecimento de deputados liquidos e illiquidos; isto é, de liquidos e de outros que amda não passaram pelas provas purific idoras e que amanha poderão ser desclassificados, deixando de ser Deputados e tendo, entretanto, como candidates illicitos, contribuido para o reconhecimento de Deputados, falsificando, portanto, a representação

Neste sentido vou mandar à Mesa um requerimento.

Vem á Mesa, é lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

# REQUERIMENTO

Requeiro que o parecer volte à Commissão para que esta separe dos diplomas liquidos os que contiverem protestos ou e intestações com declaração de motivos apresentados ás juntas apuradoras ou á Mesa da Camara nos termos do art. 5 do Regimento, combinado com c § 8º do art. 44 da lei de 26 de janeiro de Ĭ892.

Sala das sessões, 20 de abril de 1897.-José Mariano.

O Sr. Martins Junior comecará declarando à Camara que não se demorará muito nesta tribuna, e não se demorará porque o assumpto a tratar é muitissimo facil, muit:ssime claro.

Demais, a Camara jā ouviu tão longa discussão a respeito que não seriam precisas as palavras do orador para provar que é s'imples

a questão a resolver.

Nem a nobilissima commissão nomeada pela Mesa, para effectuar o trabalho em discussão, precisaria que o orador tomasse a palavia para defender o procedente e o trabalho feito, quanto ja do ordinanamente encarregou-se. A lei e o Regimento, é a loi elbitoral... desta defeza o seu presidente, cujo brilhan- (Ili aparies.)

tismo de palavra e talento tanto admiram todos!

Não é, por consequencia, que precise a commissão das palavras do orador para esclarecer o debate, mas sim porque, não depois de organisada a lista, não depois da discussão havida nesta Casa, mas logo que foi conhecido o resulta lo geral das eleicões do paiz, o orador se convenceu de que havia necessidade de que a Camara, em a sua primeira sessão preparatoria, tomasse uma medida energica, mais ou menos legal e justa, que pudesse dar logar ao seu funccionamento sem offensa de direito de quaesquer dos candidatos

Essa necessidade que o orador sentia é que o traz agora a tribuna para declarar o seu decidido apoio ao procedimento estabelecido pela Commissão.

O SR. Jos É MARIANO - Contra o Regi-

mento.

O SR. MARTINS JUNIOR pensa que para discutir esta questão, por mais que pareça ella difficil, não é absolutamente preciso uma grande intuição, assim como não é preciso entrar-se no exame de quaesquer papeis que estejam no seio da commissão, porque se trata de uma questão exclusivamente de interpretação de artigo de lei; de uma questão de hermeneutica jurídica! O que é preciso é esclarecer a questão.

Nas questões de interpretação juridica não ha absolutamente precedentes a respeitar; trata-se de uma interpretação juridea dada justamente no momento em que se preci-a

applicar o texto da lei!

Ora, si ha leis que vigoram durante an-nos e annos, durante soculos e seculos, sem nunca serem retocadas, por isso que regulam taes e taes interesses que nunca foram discutidos, como quer o nobre deputado prégar a doutrina de que todas as leis devem ser reformadas?! Isto seria um trabalho continuo de remodelação de leis, um trabilho de legislação ordinaria que absolutamente não é feita sinão pelos tribunaes que teem de applicar taes leis!

Pois bem, esta questão é uma questão de interpretação de lei; é uma questão de her-menentica jurídica! Para esta Camara que se acha aqui reunida, composta em quasi sua maioria de homens de direito, ella è simples

de decidir !

O art. 5º do regimento já foi aqui muito citado e, por conseguinte, o orador não pre-cist relei-o; mas, o que é preciso é per-guntar si no art. 5º se deve fazer simplesmente a interpretação crúa da lei, ou si ao lado da interpretação crúa da lei, se dove ver o corpo, o espirito da lei, o pensamento do legislador.

Não se comprehende absolutamente lei alguma, som este corpo, sem esse espirito,

sem o pensamento do legislador!

Nessas condições, como pretender que a commissão incumbida desse trabalho, nos termos do art. 5, venha simplesmente aterse as palavras—denuncia, contestação e protesto · - para inquinar de illiquidos os papeis que constituem diplomas ?! (Apartes.)
Mas, a prova de que esta é a verdade, a

Camara teve no proprio discurso do illustre representante de Pernambuco, o Sr. José

Mariano.

Si não fossem realmente tão flagrantes as contradicções sobre que repousa o discurso do nobre deputado, certo que o orador não se sentiria tomado sinão de um muitissimo vago.

Mas, deve appellar para a memoria de S. Ex., porque S. Ex. pareceu firmar-se oxclusivamente na letera da lei, como sendo a determinante da questão; mas, a Camara recorda-se muito beme S. Ex. recor lar-se ha melhor ainda, de que, entrando no exame da questão (e o fez malfadadamente) tratou de casos particulares; e, lendo o art. 44 da loi eleitoral, § 8°, c'iegou a declarar á Camara muito convencidamente que era preciso que houvesse protesto com indicação dos motivos em que se fundava, para que este protesto pudesse valer. (Muitos apartes.) O SR. José MARIANO — Mas o que é a lei?

(II aparies.)

O SR. MARTINS JUNIOR-O nobre deputado. que ó idolatra da lettra da lei, achou no espirito da lei eleitoral uma prova de que não bástiva a simples allegação vaga, inteiramente vasia de base, para que fosse acceito um protesto. Isto quer dizer que S. Ex. destruiu simplesmente, mas cabalmente, a sua pro-pria theoria sobre o art. 5' do regimento!..

S. Ex. diz que, quando o protesto é vago é liquido o deputado, embora protestado. Assim, pois, S. Ex. implicitamente dá á Commissão o direito de examinar o protesto, para saber si as allegações são fundamentadas.

Logo, o illustre deputado por Pernambuco encarrogou-se elle proprio de dar profundo golpe na base, que era necessario ao edificio da sua dialectica, da sua argumentação; logo o illustre deputado dorrui pelos alicerces o edificio que estava construindo e a opinião de S. Ev. ha de ficar sepultada sob as ruinas desse mesmo edificio!

Disse o orador que isto era por consequencia uma questão de hermeneutica. Que uma questão de hermeneutica acaba de affirmar, como poude fazer, e não pode ser contestado.

Agora chamará a attenção da Camara para outra consideração, que lhe parece de muito peso e que deriva das palavras proferidas no recinto pelos seus illustres collegas por Matto Grosso e Pernambuco, uma vez que se manifestaram idolatras da lettra da lei. (Apartes.)

Quer tornar bem saliente que, si a Commissão, que organisa a lista dos liquidos, não tem competencia para examinar quaes-quer protestos ou contestações juntos aos diplomas e ten de fazer simplesmente um tra-balho material de estudo sobre as actas para ver si ha alguma cousa, si alguem se brou de protestar na junta apuradora, bastava simplesmente que este serviço fosse feito unici e exclusivamente pela Secretaria da Camara dos Deputados.

Pois bem, a Secretaria da Camara limitarse-hia então, si a lettra do Regimento vale. a dizer quaes eram os diplomas de que constaram taes ou quies contestações; a organi-zar os diplomas que fossem enviados; a apresentar mesmo uma lista á Mosa!

Mas, é para isso que cinco deputados presumiveis, que cinco homens eleitos representantes do paiz, são nomeados em commissão? E' so para fazer o servico mechanico, material, de ol nar para os diplomas, que esses cinco cidadãos foram escolhidos para uma commissão especial?

O SR. JOSÉ MARIANO-SÓ.

O SR. MARTINS JUNIOR - Absolutamente não! Nem o illustre deputado por Pernambuco pode dizer isso, sabendo que allegações vagas não valem para o caso.

Em taes condições o orador não adeanta mais por achar inutil accrescentar palavras as que ficam ditas-tem o prazer de declarar a S. Ex., que reputa logico, jurídico, necessario pelas circumstancias actuaes da reunião do Congresso, o precedente assentado pela digna Commissão; e, mais ainda, que acha do tal modo neces-ario, urgente, esse prece-dente que toma perante a Camara o compromisso de, em occeasião opportuna, apresentar aos Srs. deputados um i indicação que, depois de sujeita á approvação da Casa e approvada, possa ser appensa ao Regimento, consa-grando especificada e definitivamento o caso o modo por que se devem organizar as listas. (Apoiados gerass.)

Urbano de Gouveia (pela ordem) — Sr. Presidente, não vou de modo algum censurar a V. Ex. declarando que, a meu ver, em virtude do art. 5º, o pa-recer da Commissão dos cinco não devia soffrer discussão alguma.

Desde, porém, que, por condescendencia, que tambem não censuro, V. Ex. abriu discussão, e entendendo que dessa discussão nada mais se pó le adeantar áquillo que se tem dito, requeiro a V. Ex. que consulte a Casa si consente que seja encerra la a discussão.

disse a discussão do parecer.

Em seguida é posto a votos e approvado o

requerimento de encerramento.

Posto a votos, é rejeitado o requerimento do Sr. José Mariano.

Posto a votos, é approvado o parecer n. 1, de 1897.

O Sr Presidente - Vae se proceder ao sorteio das cinco commissões verificadoras de poderes.

Para que a Mesa possa verificar quaes os Srs. Deputados que se acham ausentes e quaes os que se acham presentes, convido-os a tomar os seus logares na bancada.

Procedendo-se ao sorteio, são designados os Srs.:

Para a la Commissão: Irineu Machado. Moreira Alves. João Vieira de Araujo. Arthur Peixoto. Rivadavia Corrêa.

Para a 2ª Commissão: Olegario Maciel. Pandiá Calogeras. Rodrigues Fernandes. Castro Rebello. José Murtinho.

Para a 3<sup>a</sup> Commissão: João de Siqueira. Thomaz Accioli. Monsenhor Mourão. Eduardo de Berrêdo. Cornelio da Fonseca.

Para a 4º Commissão: Paranhos Montenegro. Seabra. Eduardo Ramos. Gustavo Veras. Bernardes Dias.

Para a 5ª Commissão: Julio de Mello. Oliveira Braga. Belisario de Souza. José Mariano. Francisco Glicerio.

O Sr. Presidente- Não havendo nada mais a tratar, convido os Srs. Deputados a comparecerem amanhã á hora regimental.

#### ORDEM DO DIA

Continuação dos trabalhos preparatorios. Levanta-se a sessão ás 2 horas e 40 minutos.

# TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamentos sobre os quaes proferiu despacho de registro, em 19 do corrente, o presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas-Avisos:

N. 708, de 3 do corrente, sobre a entrega de 130:476\$170 ao thesoureiro da Repartição Geral dos Telegraphos.

- Ministerio dos Negocios da Fazenda-Avisos:

N. 112, de 6 do corrente, autorisando o credito de 3:000\$ à Alfandega da cidade do Rio Grande.

Officio n. 12, de 2 de março findo o credito de 143\$430 à Delegacia do Thesouro Nacional.

- Ministerio dos Negocios da Marinha-Avisos:

N. 791, de 2 do corrente, pagamento de 3:295\$400, a diversos.

# INTENDENCIA MUNICIPAL

#### Prefeitura do Districto **Federal**

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

Decreto n. 394 - de 13 de abril de 1897

Autorisa o prefeito a abrir o credito necessario para pagamento das gratificações a que teem direito os auxiliares do Instituto Vaccinico Municipal, no corrente exercicio de 1897.

O prefeito do Districto Federal:

Faço saber que o conselho municipal decretou e eu sancciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o prefeito autorisado a abrir o credito necessario para pagamento da gra-tificação a que teem direito os auxiliares do Instituto Vaccinico Municipal, no exerciciode

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Districto Federal, 13 de abril de 1897 .-Dr. Fransisco Furquim Wernech de Almeida, prefeito municipal.

#### ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Por actos de 9 do corrente:

Foram nomeados

Para a Escola Normal (curso nocturno, os ex-professores em escolas de 2º gráo: Muzica—Arthur Camillo.

Trabalhos de agulha — Romana Barradas Muniz.

Trabalhos manuaes-Olavo Freire da Silva,

Gymnastica-Arthur Hyggins. Desenho—Antonio Bernardo Pereira Netto e Manoel Teixeira da Rocha.

Para a Directoria Geral da Instrucção Pu-

blica: Segundos officiaes—José de Figueiredo Reis

e Silva e Francisco do Nascimento Guedes. Amanuenses — Heitor Gavinho I mes da Costa e Antonio Cavalcanti de Albuquerque Gusmão.

Fiel do almoxarife-Rodolpho Carlos Dario. Continuos - Germano da Silva Casas, Antonio José Bruno e Chitan José Avelino.

Foi exonerado do cargo de inspector es-colar do 9 districto, o Dr. José Maria Teixeira de Azevedo Junior.

- Por actos de 20 do corrento:

Foram nomeados:

Cobradores municipaes. João da Silva Judice e Firmino Francisco Goncalves;

Interinamente professor da lingua portugueza do Instituto Profissional, o adjunto Manoel Joaquim da Fonseca, durante o impepedimento do bacharel Horacio Rebello de Vasconcellos, professor effectivo, licenciado.

Foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude:

De tres mezes, ao Dr. Palomon do Valle, inspector escolar;

De tres mezes, ás professoras adjuntas Henriqueta Carpenter e Maria Pinto Barreto;

De quatro mezes, sem vencimentos, ao Dr. Bento Carvalho do Pago, medico da Casa de S. José.

Foram exonerados, a bem do serviço publico, os conductores ajudantes da Directoria de Obras e Virção Rodrigo Maggesse de Castro Pereira e Manoel Stozemtack Moreira, sendo nomeados para substituil-os os cidadãos Alvaro de Vasconcellos e Carlos Augusto Barbosa Marques.

Directoria Geral do Interior e Estatistica

## In secção

Officios expedidos:

Ao Sr. Dr. prefeito, submettendo á sua consideração um officio do agente da prefeitura no la districto do Engenho Velho, acompanhado da relação numerica dos menores empregados nas fabricas existentes naquelle districto.

Ao Dr. sub-procurador goral da Republica, remettendo os exemplares do Boletim

da Intendencia Municipal, que requesitou.

Ao gerente da Sociedade Anonyma do Gaz, solicitando providencias no sentido de serem illuminados, amanhã 21, os edificios muni-cipaes, exceptuando o da Praça da Republica por achar-se em obras.

A' Directoria de Fazenda, communicando que o amanuense Alberto de Figueiredo Pi-mentel, desistiu do resto da licença em cujo

goso se achava A' mesma A' mesma directoria, remettendo uma conta do Instituto Profissional na importancia de 45\$, proveniente de encadernações feitas para o gabinete do prefeito.

A' Directoria do Archivo do Districto Federal, communicando que o Sr. Ministro da Justica e Negocios Interiores, em aviso de 10 do corrente, declarou ao Sr. Dr. prefeito permittir aos funccionarios dessa repartição tirar copia dos documentos existentes na Bibliotheca Nacional.

A' Inspectoria das Mattas Maritimas e Pesca, accusando o recebimento do officio no qual declara a apprehensão feita na noute de 12 do corrente mez.

-Officios recebidos:

Da Directoria Geral da Instrucção Publica, communicando ter deferido o requerimento de D. Anna da Fonseca de Abreu Castello Branco e outra, relativo a transferencia do estabelecimento de ensino para o predio n.10 darua Marquez de Abrante. — Archive-se. Da Directoria da Bibliotheca Nacional, da

chefia de Policia do Districto Federal, da commissão da Carta Cadastral e da Inspe-ctoria das Mattas, Jardins e Caça, agra-decendo a remessa de exemplares do ultimo relatorio do Sr. Dr. prefeito, apresentado ao conselho municipal. — Archivem-se. Da Directoria do Archivo Publico Nacional

agradecendo a remessa do exemplar do Bolet m da Intendencia Municipal, relativo aos 2º e 3º trimestres do anno proximo findo. - Archive se.

#### 2ª SECCÃO

Officios recebidos:

Da agencia do le districto do Engenho Velho (2), communicando ter recolhido aos cofres municipaes a quantia de 150\$, producto das multas impostas a Albino Lopes Ferreira e outros e remettendo o mappa das obras começadas de 12 a 19 do corrente .-

A' Directoria de Obras.

Da do 2º districto do Engenho Novo, solicitando a limpeza das diversas ruas. - A' Directoria de Hygiene.

Da mesma, remettendo o mappa de obras na semana de 11 a 18 do corrente. - A' Directoria de obras.

Da mesma, communicando ter recolhido aos cofres municipaes a quantia de 100\$, producto da multa imposta a D. Maria Jacome Barata.— A' 2' secção.

Da fiscalisação do 2º districto de inflammaveis, remettendo a relação de inflam-maveis retirados de 17 a 19 do corrente do trapiche alfandegado Carvalhaes.— Archive-se.

Do administrador do trapiche alfandegado Carvalhaes, remettendo identica relação dos dias 12 a 17 do corrente. - Archive-se.

Do encarregado do deposito particular de polvora e dynamite da ilha do B m Jardim (2), communicando ter remettido 32 volumes com explosivos, nos dias 17 e 19 do corrente, para consumo da casa commercial de Mayrink, Abreu, Machado & Comp.— Archive se.

-Officios expedidos: A' agencia do 2º districto do Engenho Novo, communicando a prorogação do praso por 30 dias da intimação feita a Companhia Sancamento do Rio do Janeiro.

A' Directoria de Fazenda, solicitando o requerimento de Antonio Ferreira de Oliveira & José dos Reis.

A' agencia de Santo Antonio, communicando o deferimento do requerimento de Jovino Braga, de accordo com o parecer desta directoria.

A' da Candelaria, idem, idem, de Rosa & 1 Brown.

A' do 1º districto do Engenho Novo, idem idem de Suntos & Fernandes. A' da Gloria, i lem, idem, de José Garcia.

A' de Santa Rita e à Directoria de Hygiene, communicando o indeferimento do requerimento de Alfredo de Almeida Carvalhaes.

Requerimentos despacha los: Enviados á Directoria de Fazen?a:

Inicio de negocio, profissão ou industria. Tavernas—General Camara 32 A, Freitas Irmãos.-Deferido, de accordo com a informação.

D. Isabel.sem numero (Inhauma), Aragão, Nett & Scaffo.—Deferido. Escriptorios.—Assembléa n. 21, sobrado,

Ignacio Tagliavia; Alfandega n. 5, Juvencio Nogueira de Moraes. - Deferidos.

Arreios — Santo Antonio n. 17, sobrado, Guilherme Weiss.—Deferido.

Botequim-Si, sem numero (Inhauma), Joa-

quim de Souza Pires.—eferido.

Bombeiro e funileiro — Riachuelo n. 32,
Jorge Reynaldo & Comp.—Deferido.

Fabrica de colletes—Treze de Maio n. 10, Leontina de Si .- Deferido.

Commissões—Ourives n. 20, sobrado, Mendes & Comp.—Deferido.

Dentista—Senador Bernardo de Vasconcellos n. 117. Silva Cunha & Gennaro Annecetine. - Deferido.

Carpinteiro—S. José n. 99, Bernardo Domingos Alonso.—Deferido.

Costuras - Asiembléa n. 119, sobrado, Rafuela Carbon Rodrigues. — Deferido.

Officina de pintura — S. José n. 109, Cunha & Fernandes. — Deferido.

Casa de alugar commodos— Larangeiras n. 61, José Garcia; Lavradio n. 141, Jovino Brega.—Deferidos, de accordo com a informação.

Importação de moveis-Travessa do Ouvidor n. 8, Rosa & Brown.—Deferilo, de accordo com a informação.

Requerimento archivado: Casa de pensão — Visconde de Inhaúna n. 51, Alfredo de Almeida Carvalhaes. — Indeferido.

Enviados á Directoria de Fazenda:

Mercadores ambulantes — Francisco Joaquim Pereira. — Deferido.

Vehiculos terrestres-Antonio do Rego, A. de Figueiredo e J. Praxedes, Antonio Alonso Roriz, Joaquim Rodrigues.—Deferidos.

Enviados aos agentes respectivos: Luiz Candido Mercadante, Luiz Gusmarolli e João Moreira da Silva. - Deferidos

Transferencia de firmas:

Pharmacia — Lavradio n. 116, de Cicero Heredia para Eduardo Ferreira França (Dr.) —Deferido.

Carroça—N. 360, de José da Silva & Comp. para João Lopes.—Deferido.

Transferencias de local:

Taverna-Da rua Marquez de S. Vicente n. I para o districto de Inhauma, Paulino José Machado. - Deferido, de accordo com a informação.

Commissões e consignações-Da rua Primeiro de Março n. 52 para a do General Ca-mara n. 61, Rick Riemer & Comp.—Defe-

Assembléa n. 119. sobrado, Raphaela Carbon Rodrigues.—Deferido.

Baixa de imposto:

Alfaiate, fazendas e roupas - Lavradio n. 139, Canetty Giuseppe. — Deferido, de accordo com a informação.

Prorogação do prazo:

Companhia de Saneamento do Rio de Janeiro. - Con cedo 30 dias.

Despachos interlocutorios:

Hard Rand & Comp.—Junto a matricula da Capitania do Porto.

Cinco requerimentos á Directoria de Hygiene.

Dous ditos à de Fazenda.

Um dito á agencia da preseitura respectiva.

Directoria de Obras e Viação

1ª SECÇÃO

Expediente de 20 de abril de 1897

Antonio Basilio .- Passe-se numereção. José de Avila Raposo.—Idem. José Martins Vianna.—Passe-se guia. Francisco José Teixeira Lyra.-Idem. Leopoldino José dos Passos.—Idem. Eduardo Alberto Guedes. - Deferido. Antonio José de Meira.—Idem. Antonio Augusto Vieira.—Idem. Elmundo de Salusse.—Idem. Companhia Cervejaria Bavaria.—Idem. Antonio Francisco Guimarães .- Idem. José de P. Mattos Junior.—Idem. Romão de Azevedo Freitas.—Idem. Joaquim Dias dos Santos.—Deferido nos termos do parecer.

Justiniano Maria de Mesquita. —In leferido.

Vicente Salitaro.—Idem. Albino Ferreira de Sa Coelho.—Passe-se alvará.

Francisco Pereira Passos. -- Idem. Joaquim José da Cruz.-Idem. José Antonio Vieira. José da Rosa.—Idem Joaquim A. Armando.—ldem. Manoel Cordeiro de Lima.—Idem.

José Drummond Junior.—Idem. Antonio José de Araujo.—Modifique, de ac

cordo com a informação.

Fernandes & Irmão. — Não tendo cumprido a exiçencia da secção, não póde ser deferiuo.

Cecilia Soares Sertorio. — Dê ao quarto as dirregsões da lei, para poder ser attendida.

José Bento de Miranda. - Não pode ser deferido.

J. A. Rodrigues Cardoso. - Apresente prospecto para reconstrucção do puchado.

2ª SECCÃO

Despachos do director:
A. Thum, Adherbal da Costa & Comp. A. Thum, Adherbal da Costa & Comp., José Antonio de Araujo Barbosa, Castro & Araujo.—Passe-se alvará.

Antonio Machado. - Não ha que deferir. Manoel José Borges. - Apresente prospecto de reconstrucção

José Custodio Vieira. —ldem.

Directoria Geral de Hygiene e Assistencia

Expediente de 20 de abril de 1897

Requerimento despachado pelo Sr. Dr. prefeito:

Dr. José Joaquim Coelho de Freitas Henriques. — Indeferido.

# SECÇÃO JUDICIARIA

# Supremo Tribunal Federal

27<sup>a</sup> sessão em 20 de abril de 1897

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

A's 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão achando-se presentes os Srs. ministros barão de Pereira Franco, Macedo Soares, José Hygino, Pindahiba de Mattos, Bernardino Ferreira, Herminio do Espirito Santo, Fi-gueiredo Junior, Ribeiro de Almeida, João Barbalho e Manoel Murtinho.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Piza e Almeida, com licença; Americo Lobo, Lucio de Mendonça e João Pedro.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

## JULGAMENTOS Habeas-corpus

N. 965-Piauhy-Relator, o Sr. José Hygino; impetrantes, o senador Pires Ferreira e o advogado Franklin Washington da Silva e Almeida; a favor dos pacientes, desembarga-dores João Gabriel Baptista, Helvidio Cle-

mentino de Aguiar, Augusto Colin da Silva Brito e Sa Barreto, presidente e membros do Tribunal de Justiça do mesmo Estado. - Foi addiado o julgamento para a seguinte sessão, a requerimento do Sr. relator, afim de poder examinar os documentos e esclarecimentos que acaba de receber unanimemente.

N. 973—Capital Federal—Relator, o Sr. Figueiredo Junior; paciente, Arthur Vaz.— Foi concedida a ordem de soltura, contra os votos dos Srs. Herminio do Espirito Santo, Pindahiba de Mattos e Macedo Soares, que não tomaram conhecimento do pedido.

Aggravos de petição N. 186-Capital Federal-Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; aggravantes, Pedro Thomaz & Martin e Domingos Alves de Oliveira; aggravada, a União Federal.-Negouse provimento ao aggravo por não haver damno irreparavel no caso de que se trata; pelo mesmo fundamento os Srs. João Barbalho e Macedo Soares não tomaram conhecimento do aggravo.

N. 187—Espirito Santo— Relator, o Sr. Bernardino Ferreira; aggravantes, Ribeiro Guimarães & Comp.; aggravado, Julio Simões.— Negou-se provimento ao aggravo, contra os votos dos Srs. Manoel Murtinho e José Hygino.

Embargos remettidos

N. 209-Capital Federal-Relator, o Sr. José Hygino; revisores, os Srs. Pindahiba de Mattos e Bernardino Ferreira; embargante, a Companhia de Seguros Brazil Federal; em-bargados, Rich Riemer & Comp.—Foram des-presados os embargos por não serem de declaração, unanimemente.

Appellações civeis

N. 205-Rio Grande do Sul-Relator, o Sr. barão de Pereira Franco; revisores, os Srs. Macedo Soares e Pindahiba de Mattos; appellante, a Fazenda Federal; appellado, o major Democrito Ferreira da Silva.—Não se tomou conhecimento da appellação interposta ex-officio pelo juiz, por não ser caso della, em face da lei, unanimemente.

N. 243—Capital Federal—Relator, o Sr.

Macedo Soares; revisores, os Srs. José Hygino e Pindahiba de Mattos; appellante, a União Federal; appellados, Almeida Nazareth & Comp.—Foi confirmada a sentença, contra os votos dos Srs. Macedo Soares, Pindahiba de Mattos e H. do Espirito Santo.

Recurso cleitoral

N. 23—Rio Grande do Norte—Recorrente,
Ezequiel Messeline de Souza; recorrida, a
Junta Eleitoral da capital do Rio Grande do Norte. - Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

### DISTRIBUIÇÕES Appellação civil

N. 282—Capital Federal — Appellante, a União Federal; appellada, D. Josephina Luiza Leal Thompson .- Ao Sr. ministro Macedo

Aggravos e cartas testemunhaes
N. 188—Espirito Santo—Aggravantes, Ribeiro Guimarães & Comp.; aggravado, Antonio Alves do Nascimento.—Ao Sr. ministro Herminio do Espirito Santo.

N. 189-Espirito Santo-Aggravantes, Ribeiro Guimarães & Comp.; aggravado, Martinho Gonçalves de Freitas.—Ao Sr. ministro Americo Lobo.

N. 190—Capital Federal — Aggravante, a Companhia Docas de Santos; aggravada, a União Federal.—Ao Sr. ministro Figueiredo

Processo de revisão

N. 246-Minas Geraes-Peticionario, Geraldo Antonio dos Santos.—Ao Sr. ministro Bernardino Ferreira.

### PASSAGENS

Homologação de sentença N. 93-Ao Sr. Manoel Murtinho. Appellações civeis e commerciaes N. 89—Ao Sr. Macodo Soares.

Ns. 231, 260 e 271—Ao Sr. Pindahiba de Mattos. Ns. 235 e 262-Ao Sr. Bernardino Ferreira.

N. 240—Ao Sr. Ribeiro de Almeida. N. 264—Ao Sr. Americo Lobo.

Recurso extraordinario N. 110-Ao Sr. João Barbalho. COM DIA

Recursos extraordinarios N. 93- Relator, o Sr. barão de Pereira Franco.

N. 112-Relator, o Sr. João Barbalho. Revisões crimes

N. 164-Relator, o Sr. H. do Espirito Santo. N. 178-Relator, o Sr. barão de Pereira Franco.

N. 232-Relator, o Sr. Macedo Soarcs.
Appellações civeis e commerciaes

Ns. 214 e 250-Relator, o Sr. barão de Peraira Franco.

N. 225-Relator, o Sr. Macedo Soares. Embargos remettidos

N. 239- Relator, o Sr. H. do Espirito Santo.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde. -O secretario, João Pedreira do Coutto Ferraz.

## Côrte de Appellação 🦠

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL

Presidencia do Sr. desembargador Azevedo Magalhees—Socretario, o Sr. Dr. Espozel

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Teixeira Coimbra, Dias Lima e Tavares Bastos.

Não houve julgamento.

#### SESSÃO DO CONSELHO SUPREMO

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues -Secretario, o Sr. Dr. Espozel

Compareceram os Srs. desembargadores Azevedo Magalhães e Fernandes Pinheiro.

# JULGAMENTOS

#### Habras-cornus

N. 1 201-Paciente, João Guilherme; relator, oSr. desembargador presidente. - Prejudicado o pedido por ter sido o paciente posto em liberdade.

N. 1.203-Paciente, Manoel Gervasio de Faria; relator, o Sr.desembargador presidente.

 Negou-se a pedida soltura, attenta a informação prestada pelo juiz da 11ª pretoria.
 N. 1.204—Paciente, Antonio José de Almeida; relator, o Sr. desembargador presidente. -Prejudicado o pedido, por ter sido o pa-ciente posto em liberdade.

N. 1.205—Pacientes, Mancel Ferreira Coelho e Eduardo Augusto da Silva Cunha Guimarães; relator, o Sr. desembargador presidente.—Foi indeferido o pedido dos pacientes, por falta de fundamento.

# DISTRIBUIÇÕES

# Appellações circis

N. 983-Ao Sr. desembargador Magalhães. N. 1.128—Ao Sr. desembargador Espinola. Ns. 1.071 e 1.112—Ao Sr. pesembargador T. Bastos.

#### Appellações commerciaes

Ns. 665 e 1.010 - Ao Sr. desembargador Magalhães.

Ns. 1.250 e 1.059-Ao Sr. desembargador

Espinola.
Ns. 748 e 973 — Ao Sr. desembargador T. Coimbra.

Ns. 1.028 e 1.026-Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 673-Ao Sr. desembargador T. Bastos.

# RENDAS PUBLICAS

#### ALFANDEGA DO RIO DE JANSIRO

Rendimento de 1 a 12 de abril de 1897 Idem do dia 20	4.601:592\$951 406:948\$491
Em igual periodo de 1890 RECEBERDORIA	5.008'541\$442 6.233:610\$400

Rendimento de 1 a 19 de abril de 1897 483 154\$273 Idem do dia 20 29:552\$372

512:7072145 Em igual reriodo de 1396..... 466:695\$819

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANGIRO NA CAPITAL PEDERAL

Rendimento	do dia	20 de	abril	de		
1897			· · · · · · ·		24	:401\$118
De 1 a 20.					438	:0441645
RECERRIORIA						

Rendimento do dia 20 de abril de 1897 53:392\$720 510 038\$874

Em igual periodo de 1896..... 186:554#137

# NOTICIARIO

Successos da Bahia - Ao Sr. Presidente da Republica foi dirigido o seguinte telegramma:

MACEIÓ, 19-A mesa da Camara dos Deputados nesteEstado, tem a honra de communicar a V. Ex. que em sessão de hoje foi unanimemente approvada a seguinte moção: «A Camarados Deputados lamenta profundamente o insuccesso da expedição do bravo coronel Moreira Cesar, mandando inserir na acta da sessão dehoje um voto de grande pezar pela morte daquelle coronel e de seus valentes companheiros e protesta ao Exm. Sr. Presidente da Republica todo o apoio á causa da legalidade e da Republica Brazileira. Saudações.

Sala das sessões da Camara dos Deputados, Maceió, 19 de abril de 1897. — Macario das Chayas Rocha Lessa, presidente.— João de Alcantara Farias, 1º secretario.— Bonifacio Silveira, 2º secretario.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro -O resultado dos exames oraes effectuados hontem foi o seguinte:

la serie medica (physica, chimica inorganica, botanica e zoologia)-Raul Guimarães Sobral, approvado simplesmente em physica, unica materia que lhe faltava para completar a serie.

Pedro Antonio Bazilio, approvado simplesmente em physica, unica materia de que fez exame.

João Augusto de Brito Junior e Joaquim Gomes Hardmann, approvados simplesmente em botanica e zoologia, unicas materias que lhes faltavam para completar a serie.

Houve um reprovado em physica, um em chimica e um em botanica e zoologia.

serio medica (clinica pediatrica)provado plenamente Olyntho de Castro Mon-teiro de Carvalho.

5ª serie medica (clinicas cirurgica e propedeutica)—Foram approvados: José Teixeira Portugal Junior, plenamente em propedeutica e simplesmente na outra; Adriano Duque Estrada Azevedo e Alberto Carlos Duque Estrada Azevedo, simplesmente em ambas.

Pagadoria do Thesouro — Pagam-se amanhã as seguintes folhas: Pessoal do Rio d'Ouro, Penha e Encana-

mento de Agua.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo Elbe, para Bahia, Pernambuco e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o interior até as 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 7.

Pelo Alacrita, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso o Paraguay, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o interior até as 81/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 9.

Pelo Esperança, para Victoria, Bahia e Aracajú, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o interior até as 8 1/2, ditas com porte duplo até as 9.

### - Amanhã:

Pelo Commandante Alcim, para Itapemirim, Victoria e Caravellas, recebendo im-

pressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8, objectos para registrar as 12 de hoje.

Pelo Desterro, para Santos, Cananca, Iguape e mais portos do sul até Montevidéo, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o interior até as 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 9, ob-jectos para registrar até as 12 de hoje.

Pelo Itapoan, para Santos, Paraná, Santa Catharina e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6, objectos para registrar até as 12 de hoje.

Pelo Rio, para Macau, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo até as 12, objectos para registrar até as 10.

- Convida-se o remettente de uma encommenda dirigida a Philinto da Silveira Santos, Piuma, Estado do Espirito Santo, a comparecer na 4º secção desta repartição, afim de prestar esclarecimentos.
- Esta repartição fechar-se-ha hoje á I hora da tarde.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Resumo meteorologico da Estação Central- Dia 20 de abril de 1897.

Horas	Barometro	Temperatura	Tensão do	Humidade	Direcção do	Estado do
	a 0ºº	do ar	vapor	relativa	vento	céo
9 h a.	760.20	22.2	16.38	63.4	NNE.	1
1/2 dia	758.92	25.3	15.16		SE.	2
3 h p.	756.82	25.1	15.97		SSE.	3

Temperatura maxima, 25.6. Temperatura minima, 18.9 Evaporação em 24 horas, 2m/m.3.

Observatorio do Rio de Janeiro- Resumo meteorologico-Dia 20 de abril de 1897.

Horas	Barometro reduzido a 0º	Temperatura centigrada	liumidade re-	Direcção e ve- locidade do vento em me- tros por se- gundo	Estado de céo
10 m.	759.68 758.72	22.8 23.3	62.8 65.1	NW 1.6. N 2.7. SE 3.3. SE 10.0.	Nublado. Limpo. Idem. Nublado.

Thermometro sem abrigo, ao meio-dia; ennegrecido 51 5, prateado 36.5. Temperatura maxima 25.2

Temperatura minima 19.0 Evaporação em 24 horas, 2.3.

Santa Casa da Misericordia—O morimento de Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos
hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João
Baptista, de Nossa Senhora de Soccorro e de Nossa
Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 19 do
corrente, o seguinte: Nac. Est. Total.

	-		
Existiam	736	886	1.622
Entraram	25	36	61
Sahiram	45	61	106
Fallecersm	6	4	10
Existem	710	857	1.567

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 632 consultantes, para os quaes se aviaram 722 receitas.

Fiseram-se 75 extrações de dentes.

Obituario- Foram sepultadas no dia 18 do corrente, as seguintes pessoas fallecidas de:

de Rodrigo Maggessi C. Pereira, 1 anno e 75 dias, residente e fallecido á rua de S. João n. 118. Accesso pernicioso—o fluminense Luiz, filho

Athrepsia- a fluminense Julith, filha de Aurelio Ferreira Moraes, 9 mezes, residente e fallecida á rua Rodrigues Santos n. 14.

Beriberi—o cearense Calixto Corrêa de Oliveira, 25 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa; o alagoano Jacintho Campos, 40 annos, viuvo, fallecido no hospital da Saude; o riograndense do norte Leonido Lourenço da Silva, 26 annos, solteiro, fallecido na brigada policial: o fluminense José Francisco Lima, 30 annos, solteiro, fallecido no hospital da Saude.

Bronchite-o fluminense Manoel, filho de Manoel Joaquim Gurdar, 9 mezes, residente e fallecido á rua Birão de S. Felix n. 149.

Bronchite capillar— os fluminenses Aurea, filha de Heraclito Jose de Souza, 3 mezes, residente e falleci la à rua Vinte e Quatro de Maio n. 91; Casemiro, filho de Izidoro Carcas, 18 mezes, residente e fallecido à rua Jardim Botanico n. 12; Antonio, filho de Sebastião Rodrigues Fontes, 1 1/2 mezes, residente e fallecido a rua do Ouvidor n. 4.

Bronchio--pneumonia -- os fluminenses Mario, filho de Carlos Henrique Alberto dos Santos, 2 mezes, residente e fallecido à ladeira do Castro n. 3; Roberto, filho de Tito Paulo Pereira, I anno, residente e fallecido á praia Formoza n. 245; Sezino, filho de Luiz Gonçalves Junior, 2 annos, residente e fallecido à rua Petroccochini n. 9; o portuguez Antonio, filho de Rosa Netto, 2 1/2 annos, residente e fallecido à rua do Cattete

Carie no maxilar inferior - o fluminense Marcolino Antonio Rodrigues, 45 annos, solteiro, falleci lo ni Santa Casa.

Cachexia syphilitica — o piauhyense Antunes Amorim, 37 annos, fullecido no hospicio de Alienados.

Catarrho sufficante — a fluminense Gui-Ihermina, filha de Philomena Ricarda, 7 mezes, residente e fallecida à rua de Santo Amaro n. 50.

Escorbuto — o portuguez Antonio Antunes Peixoto, 25 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Enterite-a fluminense Ludovina, filha de Thereza Maria Jesus, 24 mezes, residente e falle: ida á rua Bambina n. 23.

Entero-colite — o illuminense Arthur, filho de Guilhermina Conceição, 12 annos, residente e fallecido à rua das Laranjeiras n. 129; o mineiro João Cardoso Silva, 45 annos, fallecido no Hospicio Nacional de Alienados. Total, 2.

Febre amarella—os italianos Zeferino Bartholomeu, 32 annos, casado; Leonel Rossi, 23 annos, solteiro; o portuguez João Costa, 22 annos, solteiro, fallecidos no Hospital de S. Sebastião. Total, 3.

Febre perniciosa—o portuguez João Gon-calves Jesus. 50 annos, viuvo, fillecido na Santa Casa; a fluminense Dina, filha de José Aurelio. 3 annos, residente e fallecida á rua Oliveira Fausto n. 17. Total, 2.

Febre palustre—o fluminense Horacio Francisco Souza, 30 annos, casado, residente e fallecido à rua Curvello n. 17.

Febre remittente palustre — a fluminense Isabel, filha de Manoel Ignacio Moreira, 10 annos, res dente e fallecida à rua Taylor

Gastro-enterito - o portuguez Manoel Ramos. 38 annos, fallecido no Hospicio Nacional de Alienados.

Hypertrophia do coração-o fluminense Manoel João Aboeiro, 89 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Ictericia-a fluminense Margarida, filha de José Pedro Gomes. 3 dias, residente e fallecida á rua do Rezende n. 119.

Insufficiencia aortica—o pernambucano Manoel Domingos Espirito Santo, 22 annos, fallecido no Hospital Central.

Insufficiencia mitral-o portuguez Maroej Bastos Mello, 51 annos, casado, fallecido no Hospital de S. João Baptista.

Lesão cirdiaci—a fluminense Joanna Fran-cisca Gonzaga, 67 annos, viuva, residente e fallecidir à travessa de S. Sebastão n. 47.

Lesão organica do coração-o hespanhola Angelo Alves, 24 annos, solteiro, faliccido no Hospicio da Saude.

Moningite - os fluminenses José, filho de Antonio Sa Codeço, 20 annos, residente e fallecido a travessa Commandante Cabral n. 20; Annibal, filho de Maria Fernandes Figueiredo, 15 annos, residente e fallecido á rua Paysandú n. 49; Paulo, filho de Miguel Francisco Lacerda, 3 annos, residente e fallecido á rua do Aqueducto n. 9.

Marasmo — o portuguez Antonio Moreira Campos, 50 annos, solteiro, residente e fallecido a rua de S. José n. 109.

Pneumonia — o portuguez A. Rodrigues Barbosa, 28 annos, casado, fallecido no Hospicio da Saude.

Palto myelite - o paulista Nicolau Marianno, 28 annos, solteiro, fallecido na Santa

Syncope cardiaca — o portuguez Thomaz Gonçalves Ribeiro, 78 annos, viuvo, fallecido na Santa Casa.

Tuberculose pulmonar-o hespanhol Francisco Rivera, 22 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa; os fluminenses Amancio Alves Miranda, 23 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa: João José Vasconcellos, 20 annos, solteiro, fallecido no Hospicio da Saude; Joaquim Cabral, 41 annos, solteiro, fallecido no Hospicio da Saude; a portugueza Joana Lu za da Silva, 48 annos, viuva, residente e fallecida à rua da America n.75 A; as fluminenses Candida Arnod Fernandes, 25 annos, casada, residente e fallecida à rua Luiz Carneiro n. 18; Adelaide Maria da Conceição, 20 annos, residente e fallecida á rua de S. Christovão n. 158.

Fetos-um, filho de Manoel Pacheco Bellarosa, residente á rua dos Coqueiros n. 41; outro, filho de Camillo Gonçalves, residente à rua Senador Pompeu n. 258.

No numero dos sepultados acham-se incluidos 21 indigentes, cajos enterros foram gratuitos

# MARCAS REGISTRADAS

## N. 2.438

Pecher & Comp., negociantes, estabelecidos nesta Capital, á rua General Camara n. 37, veem apresentar a meritissima Junta Com-mercial a marca acima, applicada pelos supplicantes, para distinguir os couros do seu commercio, a qual consiste no seguinte: a effigie de Santo Cornelius de Cornelimünster na Allemaha.

A referida marca ó usada pelos supplicantes como estampa nas pelles, como tambem nas etiquetas.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1897.-Pecher & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 1/2 horas da tarde de 6 de fevereiro de 1807.—O secretario, Cesar deOliveira.

Registra la sob n. 2.435, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1897.—Cesar de Oliveira.

### N. 2. 536

Pecher & Comp., negociantes, establecidos nesta Capital, à rua General Camara n. 37, veem apresentar á meritissima Junta Com-mercial a marca acima, applicada pelos supplicantes para distinguir as fazendas o arti-gos de armarinho do sou commercio, a qual consiste no seguinte: O emblema da rosa.

A referida marca é usada polos supplicantes como estampa nos artigos e nas etiquetas, a rosa podendo ser em toda e qualquer espe-cie e em toda e qualquer cor. Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1897.—

Pecher & Comp.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 1/2 horas da tarde de 6 de fevereiro de 1897. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 2.436, por despacho da Junta Commercial em sessão dehoje. Rio de Juneiro, 29 de março de 1897.— Ces r de Oliveira.

#### N. 2.437

Pecher & Comp., negociantes, estabelecidos nesta capital, á rua General Camara n. 37 veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima applicada pelos sup-plicantes, para distinguir as pennas de seu commercio, a qual consiste no rotulo acima com os dizeres:

#### 100 SUPERIOR

STEEL PENS

D. LEONHARDT & C." BIRMINGHAM PECHER N. 1

#### EXTRA FINE

A referida marca é usada pelos supplicantes tanto nos rotulos das cores acima, como podem as palavras PECHER N. 1 tambem ser gravadas no metal das pennas. Decla-ramos que esta mercadoria é fabricada na Inglaterra.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1897.-

Pecher & Comp.

Apresentada na secret: ria da Junta Commercial da Capital Federal, a 1 hora da tarde do dia 26 de fevereiro de 1897.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 2.437, por despacho da

Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 29 de março de 1897.— Cesar de Oliveira.

## N 2.438

Pecher & Comp., negociantes, estabelecidos nesta Capital, á rua do Jeneral Camara n. 37, veem apresentar apresentar à meritissima Junta Commercial a marca acima applicada pelos supplicantes, para distinguir as pennas do seu commercio, a qual consiste no rotulo acima com os dizeres

## D. LEONHARDT & C.º

### BIRMINGHAM

ALUMINIUM PENS

PECHER N.º 3 E F

A referida marca é usada pelos supplicantes tanto nos rotulos das côres acima, como podem as palavras PECHER N.º 3 tambem ser gravadas no metal das pennas.

Declaramos que esta mercadoria é fabricada

na inglaterra.

Rio de Janeiro, 26 de severeiro de 1897. -Pecher & Comp.

Apresentada na So retaria da Junta Com-mercial da Capital Federal, a l hora da tardo de 26 de feversiro de 1897. - Cesar de Oli-

Registra la sob n. 2.438, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1897.—Cesar de Oliveira.

# N. 2.439

Pecher & Comp., negociantes, estabelecidos nesta Capital, à rua General Camara n. 37, veem apresentar à meritissima Junta Commercial a marca acima applicada polos supplicantes, para distinguir as ponnas do seu commercio, a qual consiste no rotulo acima com os dizeres:

#### 10) SUPERIOR

STEELPENS

D. LEONHHARDT & CO BIRMINGHAM PECHER N. 2

#### EXTRA-FINE

A referida marca é usada pelos supplicantes tanto nos rotulos das côres acima como podem as palavras PECHER N. 2, tambom ser gravadas no metal, das pennas. Declaramos quo

esta mercadoria é fabricada na Inglaterra. I Rio de janeiro, 26 de fevereiro de 1897.-Pecher & Comp.

Apresentada na Secretaria da Junta Commerciai da Capital Federal, a 1 hora da tarde de 26 de fevereiro de 1897.— O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 2.439, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1897. - 0 secretario, Cesar de Oliveira.

## N. 2.440

Pecher & Comp., negociantes, estabelecidos nesta Capital, à rua General Camara n. 37, veem apresentar à meritissima Junta Commercial a marca acima applicada pelos sup-plicantes, para distinguir as limas com cabo vermelho do seu commercio, a qual consiste no desenho de um cabo de uma lima pintado de vermelho, com os dizeres: Red Tang Pecher-Advance.

A referida marca e usada pelos supplicantes tanto nos rotulos, como podem ser gravadas no metal as palavras Red Tang Pecher-Advance. Declaramos que esta mer-cadoria é fabricada na Inglaterra. Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1897.— Pecher &

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, a 1 hora da tarde de 26 de fevereiro de 1897. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 2.440, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1897. -Cesar de Oliveira.

### N. 2,444

Braga Corrêa & Goulart, negociantes, esta-belecidos nesta praça, á rua Gonçalves Dias n. 40, com commercio e fabrica de chocolate e café moido, veem apresentar à meritissima Junta Commercial a marca acima collada adoptada pelos supplicantes, para distinguir todos os productos do seu commercio e fabrica, a qual consiste no seguinte:

Um circulo tendo no centro dezenhado um grande moinho de vento com o distico Ao Moinho de Ouro. A referida marca é usada pelos supplicantes em toda e qualquer côr. Inutilisavam duas estampilhas do valor de 300 réis o seguinte — Rio de Janeiro, 6 de março de 1897. — Braga, Corrêa & Goulart

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 6 de março de 1897.— O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 2.441, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1897.— O secretario, Cesar de Oliveira.

Achava-se ao lado o sello da Junta Commercial.

# N 2.448

Viriato Silva & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua da Misericordia n. 15, com commercio o fabrica de sabab velas e kerozene, veem apresentar à meretissima Junta Commercial a marca acima colla la, adoptada pelos supplentes para distinguir o sabão de sua fabricação, a qual consiste no seguinte:

O centro da dita marca representa a Cabeça de um veado olhada de frente, tendo na parte superior em sentido curvelinco a palavra Sabão, e inferiormente na mesma linha curvelineo os dizeres: Marca registrada. A referida marea é usula pelos supplicantes, gravada no sabão de sua fabricação em tocos de 250 grammas e nas caixas que contiverem o mesmo, podendo variar de côres o dimensões.

Inutilisavam duas estampilhas do valor de 300 réis o seguinte: Rio de Janeiro, 19 de março de 1897. — Viriato Silva & Comp.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 19 de março de 1897.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 2.445, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje.

Pagou no primoiro exemplar 65000 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1897 .- O secretario, Cesar de Oliveira.

Achava-se ao ludo o sello da Junta Commercial.

# N. 2.448

Hime & Comp., proprietarios da *Empreza* Progresso, com fabrica de forraduras, a praça da Republica n. 133, apresentam a registro a marca acima, consistindo em uma estrella de cinco raios, que póde variar em suas di-mensões, e que será gravada, estampada, ou em alto relevo, nas ferraduras de seu fa-brico e servirá para as distinguir.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1897. Hime & Comp.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, a 1 hora da tarde de 16 de janeiro de 1897.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 2.448, por despacho da Junta Commercial, om sessão de hoje. Pagou no la xemplar 65600 de sello por

estampilha.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1897. - O secretario, Cesar de Oliveira.

Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.

# EDITAES E AVISOS

# Faculdado de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

Amanhã, quinta-feira, 22 do corrente, serão chamados a exame os alumnos seguintes;

la SERIE MEDICA

Oral-ds 11 horas

Octavio do Rego Lopes. José Maria da Silva Oliveira. Oscar Publio de Mello. Ursino Antonio Meirelles. Heitor Guedes de Mello.

Turma supplementar

João Siqueira Bezerra de Menezes. Joaquim de Oliveira Mattos. Alfredo Egydio de Oliveira. Antonio de Moura Francisco Carlos Revel.

2ª SERIE

Oral-às 11 horas

Benjamin Lopes de Oliveira. Arthur do Valle Lins. Silvino Canella. Manoel de Marsillac Motta. Thomé Dias dos Santos Brandão. Octavio Severo.

Turma supplementar

Gil Goulart Filho. Joaquim José da Graça, José Carmo da Silva Pereira. Aprigio do Rego Lopes. Guilherme Meirelles Coelho. José Rolrigues Ferreira.

5 SERIE

Oral-ds 11 horas

Antenor O'Reilly de Souza. José Antonio Pacheco. João Paulino Pinto. Manoel Peiro Moreira de Oliveira.

Clinicas—às 10 horas

(No Hospital da Misericordia) Francisco Claudio da Costa Braga. Ignacio de Moura.

2ª SERIE ODONTOLOGICA

A's 11 horas

Boaventura José Martins.

Secretaria da Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, 21 de abril de 1897.—Dr. M. Maia, secretario.

#### Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. director da escola faço publico, para conhecimento dos interes-sados, que, não se tendo inscripto candidato algum até esta data (20 de março de 1897) para o concurso à vaga de substituto da 2º secção do curso geral, foi nessa data encerrada a primeira inscripção e aberta uma outra por igual prazo, a partir daquella data, para o referido concurso, na fórma do seguinte edital:

De ordem do Sr. Dr. director da escola faco publico, para conhecimento dos interessados, que, na conformidade do codigo do ensino superior, approvado pelo decreto n. 1.159 de 3 de dezembro de 1892, acha-se aberta, a partir do dia 20 do corrente, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso à vaga de substituto da 2º secção do curso geral, comprehendendo, na fórma dos esta-iutos approvados pela decreto n. 2.221 de 23 de janeiro do corrente anno, as seguintes cadeiras:

2ª cadeira do 1º anno - Geometria descriptiva.

2ª cadeira do 2º anno - Topographia, legislação de terras e principios geraes de colonisação.

la cadeira do 3º anno — Trigonometria espherica, astronomia theorica e pratica, geodesia.

O prazo para a inscripção é de quatro mezes, contados da data da publicação deste edital.

As formalidades e condições para a admissão são estabelecidas nas disposições seguintes do citado codigo:

Art. 66. Poderão ser admittidos a concurso os brazileiros que estiverem no goso dos direitos civis e politicos e possuirem o grao do doutor, bacharel ou engenheiro pela Escola Polytechnica ou outros estabelecimentos a ella equiparados, ou que, tendo esses gráos dor academias estrangeiras, se houverem habilitado perante algum nos referidos estaberecementos.

Art. 67. Poderão tambem inscrever-se os estrangeiros que, possuindo algum daquelles gráos, fallarem correctamente o portuguez. No caso de serem graduados por academias

estrangeiras, ficam, porém, sujeitos á habilitação prévia, salvo si tiverem sido professores de faculdades ou escolas estrangeiras, reconhecidas pelos respectivos governos, ou si mediante parecer da congregação, o governo julgal-os habilitados.

Art. 68. Para provarem as condições exi-gidas, os candidatos deverão apresentar à secretaria da Escola Polytechnica, no acto da inscripção, seus diplomas e titulos ou publicasformas destes, justificando a impossibilidade de apresentação dos originaes e folha corrida. Aos estrangeiros, que forem nomeados lentes cathedraticos ou substitutos, não se expedirá o titulo de nomeação sem que hajam

previamente obtido carta de naturalisação.
Art. 69. Si, no exame dos documentos exgidos, suscitar-se duvida sobre a validade ou importancia de qualquer delles, ouvido o interessado, o director convocará immediatamente a congregação, que decidirá no prazo de tres dias. A deliberação da congregação será sem demora transmittida pelo secretario a todos os candidatos e publicada pela imprensa.

Art. 70. Da decisão da congregação, a respeito das habilitações, poderá recorrer para o governo qualquer dos candidatos que se julgar prejudicado não só em relação ao que for resolvido a seu respeito, como em relação aos outros candidatos.

Art. 71. O candidato que quizer inscreverse irá á secretaria assignar o seu nome no livro destinado á inscripção dos concurrentes.

Art. 72. Na mesma occasião da inscripção poderão os candidatos, além dos documentos especificados no art. 68, apresentar quaesquer outros, que julgarem convenientes, como títulos de habilitação ou prova de servicos prestados á sciencia e ao Estado, passando-lhes o secretario um recibo no qual declare o numero e a natureza de taes documentos.

Art. 73. A inscripção se poderá fazer por procuração, si o candidato tiver justo impe-

dimento.

Art. 74. No dia fixado para o encerramento da inscripção, reunir-se-ha a congregação ás 2 horas da tarde, e, lidos pelo secretario os nomes dos candidatos e os documentos respectivos, será decidido, por maioria de votos, si existem todas as con-dições scientificas e moraes nos concurrentes, correndo a votação nominal sobre cada um. Nessa occasião, lavrará o secretario o termo do encerramento, que será logo assignado pelo director.

Art. 75. Findo o prazo da inscripção, ne-nhum candidato será a ella admittido.

Outrosim, faço sciente aos interessados que as disposições relativas ás provas de concurso e o seu julgamento constam dos arts. 84 a 119, do codigo de ensino superior acima men-cionado e dos arts. 6 a 10, dos estatutos tambem acima referidos.

Secretaria da Escola Polytechnica, 20 de março de 1897.—Bacharel Jose Joaquim de Miranda e Horta, secretario.

# Faculdade de Direito'de S. Paulo

De ordem do Sr. Dr. director faço publico, que se acha aberta nesta secretaria, pelo prazo de quatro mezes, a contar desta data, a in-scripção dos candidates ao logar de lente sub-stituto da 6ª recção desta faculdade.

O concurso, que será feito nos termos do decreto n. 1.159, de 3 de dezembro de 1892, versará sobre as seguintes materias:

Direito commercial (4ª cadeira do 3º anno e

2ª do 4").
Os pretendentes poderão apresentar-se em todos os dias uteis nesta secretaria, das 10 horas ao meio-dia, e deverão exhibir no acto da inscripção seus diplomas e titulos ou publicas formas destes justificando a impossibili dade da apresentação dos originaes, e folha corrida.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandou o Sr. Dr. director la-yrar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado nos jornaes officiaes desta capital e da Capital Federal. Secretaria da Faculdade de Direito de São Paulo, 11 de março de 1897. — O secretario,

Andre Dias de Aguiar.

## Córte de Appellação

Faço publico que o julgamento da appellação crime n. 249, appellante Antonio Maria Bessa, terá logar na sessão da Camara Cri-minal do dia 23 do corrente, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 20 de abril de 1897 .- O secretario .- Joaquim Maria dos Anjos Esposel.

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, presidente do Tribunal do Jury da Capital Federal.

Faz saber que, de conformidade com o art. 110 do decreto n. 1.030 de 14 de novembro de 1890, tem designado o dia 1º de maio proximo futuro, às 11 horas da manhã para âbrir a 5ª sessão ordinaria do jury, que trabalhará em dias consecutivos, e que tendo procedido ao sorteio dos 48 jurad s que teem de servir na dita sessão, foram designados os cidadãos seguintes:

# 1ª Pretoria

José Victorino Siqueira Borges. Capitão de mar e guerra Carlos José Araujo

Pedro Cerino de Araujo Ferreira. Edgard Mége.

2ª Pretoria

Dr. Arthur Maggioli. Primeiro tenente Jacintho Madeira. Jesué Senador Corrêa de Mello. José Amancio de Castro.

3ª Pretoria

Damião Peixoto Magalhães. João Corrê: Picanço. Francisco Antonio Mendonça. José de Oliveira Franco.

4ª Pretoria

João Moreira. José Avelino dos Santos. Valentim Antonio Cardeal. José Manoel Corrêa.

5ª pretoria

Ponciano Eugenio de Carvalho. Manoel Henrique da Costa. Dr. Eduardo Ferreira França. Carlos Ribeiro das Chagas.

64 metoria

João Machado de Azevedo. Dr. Miguel Arcanjo Sant'Anna. Luiz van Er. Severo Amorim Valle.

7ª pretoria

Dr. Francisco Eiras. Dr. Henrique Antão Vasconcellos. Francisco Ferreira Pedreira. Francisco Ferreira Serpa.

8<sup>a</sup> pretoria

Fausto José Corrêa. Carlos Alberto Ritter. Augusto Fernandes de Almeida Brandão. Adriano Alves Bastos.

9ª pretoria

Severiano Antonio Castanheira. Brazilio Emilio de Almeida. Francisco Soares da Rocha. Victorino José Netto.

10º pretoria

Alberto Pimentel. Augusto Gervasio Azevedo.

114 pretoria

Antonio Cavalcanti. Coroliano Rossi.

12 pretoria

Antonio Abreu Ferreira. Alfredo Maximo Pereira.

13ª Pretoria

Domingos José da Silva. Alfredo Maxim Pereira.

14. Pretoria

Ignacio José da Costa Lemos. Manuel Pereira Rangel.

15ª Pretoria

Manoel de Oliveira Figueiró. José Maria Ribeiro.

A todos os quaes e cada um de per si, bem como a todos os interessados em geral se convida a comparecerem em a sala das sessões do jury no pavimento terreo do edificio onde funcciona a Corte de Appellação, a rua do Lavradio, tanto no referido dia e hora, como nos mais dias emquanto durar a sessão sob as penas da lei, si faltarem.

E para que chegue a noticia a todos, se passou não so o presente edital, que será lido e affixado nos logares mais publicos e publi-cado pela imprensa, como remettem-se exemplares do mesmo aos pretores do municipio, para publicarem e faze em as notificações aos jurados, culpados e testemunhas que existirem nos seus districtos. Dado e passado nesta Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 15 de abril de 1897.—E eu, José Teixeira Sampaio, escrivão interino do jury, o escrevi. - Celso Aprigio Guimorāes.

#### Recebedoria da Capital Federal

Por esta recebedoria se faz publico que fica adiado por 10 días, a contar de 22 do corrente, o prazo marcado no edital de 10 deste mez, para a fiscalisação dos impostos de consumo de fumo e bebidas.

Por esta occasião se faz tambem publico que as estampilhas com que se devem munir os Srs. contribuintes são as dos valores e taxas mencionados no referido edital.

Recebedoria da Capital Federal, 20 de abril de 1897.—O director interino, José Ramos da Silva Junior.

#### Fazenda Nacional de Santa Oruz

Tendo-se apresentado uma unica proposta ao arrendamento de terras no logar denominado «Lagóa Alegre» na alludida fazenda, requerido por D. Carolina Rosa da Silva Pita, de ordem do Sr. director fica prorogado por mais 20 dias o prazo marcado no edital desta directoria de 20 de março ultimo, convidando os pretendentes ao mesmo arrendamento a apresentarem suas peopostas em carta fechada nesta Directoria, durante o prazo de 30 dias, a conter da data da publi-cação do referido edital.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 20 de abril de 1897.—O director, Luis Rodolpho Cavalcante de Albuquerque.

#### Caixa de Amortização

Por esta repartição se faz publico que, a partir do dia 22 do corrente, se effectuari as terças, quintas e sabbados o pagamento dos juros, não reclamados, de apolices de 5 %, papel, abrangendo o mesmo pagamento todos os possuidores dos ditos titulos que deixaram de receber os respectivos juros, nas épocas competentes.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1897.-O inspector, Sebastido J. da R. Pereira M. Sarmento.

# Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 8 (2ª MESA)

Pela inspectoria desta alfandega, se faz publico que, no armazem de consumo, no dia 22 de abril de 1897, ao meio-dia, se hão de arre-matar, livres de direitos, as mercadorias seguintes:

Lote n. 1

Sem marca: 9.700 charutos.

Lote n. 2

Idem: 8 relogios de prata.

Lote n. 3

Idom: 8 relogios de prata. Lote n. 4

Idem: 8 relogios de prata. Lote n. 5

Idem: 8 relogios de prata.

Lote n. 6

Idem: 7 relogios de prata.

Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de abril do 1897 .- Pelo inspector, Francisco M. Fernandes.

#### EDITAL DE PRAÇA N. 29

Pela inspectoria desta alfandega se faz publie) que, nos armazens abaixo declarados, no dia 24 de abril de 1897, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 4

Lote n. 1

CIC-SI: 1 caixa n. 881, pesando bruto 171 kilos, contendo papel pintado para forrar salas, pesando liquido 143 kilos; vinda de Marselha no vapor francez Campana, descar- real 2.424 kilos, vindos de Glasgow no vapor thampton no vapor inglez Clyde, descarreregada em 13 de junho de 1895.

#### Lote n. 2

l·lem: 1 caixa n. 832, pesando bruto 168 kilos, contendo papel pintado com dourados, para forrar salas, pesando liquido 138 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

#### Lote n. 3

L: 1 caixa n. 1.112, pesando bruto 203 kilos, contendo perfumarias em cuixas de pa-pelão, pasando bruto 105 kilos; cachimbos de mideira, pesando bruto 21 kilos; pentes de chifre, pesando bruto 21 kilos; bijouteria de cobre, pesando bruto 1 kilo e 100 grammas; botos de madraperola com pis, pesando bruto 2 kilos e 100 grámmus; ligas de borracha cobertas de algolio, pesan lo bruto 1 1/2 kilos; e 31 duzias de canivates con cabos de metal orlinario, pura fructas; vinda de Murselha no vapor francez Aquitaine, doscarregada em 25 de julho de 1895.

#### ARMAZEM N. 3

#### Lote n. 4.

L: I caixa n. 5.813, contendo 48 relogios de cobre, toalhas de algodão, felpudas, pesando 25 kilos liquidos, ligas de algodão, pesando 25 kilos liquidos, ligas de algodão, pesando nas caixinhas de papelão 2 kilos e 890 grammas; perfumarias, pesando nas caixinhas de papelão 10 kilos e meio, 4 kilos de lenços de tecido não especificado de seda; vinda de Marsella, no vapor formas Ragge. vinda de Marselha no vapor francez Bearn, descarregado em 14 de setembro de 1895.

#### Lote n. 5

JSFC: 10 caixas, contendo sabão sem per-fume, amarello, pesando bruto 500 kilos, tara de 8 %, liquido legal 460 kilos, vindas da mesma procedencia e vapor, descarregado em 8 de outubro de 1895.

HR: 1 caixa com o seguinte: 15 pares de meias botas de ouro, de mais de 22 centimetros; 38 pares de botinas de couro, de mais de 22 centimetros; 50 pares de sapatos de couro de mais do 22 centimetros; 64 kilos de ferro batido, em obras não classificadas, pintado; vinda de Londres no vapor ingl-z Cyrene, descarregada em 28 do antubro de 1895 outubro de 1895.

#### Lote n. 7

AFC: 8 caixas ns. 14/21, contendo garrafas de vidro ordinario, esverdeado, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando bruto 702 kilos, tara de 45 %, liquido leg il 387 kilos; vindas de New-York no vapor inglez Galilĉo, descarregado em 26 de outubro de 1895.

### Lote n. 8

P&W: I caixa n. 4, contendo obras impressas de uma só côr, pesando liquido 162 los, vinda da mesma procedencia, vapor e descarregado em 3) de outubro de 1895.

# Lote n. 9

Idem: I caixa, contendo 159 kilos de perfumarias em frascos ordinarios, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 10

Sem marca: 1 chapa de ferro batido, obra não classificada, pesan lo líquido 370 kilos simples, vinda do Havre no vapor francez Cordoba, descarrega lo em 12 de fevereiro de 1835.

#### Loic n. 11

Idem: l chapa de ferro batido, obra não classificada, pesando liquido 18 kilos simples, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

### Lote n. 12

RD: I caixa n.32, contendo obras impressas de mais de uma côr, pesando liquido real 7 kilos, vinda da mesma procedencia e vapor, descarregada em 22 de novembro de 1895.

inglez Pelagio, descarregado em 21 de novembro de 1895.

#### Lote n. 14

Idem: 3 furdos ns. 1.502, 1.504 e 1.505, com saccos de algolão não especificado, pe-sando liquido real 1.818 kilos, vindos de Liverpool no vapor inglez Lassel, descarregado em 14 de dezembro de 1895.

JPC: 273 caixas com garrafas de cognac, pesando liquido 2.926 kilos, vindas da mesma procedencia e vapor, descarregado em 7 de dezembro de 1895.

#### Lote n. 16

BH: 1 caixa contendo obras do chumbo não classificadas, simples, pesando 25 kilos, vinda da mesma procedencia no mesmo vapor, descarregado em 13 de dezembro de 1895.

#### Lote n. 17

TR: I barrica con'ondo sulphato de cobre, simples, pesando bruto 131 kilos, tara de 10 %, liquido legal 118 kilos, vinda da mesma proce lencia, vapor e descargi.

#### Lote n. 18

ACC: 1 caixa n. 8.223, contendo 26 kilos, peso liquido, de essencias artificiaes de qualquer qualidade; vinda de Hamburgo no vapor allemão Amazonas, descarregada em novembro de 1894.

#### Lote n. 19

BC-P: 2 caixas ns. 253 e 273, contendo 4 garrafas com cognac, pe-ando liqui o 2.300 grammas; vindas de Liverpool no vapor inglez J. W. Taylor, descarregadas em fevereiro de 1895.

#### Lote n. 20

Idem: 2 caixas ns. 267 e 287 com garrafas vasias e quebradas.

CM-S: 6 caixas com parafina em massa. pesando bruto 380 kilos e liquido legal 304 kilos, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

#### Lote n. 21

CIC—R: 1 caixa n. 24, contendo doces de fructas em calda, pesando bruto 62 kilos, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

#### Lote n. 22

EPC: I caixa n. 63, contendo duas garrafas com cognac, pesando 1.800 grammas, vinda da mesma procedencia e vapor, descarregado em agosto de 1893.

#### Lote n. 23

Idem: 1 caixa n. 75, vasia, vinda da

mesma procedencia, vapor e descarga.

FPS: 1 caixa n. 713, contendo 40 kilos de caixas viaspara phosphoros, vinda de Bordeau no vapor La Plati, descarregado em agosto de 1891.

#### Lote n. 24

HBI: 1 caixa n. 16, contendo 36 kilos de imagens de louça n. 6, vin la de Liverpool no vapor Herschel, descarrega la em agosto de

#### Lote n. 25

LPC: 10 caixas ns 493/502, contendo anil, pesando bruto 320 kilos e liquido legal 283 kilos, vindas de Hamburgo no vapor allemão Petropolis, descarregado em maio de 1894.

#### Lote n. 26

RE&C: 1 caixa n. 1.756, contendo 181 kilos, peso bruto, do rendas de algodão não especificadas, vinda de Hamburgo no vapor aliemão Tucuman, descarregado em dezembro de 1895.

## Lote n. 27

Santa Casa da Misericordia S. R: 4 fardos ns. 1.492/95, contendo saccos da algodão não especificados, pesando liquido de saccos quaes acham-se avariadas; vinda de Sou-

gado em julho de 1891.

## Lote n.28

CM — S: 3 barris contendo parafina em massa, pesando bruto 625 kilos e liquido legal 563 kilos, vindos de Liverpool no vapor inglez Taylor, descarregado em fevereiro de 1893.

# Lote n. 29

C: 1 caixa n. 160, contendo 60 kilos de cadeados de cobre simples, vinda de Liverpool no vapor inglez Copernicus, descarregada em 8 de maio de 1894.

#### Lote n. 30

EB: 1 caixa n. 2, contendo vinho em garrafas, não especificado, pesando líquido 1.800 grammas; garrafas de vidro ordinario, escuro, pesando 1 kilo; vinda de Bordéos no vapor francez Le Plata, descarregada em novembro de 1895.

### Lote n. 31

CSC: 1 caixa n. 617, contendo vidros quebrados, vinda do Havre no vapor francez Cordoba, descarregada em novembro de 1895.

AGJ: 1 barril n. 436, contendo terebentina de qualquer qualidade, pesando bruto 170 kilos e liquido legal 153 kilos, vinda de Liverpool no vapor inglez J. W. Taylor, descarregada em fevereiro de 1893.

FR: 4 barris ns. 2.973/76, contendo materias corantes, pesando bruto 188 kilos e 170 liquido legal, vindos de Hamburgo no vapor allemão Cintra, descarregados em agosto de 1895.

#### Lote n. 33

R: n. 7.399, cartões-annuncios de mais de uma côr, pesando 14 kilos; 6 quadros com molduras, dourados em parte, pesando 9 ki-los; vindos de Liverpool no vapor inglez Iberia, dos arrogados em 29 de agosto de

### Lote n. 34

FA-H JH: 9 caixas com vidros de conserva de legumes, pesando bruto 257 kilos; vindas de Southampton no vapor inglez Nile, descarregado em 13 de setembro de 1895.

#### Lote n. 35

AN: I caixa n. 31, com cinco garrafas com cerveja, pesan lo liquido 2 kilos, vinda de Hamburgo no vapor allemão Cintra, descar-regulo em 20 de agosto de 1895.

## Lote n. 36

Izidoro Nascimento: 1 caixa, contendo livros impressos, com capa de papelão, pe-lando 27 kilos liquidos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

# Lote n. 37

CR: 10 caixas, sendo cinco vasias e cinco com macarrão, pesando liquido 30 kilos, vindas de Liverpool no vapor inglez Sirius, descarregadas em 7 de agosto de 1895.

# Late n. 38

AVC&C: I ciixa com diversas amostras de conservas e legumes, pesando bruto 12 kilos e meio, vinta de Antuerpia no vapor inglez Carrich, descarregado em 9 de setembro de 1885.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de abril de 1897.—Pelo inspector, Francisco M. Fernandes.

### Commissariado Geral da Armada

#### CONCURSO

De ordem do Sr. contra almirante chefe do Commissariado Geral da Armada, communico aos interessados que a inscripção para o concurso ao logar de escrevente desta repartição, fica proroga la até o dia 4 do mez proximo vindouro.

Commissariado, 20 de abril de 1897.—O secretario interino, Luiz de Santa Catharina Baptista.

### Intendencia da Guerra

#### PROPOSTAS

O conselho de compras desta repartição recebe propostas, no dia 22 do corrente, até as 11 horas da manhã, para a compra dos artigos abaixo especificados:

2.680 metros de brinzão. 7.068m,60 baeta encarnada.

11.770m,10 dita azul.

6.000 cobertores de la encurnada.

2.000 capotes de panno alvadio. 5.072 lenços de algodão de côres.

5.723 pares de meias de algodão sem costuras ns. 9 e 10.

1.182 pares de luvas de algodão, diversos tamanhos.

699 colchões cheios de capim com capas de algodão trançado.

089 travesseiros, idem idem.

6.000 botinas de bezerro, iguaes ao typo.

1.000 botas idem idem.

100 camas de ferro, iguaes ás da Escola Militar.

Esses artigos, á excepção do calçado, capotes, colchões, travesseiros e camas, serão fornecidos de prompto.

Os proponentes, sob pena de não serem tomadas em consideração as suas propostas, deverão apresentar amostras dos artigos que pretenderem fornecer, para os quaes não haja typos, sendo as das fazendas em porções de um metro pouco mais ou menos, não sendo acceitas as que forem apresentadas em peças, cartões ou retalhos insufficientes.

As propostas serão em duplicata, com referencia a uma só especie de artigo, e deverão conter o numero e marcas das amostras e, finalmente, a declaração de sujeitar-se o pro-ponente á multa de 5%, no caso de recusar-se á assignatura do referido contracto.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1897.—O secretario interino, 1º official, Jooquim Zozimo Ribeiro

#### Directoria Geral de Viação

De ordem do Sr.ministro e em observancia ao que dispõe o art. 4º,ns. 1, 2, 3, 4, 5 e 6, da lei n. 4º9, de 9 de dezembro ultimo e de conformidade com o decreto n. 2.403, de 28 do mesmo mez, se faz publico que, até as 2 horas da tarde do dia 15 de maio do corrente anno, se receberão propostas na Directoria Geral de Viação, do mesmo ministerio e nas legações brazileiras em Paris, Londres, Berlim, Bruxellas e Washington, para o arrendamento das estradas de ferro da União de accordo com as seguintes clausulas.

O arrendamento será pelo prazo de 60 annos, mas o governo, precedendo autorisação do Corpo Legislativo, terá o direito de emcampação, decorridos os primeiros 30 annos deste prazo, assim como terá o direito de tomar posse, temporariamente, das linhas e material rodante para operações militares, independente daquella autorisação.

No caso de encampação, o valor da mesma será pago em ouro e determinado pela renda média liquida do ultimo quinquennio.

Esta renda média liquida, reduzida á especie acima, ao cambio do dia, representara /o da importancia que, augmentada do valor das obras feitas nos tres ultimos annos, deverá ser paga pelo governo ao arrenda-

No caso de posse temporaria, o arrematante terá direito a uma indemnisação nunca superior à média da renda liquida dos periodos correspondentes no quinquennio precedente à occupação do governo.

O preço do arrendamento constará:

a) de uma contribuição inicial de cinco milhões (£ 5.000.000) pagos no acto da assignatura do contracto;

b) de uma annuidade, paga em ouro, a semestres vencidos, sendo a preferencia de-terminada pelo maximo offerecido em concurrencia :

c) de uma quota correspondente a 20 % da renda que, em vista do balanço extrahido da escripturação, houver excedido do dividendo ou juros de 12 % do capital effectivamente empregado nas estradas.

O concurrente será obrigado a apresentar, com a proposta, certificado de haver deposisitado no Thesouro Federal ou na Delegacia do Thesouro em Londres, a quantia de £ 50.000 para a garantia da assignatura do contracto.

O concur ante que for preferido e que deixar de assignar o contracto, dentro de 30 dias, a contar da da a da publicação da preferencia pardará aquallo descrito. cia, perderá aquelle deposito em favor dos cofres da União.

Correrà por conta do arrematante a despeza de fiscalisação, a qual é calculada em 100:000\$, pagos em prestações semestraes adeantadas.

#### V

O arrematante manterá as linhas, edificios. officinas e mais dependencias e o material fixo e rodante em perfeito estado de conservação, sendo obrigado a augmentar o material rodants, de accordo com as necessidades do trafego, e, findo o prazo do arrendamento, a entregar ao governo, som indemnisação alguma, as linhas, edificios, officinas e mais dependencias e o material fixo e rodante em perfeito estado de conservação.

O arrematante terá preferencia para a coustrucção dos prolongamentos e ramaes que concorrerem para o desenvolvimento e facilidade do trafego, respeitados os direitos adquiridos por concessões anteriores.

Podera, outrosim, construir novas linhas para o serviço dos suburbios da Estrada de Ferro Central do Brazil, dobrar as linhas, por toda a extensão das estradas, e alargar a bitola da Central do Brazil nas zonas em que esse alargamento se tornar necessario.

#### VII

As estradas arrendadas gosarão dos favores de desappropriação e de isenção de direitos do material que importarem para seu uso.

O arrematante terá o direito de proceder a revisão, nos preços de unidade das differentes especies de transporte, podendo applicar ás tarifas taxas variaveis com o cambio, assim como poderá estabelecer novos horarios, tudo de accordo com o governo.

O fôro, para as questões que se suscitarem será o da União; e assim, si o arrematante residir em paiz estrangeiro, deverá ter pessoa idonea,na Capital Federal,com plenos poderes para represental-o.

#### X

O governo reserva-se o direito de impôr multas de 2:000\$ a 20:000\$, e a pena de re-scisão pela demora do pagamento de quantias devidas ao Thesouro Federal, em virtude do arrendamento, e pelas irregularidades do trafego, sem motivo justificado, ou outra qual-quer infracção do contracto. Serão casos de rescisão a cessação do trafego por mais de 15 dias, sem motivo justificado, e a demora do pagamento de annuidade, por mais de 40 dias do prazo que for estipulado no contracto para a sua entrada nos cofres publicos. .

Si não se realisar o arrendamento do todas as estradas, collectivamente, por um arroma-

tante, fica estabelecido que a contribuição inicial de £ 5.000.000 deverá acompanhar o arrendamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, que a quota desta estrada para fiscalisação será de 40:000\$, e o deposito para garantia da assignatura de £40.000.

Admittida a hypothese supra, importa declarar que o governo acceita tambem propostas para o arrendamento das estradas em grupos ou isoladas; sendo facultado ao propo-nente, neste caso, computar as quotis da contribuição inicial e da annuidade e deposito para garantia da assignatura do contracto.

São applicaveis ao arrematante ou empreza que se organisar, as disposições do de-creto n. 1.930, de 24 de abril de 1857, concernentes á policia e segurança das estradas de ferro, e que não forem contrarias ás clausulas do contracto.

#### XIV

As estradas a que se refere este edital são:

- 1.º Estrada de Ferro Central do Brazil, no Districto Federal e Estados do Rio de Ja-neiro, S. Paulo e Minas Geraes, com 1.217k,095 em trafego. Renda bruta em 1895...... 27.945:005\$283,5.
- 2.º Estrada de Ferro Baturité, no Estado do Ceará, com 244k,820 em trafego. Renda bruta em 1895, 895:965\$645.
- 3.ª Estrada de Ferro do Sobral, no referido Estado, com 216k,280 em trafego. Renda bruta em 1895, 210:531\$274.
- 4.ª Estrada de Ferro Sul de Pernambuco e ramal, no Estado de Pernambuco, com 193k,908 em trafego. Renda bruta em 1895, 647:4845628.
- 5.ª Estrada de Ferro Central de Pernam, buco, no Estado de Pernambuco, com 1794.900 trafego. Renda bruta em 1895. 758:832\$640.
- 6.º Estrada de Ferro do S. Francisco, no Estado da Bahia, com 452 kilometros em trafego. Renda bruta em 1895,660:69 2\$022.
- 7.º Estrada de Ferro Paulo Affonso, nos Esstado de Alagôas e Pernambuco, com 116 kilometros em trafego. Renda bruta em 1895, 87:3148997.
- 8.ª Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana, e ramaes, no Estado do Rio Grande do Sul, com 597\*,042 em trafego. Renda bruta em 1895, 2.109:437\$985.

Directoria Geral de Viação, 9 de janeiro de 1897. - Joaquim M. Machado de Assis, director geral.

Nota: A extensão das estradas Central de Pernambuco e Porto Alegre a Uruguayana acha-se rectificada.

#### Directoria Geral da Industria

#### PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.231-L. Ribeiro & Comp.

N. 2.232—Eugen Langen's Erben. N. 2.233—André Braly e Louis Braly.

2.234-Joaquim Rodrigues dos Cotias.

N. 2.235—Miles S. Cody. N. 2.236—Emil Sterne.

N. 2.237-Francisco Cordovil de Siqueira e Mello e Americo Nunes Duarte.

N. 2.238—Henrique Schaye. N. 2.239—Leonard Burrell. N. 2.240—Charles Sinclair Drummond.

N. 2.241-Alice Macdonald.

Convido os Srs. concessionarios acima mencionados a comparecer nesta Directoria Geral no dia 23 do corrente, à 1 hora da tarde, atim de assistirem à abertura dos respectivos en-

Directoria Geral da Industria da Secretaria de Estado dos Negocios da Industria. Viação e Obras Publicas, 20 de abril de 1897.— Angusto Fernandes

212\$000

918\$000

9403000

# Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.

Do ordem do Sr. administrador, e na fórma do art. 308 do regulamento de 10 de abril de 1894, convido os cidadãos abaixo menciona los a virem receber os registrados, existentes nesta secção, nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, dentro do prazo de 30 dias, a conter desta data.

João Vieira Gomes de Andrade.

Dr. H. Valladares. Maria Wendhausen.

Setima secção da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, 23 de março de 1897.— O chefe, J. C. de Miranda e Horta. (.

De ordem do Sr. administrador faço publico que, no prazo de 15 dias, a contar da data deste, acceitam-se propostas, nesta secção, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, dos dias uteis, para concerto de 86 bolsas de caixa de collecta, e bem assim para pintura de 143 das ditas caixas e mais duas columnas tambem de collecta, tolas assentes em diversos pontos desta cidade.

As propostas devemv ir devidamente cerradas e selladas, sem emendas e rasuras, preço de cada objecto por extenso, isolando-se ainda o preço do concerto de cada fechadura das

bolsas.

Estas podem ser vistas na 4º secção; e as propostas serão aqui abertas no dia 30 do

corrente, ao meio-dia. 1º secção, 14 de abril de 1897.— O ajudante do administrador, Luiz M. de Serqueira Braga.

#### Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO 2º secção

De ordem do Sr. Dr. director geral fiço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o decreto n. 351, do Conselho Municipal, datado de 4 de no-vembro de 1896, fica aberta concurrencia publica, durante 15 dias, a contar da pre-sente data, para o fornecimento de um apparelho regulador do peso maximo que devem transportar carroças e caminhões, fixado em 1.800 kilogrammas.

A concurrencia versará não só sobre o bom funccionamento do apparelho como sobre o preço por que elle possa ser adquirido pelos interessados.

Os concurrentes deverão apresentar, em carta fechada e devidamente lacrada, os desenhos completos, explicativos dos apparelhos propostos de sua invenção, e bem assim sujeitar-se ás provas praticas comprobativas da excellencia do seu invento.

As experiencias serão publicas e durarão

pelo menos tres mezes.

Esses documentos, convenientemente legalisados, serão recebidos, mediante recibo passado por esta directoria, na 2º secção de Obras e Viação até o dia 27 do corrente, á

Olivas e viação até o dia 21 do corrente, a 1 hora da tarde, em que serão abertas e Iidas em presença das pessoas interessadas. Segunda secção da Directoria de Obras e Viação, 13 de abril de 1897.— Joaquim Pereira de Souza Caldas, 1º official.

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados que no dia 28 do corrente à 1 hora da tarde. nesta secção, se receberão propostas, que serão lidas em presença dos proponentes para a construcção de 32 sepulturas (carneiros) no cemiterio de Irajá, sendo 16 para adultos e 16 para anjos.

As propostas devem ser entregues em carta fechada, indicando o preço de unidades, escripto por extenso e em algarismos e a residencia do proponente.

Para garantia da assignatura e execução do contracto, forão os proponentes, na Directoria da Fazenda Municipal, o deposito prévio de 5 % sobre o valor do orçamento

(6:095\$520), juntando á proposta o respectivo | corso official dos funcos publicos a particulares recibo.

No acto da entrega da proposta, provará o proponente estar quite com a fazenda muni-cipal do imposto de emprezario e constructor de calçadas etc., no corrente exercicio.

Segunda secção, em 2) de abril de 1897.-Joaquim Percira de Souza Caldas, 1º official (.

#### INSTRUCÇÃO PUBLICA

De ordem do Sr. Dr. director geral, communico ao Sr. Antonio Gonçalves Corrêa ou a quem o represente, que acham-se nesta directoria, visto ignorar-se a sua residencia, as chaves da casa de sua propriedade sita em Cupertino, onde funccionou a 2ª escola para o sexo feminino do 8º districto, cessando desta data em diante o respectivo aluguel

Directoria Geral da Instrucção Publica do Districto Federal, 20 de abril de 1897. — O secretario geral, Abelard Gennes de Almeida

Feijo.

## AGENCIAS DA PREFEITURA

DISTRICTO DE S. CHRISTOVÃO

Em conformidade com o disposto no decreto n. 230 de 19 de março de 1896, ficam intimados todos os proprietarios de predios edificados neste districto, em ruas cujos passeios estiverem acima do nivel do calçamento, e, na falta de cumprimento, sujeitos à penalidade que commina a citada lei-a canalisar as aguas pluviaes por baixo dos referidos passeios, a desaguarem nas sargetas lateraes da via publica, no prazo de 30 dias,

contados da data da presente publicação.
Capital Federal, 19 de abril de 1897.—O agente, Frederico José Vaz Pinto. (.

Esta agencia mudou-se da rua Theophilo Ottoni n. 116 para o becco do João Baptista n. 15, sobrado.

Agencia da Profeitura no districto de Santa Rita, 14 de abril de 1897 .- O agente, Bernardo Monteiro.

De ordem do cidadão capitão Euzebio Martins da Rocha, agente interino da Prefeitura, neste districto, intimo os Srs. proprietarios dos terrenos a rua Luiz Barbosa, esquina da do Senador Nabuco, Souza Franco, entre os ns.48 e 50, e travessa do Patrocinio em frente ao n. 6, a cercarem os mesmos e a empre-garem todos os melhoramentos a bem da saude publica, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste, de ac-cordo com o § %, título 3°, secção la do Co-digo do Postruras digo de Posturas.

Agencia da Prefeitura do 2º districto do Engenho Velho, 27 de março de 1897.—O escrivão, João Lino Gomes. (\*

### DISTRICTO DO ESPIRITO SANTO

Em conformidade com o disposto no decreto n. 230, de 19 de março de 1896, intimo a todos os proprietarios de predios edificados neste districto, nas ruas cujos passeios esti-verem acima do nivel do calcamento, e, na falta de cumprimento, sujeitos à penalidade que commina a citada lei, a canalisar as aguas pluviaes, por baixo dos referidos passeios, a desaguarem nas sargetas lateraes da via publica no prazo de 30 dias, contados

da data da presente publicação. Capital Federal, 19 de abril de 1897.-O agente, Hemenegildo Bonifacio Lopes.

# PARTE COMMERCIAL

Camara syndical dos corre-tores de fundos publicos e particulares da Capital Federal

Praças	90 d/▼	A' vista
Sobre Londres	7 13/16	7 25/32
Sobre Pariz	1\$221	1\$225
Sobre Hamburgo	1\$507	1\$513
Sobre Italia	-	1\$166
Sobre Nova-York		6 <b>\$3</b> 53
Soberanos		30\$625

Apolices

Apolices Emprestimo Municipal de 1896,

port	157\$000
Ditas Emprestimo Nacional de 1895, port	940\$000
Ditas idem idem de 1889, port	1:600\$000
Ditas giraes, mindas, de 5 %	935\$000
Ditas geraes de 1.000\$, de 5 %	9608000
Ditas convertidas de 1:000\$, de 4 %	1:305\$000
Bancos	
Dito Lavoura e Commercio, c/50 º/o	51\$000
Dito idem, integ	110\$000
Dito Nacional Brazileiro	170\$000
Dito do Commercio	210\$000

# Dito Commercial do Rio de Janeiro....

Companhias	
Comp. Geral de Construcções Urbanas	1\$500
Dita E. de Ferro Leopoldina	5\$000
Dita Viação Ferrea Sapucahy	7\$000
Dita Seguros Bonança	8\$500
Dita E. de Ferro Sorocabana, 2ª secção,	-
c/20 º/o	16\$000
Dita idem, 13 secção, integ	843000
Dita Tecidos Corcovado	1008000
Dita Tecidos Carioca	130\$000

#### Debentures

Debs.	União Se	procaba	na e Ituana,1ª serie	61\$000
Ditos	Tecidos	Brazil	Industrial	210\$000

Capital Federal, 20 de abril de 1897 .- João Jacome de Campos, syndico.

#### Ultima cotrção dos fundos publicos

Apolices de Embrestine Nacional de	
1868, de 1:000\$	2:400\$000
Dilas idem de 1868, de 500\$	1:200\$000
Ditas idem, de 1879	2:200\$000
Jitas idem de 1889, port	1:600\$000
Ditas idam de 1839, nom	1:553\$000
Ditas idem de 1895, port	940\$000
Ditas idem de 1895, nom	9503000
Ditas idem Municipal de 1895, port	157\$000
Ditas idem de 1896, nom	162\$000
Ditas convertidas de 1:000\$, de 4 %	1:305\$000
Ditas idem miudas de 4 %	1:300\$000
Ditas geraes de 1. 10t, de 5 %	960 3000
Ditas idem miudat da 5.9/0	935 1000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de	•
500\$	4823500
Ditas do Estado do Rio Grande do Sul, de	
500\$	420\$000
Ditas idem, de 1:000\$	823\$000
Disas do Estado de Minas Garase de 5.0/a	905\$000

### 6 º/n. .... Obrigações

Ditas do Estado da Parahyba, de 1:000\$, 

Obrigações do Estado do Espirito Santo,	
de 500 francos, de 5 º/n	380\$000

Capital Federal, 20 de abril de 1897 .- João Jacome de Campos, syndico.

Achando-se suspensas as transferencias das acções do Banco da Republica do Brazil, fica transferida a venda de 24 acções do referido Banco, a que por sivará de autorisação tinha de proceder hoje em Bolsa, o corretor Antonio Teixeira Fontoura.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1897.—João Jacoms de Campos, syndico.

# ANNUNCIOS

# Banco da Republica do Brazil

TRANSFERENCIAS DE ACÇÕES

De ordem do Sr. presidente faço publico, que do dia 13 do corrente, inclusive, até o em que se realisar a reunião, em assembléa or-dinaria, dos accionistas, ficam suspensas as

transferencias de acções do mesmo banco. Rio de Janeiro, 10 de abril de 1897.—Pelo chese da contabilidade, J. M. de Moraes .(\*

### ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De ordem do Sr. presidente, convido aos Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 30 do corrente, ao meio-dia, no salão do mesmo banco, para, na fórma dos estatutos, ser-lhes apresentadas as contas do anno bancario findo em 31 de

dezembro, com o parecer da commissão fiscal.
Rio, 10 de abril de 1897.— M. de Moraes, pelo chefe da contabilidade.

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro — 1897